



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP<sup>1</sup>

ESTADO DE MATO GROSSO

## 41ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT PAUTA DO DIA 04/12/2017

### PEQUENO EXPEDIENTE

Abertura da Sessão

- Votação da ata da sessão anterior
- Apresentação das correspondências em geral de interesse do plenário
- Breves comunicações

### GRANDE EXPEDIENTE

Apresentação da Pauta do Dia

- Matérias para encaminhamento às Comissões Competentes:

**Projeto de Lei nº 154/2017**

**Autoria do vereador Lindomar Guida**

Dispõe sobre o atendimento preferencial aos doadores de órgãos, sangue e medula óssea no município de Sinop.

**Encaminhando para:**

- Comissão de Justiça e Redação.

**Projeto de Lei nº 155/2017**

**Autoria do vereador Luciano Chitolina**

Promove alteração na Lei nº 774/2004, de 19 de maio de 2004.

**Encaminhando para:**

- Comissão de Justiça e Redação.

**Projeto de Lei nº 156/2017**

**Autoria do vereador Dilmair Callegaro**

Determina a criação do Conselho Municipal de Transparência e Controle Social, e a criação do Fundo Municipal de Prevenção e Combate à Corrupção, e dá outras providências.

**Encaminhando para:**

- Comissão de Justiça e Redação.

**Projeto de Decreto Legislativo nº 038/2017**

**Autoria do vereador Adenilson Rocha**

Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Major da Polícia Militar Mariowillian Ribeiro Fujinaka.

**Encaminhando para:**

- Comissão de Justiça e Redação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP<sup>2</sup>

## ESTADO DE MATO GROSSO

- Projeto de Decreto Legislativo nº 039/2017** **Autoria do vereador Dilmair Callegaro e vereadores**  
Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Senhor Sérgio Ribeiro Araújo.  
**Encaminhando para:**
- **Comissão de Justiça e Redação.**
- **Matérias para Ordem do Dia:**
- Projeto de Lei nº 065/2017** **Autoria do Poder Executivo**  
Promove alterações na Lei nº 2461/2017, de 17 de julho de 2017, e dá outras providências.  
**2ª votação**
- Projeto de Lei nº 050/2017** **Autoria do Poder Executivo**  
Dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA para o período de 2018/2021 do Município de Sinop, e dá outras providências.  
**1ª votação**
- Parecer nº 002/2017** **Autoria da Comissão Mista (CJR e CFOF)**  
Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 050/2017, de autoria do Poder Executivo.
- Projeto de Lei Complementar nº 015/2017** **Autoria do Poder Executivo**  
Regime de Urgência  
Promove alterações na Lei Complementar nº 109/2014, de 19 de dezembro de 2014, e dá outras providências.  
**1ª e única votação**
- Parecer nº 177/2017** **Autoria da Comissão de Justiça e Redação**  
Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 015/2017, de autoria do Poder Executivo.
- Parecer nº 032/2017** **Autoria da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização**  
Exara parecer favorável ao Projeto de Lei Complementar nº 015/2017, de autoria do Poder Executivo.
- Parecer nº 014/2017** **Autoria da Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos**  
Exara parecer favorável ao Projeto de Lei Complementar nº 015/2017, de autoria do Poder Executivo.
- Projeto de Decreto Legislativo nº 037/2017** **Autoria dos vereadores Hedvaldo Costa e vereadores**  
Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Senhor Leandro Valendorf.  
**1ª votação**
- Parecer nº 182/2017** **Autoria da Comissão de Justiça e Redação**  
Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 037/2017, de autoria do vereador Hedvaldo Costa e vereadores.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP <sup>3</sup>

## ESTADO DE MATO GROSSO

**Moção de Aplauso n° 062/2017**

**Autoria do vereador Hedvaldo Costa e vereadores**

Encaminham Moção de Aplauso à Orquestra Alpha da Igreja Assembleia de Deus, pelo brilhante trabalho com a sociedade sinopense através da música, e também pela realização do 6º Seminário de Música que ocorreu nos dias 18 e 19 de Novembro, no Centro de Eventos Dante de Oliveira.

**Moção de Aplauso n° 063/2017**

**Autoria do vereador Hedvaldo Costa e vereadores**

Encaminham Moção de Aplauso ao atleta Antonio Dresh Junior, pela conquista do 1º lugar no Campeonato Brasileiro Juvenil de natação.

**Moção de Aplauso n° 064/2017**

**Autoria do vereador Hedvaldo Costa e vereadores**

Encaminham Moção de Aplauso aos Peritos Criminais de Sinop.

**Moção de Aplauso n° 065/2017**

**Autoria do vereador Joaquina e vereadores**

Encaminham Moção de Aplauso ao Sr. Gustavo André Pasin, pela conquista do 1º Lugar no Campeonato Brasileiro de Bicicross.

**Moção de Aplauso n° 066/2017**

**Autoria do vereador Joaquina e vereadores**

Encaminham Moção de Aplauso à Associação Atlética Sinopense de Handebol, pela conquista do 1º Lugar na Liga Mato-grossense de Handebol, nas categorias feminina e masculina.

**Moção de Aplauso n° 067/2017**

**Autoria do vereador Dilmair Callegaro e vereadores**

Encaminham Moção de Aplauso aos produtores do Programa Mexa-se, realizado pela TV Cidade, SBT Sinop.

**Requerimento n° 165/2017**

**Autoria do vereador Adenilson Rocha**

Requer à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. José Almiro Muller - Diretor Presidente da AGER, informações sobre a atuação da Agência Reguladora de Sinop, conforme especifica.

**Requerimento n° 166/2017**

**Autoria do vereador Adenilson Rocha**

Requer à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, informações atinentes ao Fundo do Turismo.

**Requerimento n° 167/2017**

**Autoria do vereador Leonardo Visera**

Requer à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. José Almiro Muller - Diretor Presidente da AGER, e ao Sr. Júlio de Oliveira - Diretor Presidente da Concessionária Águas de Sinop, informações e documentos sobre o cronograma de execução de obras de expansão da rede de água e esgoto em Sinop, conforme especifica.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP <sup>4</sup>

## ESTADO DE MATO GROSSO

### Requerimento nº 168/2017

#### Autoria do vereador Leonardo Visera

Requer à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Mauro Garcia - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, informações referentes aos trabalhos de fiscalização no trânsito, conforme especifica.

### Requerimento nº 169/2017

#### Autoria do vereador Leonardo Visera

Requer à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Luciane Bertinatto Copetti - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, informações referentes ao Termo de Cooperação de áreas verdes, praças, canteiros centrais e marginais de avenidas, conforme especifica.

### Requerimento nº 170/2017

#### Autoria do vereador Leonardo Visera

Requer à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamentos, informações atinentes ao mutirão fiscal realizado no mês de novembro de 2017, conforme pontua.

### Indicação nº 748/2017

#### Autoria da vereadora Professora Branca

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Anna Dias da Costa - Secretária Municipal de Administração, e à Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamentos, a necessidade de proceder a equiparação salarial do cargo de Motorista I e II com o Motorista III, conforme anteprojeto apenso.

### Indicação nº 749/2017

#### Autoria da vereadora Professora Branca

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Mauro Garcia - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de implantar redutores de velocidade no entorno da Praça do Jardim Maringá I, que fica localizada na Rua das Caviúnas com Rua das Amendoeiras.

### Indicação nº 750/2017

#### Autoria do vereador Dilmair Callegaro

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. André Marchioro da Silva - Secretário Municipal de Saúde, a necessidade da fixação nos murais dos postos de saúde municipais, dos exames realizados pelo Município e pelo Estado.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP<sup>5</sup>

## ESTADO DE MATO GROSSO

**Indicação n° 751/2017**

**Autoria do vereador Dilmair Callegaro**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Mauro Garcia - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a urgente necessidade de fechar os bueiros e buracos no final da Avenida André Maggi, no Bairro Daury Riva e Maria Carolina II.

**Indicação n° 752/2017**

**Autoria do vereador Adenilson Rocha**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Mauro Garcia - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de construção de duas lombadas na Avenida dos Tarumãs, próximo a Rua das Camélias, nos dois sentidos.

**Indicação n° 753/2017**

**Autoria do vereador Adenilson Rocha**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Mauro Garcia - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de construção de duas lombadas na Rua João Pedro Moreira de Carvalho, entre a rua lateral da Coca-Cola.

**Indicação n° 754/2017**

**Autoria do vereador Lindomar Guida**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de trocar os postes de energia de madeira por postes de concreto na Rua Açaís, Rua dos Araçás, e na Rua dos Cajueiros, localizadas no Jardim Imperial.

**Indicação n° 755/2017**

**Autoria do vereador Lindomar Guida**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Mauro Garcia - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de oficializar a Empresa de Ônibus Rosa para que atualize os horários de passagem nos pontos de ônibus, e disponibilize essa atualização nos meios de comunicação.

**Indicação n° 756/2017**

**Autoria do vereador Joaquina**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Mauro Garcia - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de realizar a construção de uma ciclovia no perímetro urbano da rodovia MT-222 (Rodovia dos Pioneiros).



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP<sup>6</sup>

ESTADO DE MATO GROSSO

**Indicação nº 757/2017**

**Autoria do vereador Joaquina**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar o recapeamento de toda a malha asfáltica do Bairro Jardim Primavera.

**Indicação nº 758/2017**

**Autoria do vereador Billy Dal Bosco**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade do cascalhamento na Rua João Pessoa, iniciando da Avenida João Pedro Moreira de Carvalho até a Rua Valentim Dalastra, no Residencial Brasília.

**Indicação nº 759/2017**

**Autoria da vereadora Maria José da Saúde**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Mauro Garcia - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de construir estacionamento no canteiro da Avenida dos Flamboyants, defronte ao Hospital Santo Antonio.

**Indicação nº 760/2017**

**Autoria da vereadora Maria José da Saúde**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de reposição da boca de lobo, conforme especifica.

**Indicação nº 761/2017**

**Autoria do vereador Leonardo Visera**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar a manutenção na malha asfáltica da rotatória da Avenida das Itaúbas com a Avenida dos Jequitibás.

**Indicação nº 762/2017**

**Autoria do vereador Ícaro Severo**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de melhorar o escoamento e a drenagem da água que fica empossada na esquina da Rua João Pedro Moreira de Carvalho, com a Estrada Monaliza.

**Indicação nº 763/2017**

**Autoria do vereador Ícaro Severo**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Mauro Garcia - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de readequação de lombadas na Avenida André Maggi, para prevenir acidentes no cruzamento com a Avenida das Figueiras.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP <sup>7</sup>

## ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação n° 764/2017

**Autoria do vereador Joacir Testa**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de estabelecer um cronograma de manutenção preventiva das estradas municipais e vias não pavimentadas.

Indicação n° 765/2017

**Autoria do vereador Joacir Testa**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de correção da drenagem de águas pluviais ao longo da Avenida André Maggi, sentido Cemitério - Jardim das Rosas.

Indicação n° 766/2017

**Autoria do vereador Ademir Bortoli**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Veridiana Paganotti - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e à Sra. Ivete Mallmann - Secretária Municipal de Finanças e Orçamentos, a necessidade da aquisição de um aparelho de som para a turma de alunos de ginástica da terceira idade, que funciona na extensão da Escola Municipal Tarsila do Amaral.

Indicação n° 767/2017

**Autoria do vereador Ademir Bortoli**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e à Sra. Luciane Copetti - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a necessidade do cercamento da reserva R7, denominada Parque Ecológico, nos fundos da Universidade Estadual de Mato Grosso - UNEMAT.

Indicação n° 768/2017

**Autoria do vereador Luciano Chitolina**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Mauro Garcia - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de instalar dois redutores de velocidade e sinalização na Rua Colonizador Enio Pipino, no trecho de acesso a BR-163.

Indicação n° 769/2017

**Autoria do vereador Luciano Chitolina**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, a necessidade de constituir o conselho indicado na Lei n° 774/2004, de 19 de maio de 2004.

Indicação n° 770/2017

**Autoria do vereador Tony Lennon**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. João Batista de Rezende - Diretor da ANATEL, a necessidade de instalar telefone público e rede de telefonia fixa nos Bairros Vila Juliana, Vila Santana, Vila Mariana, Vila Lobos, e Sebastião de Matos I e II.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP<sup>8</sup>

## ESTADO DE MATO GROSSO

**Indicação n° 771/2017**

**Autoria do vereador Billy Dal Bosco**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de instalação de iluminação pública nas Ruas das Ipoméias, entre a Avenida dos Jequitibás e a Avenida dos Pinheiros, no Setor Industrial Norte.

**Indicação n° 772/2017**

**Autoria do vereador Remídio Kuntz**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de construção de um Cemitério na região do São Cristóvão.

**Indicação n° 773/2017**

**Autoria do vereador Ademir Bortoli e vereadores**

Indicam à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. André Marchioro da Silva - Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de instalação de um Centro de Atenção Psicossocial Infantil - CAPS I.

**Indicação n° 774/2017**

**Autoria do vereador Leonardo Visera**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de limpeza da Praça localizada na Rua dos Flamingos com a Rua dos Cisnes, no Jardim Recanto dos Pássaros.

- Palavra aos Vereadores inscritos;
- Encerramento da Sessão.

  
**Ademir Bortoli**  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 01 de Dezembro de 2017.

  
**Billy Dal Bosco**  
1° Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Projeto de Lei</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto Decreto Legislativo</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto de Resolução</b> <input type="checkbox"/> <b>Requerimento</b> <input type="checkbox"/> <b>Indicação</b> <input type="checkbox"/> <b>Moção</b> <input type="checkbox"/> <b>Emenda</b>	Nº <u>454/2017</u>
--	--	--------------------

**Autor:** VEREADOR LINDOMAR GUIDA

Dispõe sobre o atendimento preferencial aos doadores de órgãos, sangue e medula óssea no município de Sinop.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica assegurado o atendimento preferencial aos doadores de órgãos, sangue e medula óssea no Município de Sinop, conforme disposto nesta Lei.

Art. 2º. Os hemonúcleos, hemocentros, bancos de sangue, ou instituições que coletam órgãos, sangue e medula óssea ficam obrigados a fornecer aos efetivos doadores comprovante com a denominação "DOADOR DE ÓRGÃOS, SANGUE E MEDULA ÓSSEA"

Paragrafo único: O comprovante a que se refere o caput poderá ser confeccionado através de carteira de doador, certificado ou atestado firmados por responsável devidamente identificado, indicando o nome completo e número de documento de identificação do doador, bem como a data da doação.

Art. 3º. O doador, mediante a apresentação do comprovante e documento de identificação, terá atendimento preferencial no período de 1 (um) ano, contado da última doação.

Art. 4º. A obrigatoriedade de disponibilizar o atendimento preferencial aos doadores de órgãos, sangue e medula óssea abrange:

I- os bancos, casas lotéricas, supermercados, hipermercados, bem como os demais estabelecimentos comerciais situados no município;

II- todos os órgãos públicos municipais que possuem atendimento administrativo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>154/2017</u>
--	---	--------------------

**Autor:**

Art. 5º. Todos os estabelecimentos discriminados no art. 4º deverão afixar sinalização em local visível, especificando a garantia de preferência no atendimento às pessoas doadoras de órgãos, sangue ou medula óssea, constando o número desta Lei.

Art. 6º. ° O descumprimento do disposto nesta Lei pelos estabelecimentos comerciais, implicará:

I – Advertência;

II – Na reincidência, multa de 600 (seiscentas) UR – Unidade de Referência de Sinop;

III – Suspensão do alvará de funcionamento, pelo prazo de 30 dias, no caso de aplicados as demais penalidades e não sanada a irregularidade.

Art.7º. Os estabelecimentos a que se refere esta Lei terão o prazo de 90 (noventa) dias para se adequarem às normas estabelecidas.

Art. 8º Fica o poder executivo autorizado a regulamentar a presente lei, no que couber.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

  
Lindomar Guida  
Vereador – PMDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Projeto de Lei</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto Decreto Legislativo</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto de Resolução</b> <input type="checkbox"/> <b>Requerimento</b> <input type="checkbox"/> <b>Indicação</b> <input type="checkbox"/> <b>Moção</b> <input type="checkbox"/> <b>Emenda</b>	Nº <u>154 / 2017</u>
--	--	----------------------

**Autor: VEREADOR LINDOMAR GUIDA**

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

Este projeto de Lei tem por finalidade incentivar a doação voluntária de sangue, medula óssea e órgãos, na tentativa de superar a carência nos serviços de saúde. A doação de órgãos ou de tecidos é um ato pelo qual manifestamos a vontade de doar uma ou mais partes do nosso corpo para ajudar no tratamento de outras pessoas. A doação é um gesto de solidariedade e de amor ao próximo. Para o doador, a doação será apenas um incômodo passageiro. Para o doente, será a diferença entre a vida e a morte. Um doador vivo é qualquer pessoa juridicamente capaz, atendidos os preceitos legais quanto à doação intervivos, que tenha sido submetido à rigorosa investigação clínica, laboratorial e de imagem, e esteja em condições satisfatórias de saúde, possibilitando que a doação seja realizada dentro de um limite de risco aceitável.

Pela lei, parentes até o quarto grau e cônjuges podem ser doadores em vida. Não parentes, somente com autorização judicial. O doador vivo pode doar um dos rins, parte do fígado, parte do pulmão ou parte da medula óssea. A medula óssea pode ser doada por qualquer pessoa entre 18 e 55 anos com boa saúde.

O Transplante de Medula Óssea é a única esperança de cura para muitos portadores de leucemias e outras doenças do sangue. Doar sangue é um gesto simples e que tem o poder de salvar vidas. E, todos sabem que é um procedimento rápido, sigiloso e seguro. Mas ainda assim, é necessário mais estímulo por meio de incentivos.

Portanto, conclui-se que incentivar novas doações é uma ação necessária na conjuntura em que vivemos. É preciso adotar medidas inovadoras para promover uma mudança no comportamento da população em relação à doação voluntária

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Lindomar Guida  
Vereador - PMDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 28 NOV. 2017 <i>[Signature]</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> <b>Projeto de Lei</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto Decreto Legislativo</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto de Resolução</b> <input type="checkbox"/> <b>Requerimento</b> <input type="checkbox"/> <b>Indicação</b> <input type="checkbox"/> <b>Moção</b> <input type="checkbox"/> <b>Emenda</b></p>	<p>Nº <u>155/2017</u></p>
--	---	---------------------------

**Autor:** VEREADOR LUCIANO CHITOLINA

Promove alteração na Lei Nº 774/2004,  
de 19 de Maio de 2004.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

**Art.1º.** O Artigo 2º da Lei Nº 774/2004 de 19 de maio de 2004, passará a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 2º. Para se instalarem no município de Sinop, as feiras de que trata esta Lei terão que dispor de autorização da Prefeitura Municipal, do proprietário da área onde será instalada, precedida de aprovação de um conselho constituído por representantes da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamentos, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, da Câmara de Dirigentes Lojistas – C.D.L. e da Associação Comercial e Empresarial de Sinop – A.C.E.S.”

**Art.2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º.** Revogam-se as disposições em contrário

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

LUCIANO CHITOLINA  
Vereador – PSDB



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
ESTADO DE MATO GROSSO  
PLENÁRIA DE 02 DE JUNHO DE 2011

- Projeto de Lei**  
 **Projeto Decreto Legislativo**  
 **Projeto de Resolução**  
 **Requerimento**  
 **Indicação**  
 **Moção**  
 **Emenda**

Nº 156/2011

**Autor: VEREADOR DILMAIR CALLEGARO**

**DETERMINA a Criação do Conselho Municipal de Transparência e Controle Social, e a criação do Fundo Municipal de Prevenção e Combate à Corrupção e dá outras providencias.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DO MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita Municipal aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica organizada, no âmbito do Município de Sinop, a Política Municipal de Prevenção da Corrupção, que tem como objetivo prevenir a prática de atos lesivos ao patrimônio e ao erário através da implantação de uma política de transparência, da informação, fortalecimento e qualificação do Controle Social, garantia da isonomia, economicidade, eficiência, eficácia e efetividade como elementos fundamentais das decisões públicas e proposição de legislação e regulamentações que contribuam para a efetivação destes objetivos, em especial medidas de aperfeiçoamento dos métodos e sistemas de controle e incremento da transparência na gestão do Poder Público Municipal.

**CAPÍTULO I**  
**DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO**

**SEÇÃO I**  
**DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES**

**Art. 2º** - A Política Municipal de Prevenção da Corrupção será executada em conformidade com os princípios que regem a administração pública, nos termos do Artigo 37 da Constituição Federal, de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, levando em conta a supremacia do interesse público e o reconhecimento que o princípio constitucional da eficiência exige que a atividade administrativa seja exercida com presteza, perfeição e rendimento funcional garantida a eficácia, efetividade e economicidade das ações do Poder Público, e da legislação pertinente, com especial para a efetivação dos objetivos buscados pelas seguintes normas legais vigentes ou legislação que vier a as substituir:

- I. Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992 - Lei da Improbidade Administrativa - e modificações posteriores;
- II. Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação;



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

**Autor:**

III. Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública;

Art. 3º A Política Municipal de Prevenção da Corrupção será executada em conformidade com as seguintes diretrizes:

- I. Observância da publicidade como norma geral e do sigilo como exceção, nos casos previstos na lei;
- II. Divulgação de todas as informações de caráter público, independentemente de solicitação;
- III. Fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na Administração Pública;
- IV. Desenvolvimento do controle social da Administração Pública.
- V. A proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade;
- VI. A proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso.
- VII. Garantir o cumprimento dos prazos para a prestação de informações solicitadas ao Poder Público nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e da Lei Orgânica do Município, incluindo a averiguação de eventual cometimento de crime de responsabilidade pelo não cumprimento destes prazos;
- VIII. Utilização, preferencialmente, por tecnologias da informação e por meios de comunicação virtuais, através de software livre em todos os casos onde esta opção for possível e apoio à sociedade civil, em especial dos cidadãos que exerçam funções públicas de controle social em órgãos colegiados da administração municipal, na utilização destes recursos;
- IX. Os sistemas a serem desenvolvidos pelos órgãos da Administração Municipal deverão usar, preferencialmente, programas com código aberto, acessíveis ininterruptamente por meio da rede mundial de computadores, priorizando-se a sua padronização e devem buscar identificar casos de ocorrência de prevenção e possíveis desvios cuja investigação será necessária;
- X. Primazia pela linguagem simples, acessível aos cidadãos e que possibilite o claro entendimento do que está sendo veiculado;
- XI. Promoção de ações que visem à prevenção e combate à corrupção;
- XII. Fomento à integração e à complementação entre os dados e informações públicas disponibilizadas por todas as esferas do Poder Público Municipal e apoio às iniciativas da sociedade civil e instituições de pesquisa no



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

**Autor:**

desenvolvimento de aplicações que facilitem o acesso, análise e interpretação destes dados;

- XIII.** completo apoio e cooperação às práticas e ações de controle social executadas pela sociedade civil e pela imprensa e constante e sistemático esforço no sentido da qualificação e formação dos cidadãos que exerçam funções de controle social, em especial em órgãos colegiados.

**Art. 4º** A Política Municipal de Prevenção da Corrupção buscará o atendimento aos seguintes objetivos:

- I.** Comparação permanente das despesas realizadas com a contratação de bens, serviços e obras pelo Poder Público com contratações semelhantes realizadas por outros entes do poder público e pela iniciativa privada de forma a garantir a rápida detecção e tomada de providências relativas a sobrepreço;
- II.** Avaliação permanente das políticas implementadas pelo poder público quanto a sua eficiência, eficácia e economicidade em relação ao volume de recursos investidos e os efeitos produzidos nos indicadores relacionados ao objetivo das inversões financeiras;
- III.** Fomentar o uso de meio eletrônico na tramitação de processos administrativos, comunicação de atos e transmissão de peças processuais, como meio de reduzir custos, ganhar agilidade e dar mais transparência a estes processos.
- IV.** Divulgar, esclarecer, controlar o cumprimento e produzir meios de detecção de eventuais descumprimentos do Código de Conduta Funcional dos Agentes Públicos e da Alta Administração Municipal;
- V.** A redução gradativa dos custos operacionais dos bens e serviços públicos e o desperdício de produtos e serviços.
- VI.** Promover procedimentos e propor normas que garantam os princípios de objetividade e impessoalidade nas decisões do Poder Público e reduzam ao máximo a discricionariedade e subjetividade inerente a estas decisões, garantindo recurso, preferencialmente a órgão colegiado de natureza técnica, onde a eliminação da decisão subjetiva ou discricionária do gestor não for possível;
- VII.** Propor aperfeiçoamentos às normas e legislação de forma a garantir a eliminação de dubiedades, interpretações duvidosas ou controversas ou obscuras de forma a padronizar sua aplicação e controle de forma impessoal.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

**Autor:**

## CAPITULO II

### DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPARENCIA E CONTROLE SOCIAL

**Art. 5º** Fica determinada a criação do Conselho Municipal de Transparência e Controle Social – CMTCS, órgão colegiado, permanente e autônomo, de caráter consultivo, deliberativo, avaliador e fiscalizador da aplicação da Política Municipal de Prevenção à Corrupção e Transparência e Controle Social.

## SEÇÃO I

### DAS ATRIBUIÇÕES

**Art. 6º** Compete ao Conselho Municipal de Transparência e Controle Social:

- I.** Elaborar e deliberar sobre políticas de promoção da transparência e controle social na administração e gestão pública, com vistas à melhoria da eficiência administrativa e o atendimento aos princípios, objetivos e diretrizes desta lei;
- II.** Zelar pela garantia ao acesso dos cidadãos aos dados e informações de interesse público, tomando providências junto ao Poder Público nos casos de descumprimento da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e, harmonicamente, ao que dispõe a Lei Orgânica do Município;
- III.** Planejar, articular e implementar, com auxílio e o assessoramento técnico dos órgãos públicos municipais, entidades da sociedade civil, instituições de pesquisa e cidadãos interessados, ferramentas para políticas de transparência e eficiência na administração pública e de controle social;
- IV.** Laborar, com o auxílio e o assessoramento técnico dos órgãos públicos municipais, programa de informação, formação e qualificação de entidades da sociedade civil, profissionais da imprensa e cidadãos que exerçam mandato ou representação junto a órgãos colegiados da administração municipal quanto à obtenção, tabulação, análise e interpretação dos dados e das ferramentas de transparência disponibilizadas, em particular aquelas informações necessárias ao efetivo exercício da função de controle social;
- V.** Colaborar com os demais órgãos colegiados da administração municipal no sentido de capacitar seus membros ao efetivo exercício do controle social, à formulação e aprimoramento de normas de transparência, controle social e prevenção da corrupção e articulação dos diversos conselhos;
- VI.** Fiscalizar o cumprimento da legislação voltada a transparência e controle social e às medidas de prevenção, detecção e combate à corrupção;
- VII.** expedir para os órgãos públicos recomendações pertinentes ao desenvolvimento da transparência e controle social;



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

**Autor:**

- VIII. identificar meios e apresentar propostas de integração entre os dados e informações publicas, de todas as esferas do Poder Público;
- IX. elaborar relatório anual sobre as políticas publicas de transparência e controle social, ao qual será dada toda a publicidade, inclusive na rede mundial de computadores e em audiência publica;
- X. elaborar, atualizar, manter e divulgar indicadores de transparência, controle social, eficiência, eficácia, efetividade, economicidade e qualidade e desempenho dos serviços públicos no âmbito do município;
- XI. desenvolver outras atividades relacionadas às políticas publicas de transparência, controle social e prevenção da corrupção;
- XII. decidir, como ultimo grau de recurso, sobre a negativa de acesso à informação, nos termos dos artigos 15 e 16 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- XIII. decidir, em ultima instancia, sobre a classificação em grau de sigilo das informações;
- XIV. elaborar e aprovar seu regimento interno.

§ 1º O regimento interno, de que trata o inciso XIV deste Artigo, será elaborado no prazo de ate (60) sessenta dias, após a constituição e nomeação do Conselho Municipal de Transparência e Controle Social.

§ 2º - será oferecido pelo Poder Público aos Conselheiros programa de formação e qualificação na utilização das ferramentas de transparência disponibilizadas pelo Poder Público ou parceiros e outras informações necessárias ao pleno exercício das funções de Conselheiro, com frequência obrigatória, no prazo de até (60) sessenta dias, após a constituição e nomeação do Conselho Municipal de Transparência e Controle Social

## SEÇÃO II DA COMPOSIÇÃO

**Art. 7º** O Conselho Municipal de Transparência e Controle Social será composto por 20 (vinte) membros e respectivos suplentes, com mandato de dois anos, permitida uma recondução, assim distribuídos pelos seguintes segmentos:

- I. 10 (dez) representantes da sociedade civil, eleitos por seus pares, sendo que serão eleitos:
  - a) 5 (cinco) representantes dentre as entidades representativas da sociedade civil constituídas há pelo menos 3 (três) anos e que tenham objetivos estatutários relacionados com os objetivos do Conselho;
  - b) 5 (cinco) representantes dos Conselhos Participativos Municipais, eleitos por seus pares e representando diferentes regiões da cidade; e
  - c) 08 (oito) representantes do Poder Público Municipal, na seguinte disposição:



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <b>Projeto de Lei</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto Decreto Legislativo</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto de Resolução</b> <input type="checkbox"/> <b>Requerimento</b> <input type="checkbox"/> <b>Indicação</b> <input type="checkbox"/> <b>Moção</b> <input type="checkbox"/> <b>Emenda</b>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

**Autor:**

1. O Controlador Geral do Município, que presidirá o Conselho;
2. Secretaria do Governo Municipal;
3. Ouvidoria Geral do Município;
4. Secretaria Municipal de Administração;
5. Secretaria Municipal de Finanças;
6. Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;
7. Procuradoria Geral do Município;
8. Gabinete do prefeito.

§ 1º. Cada representante terá um suplente oriundo do mesmo setor, que terá os seguintes poderes:

- I. Poderá substituir o membro titular, provisoriamente, em suas faltas ou impedimentos, ou em caráter definitivo no caso de vacância da titularidade;
- II. Na qualidade de suplente, terá direito a voz em todas as reuniões do Conselho.

§ 2º Os suplentes oriundos do Poder Público serão, obrigatoriamente, servidores de carreira, caso os membros titulares do Conselho, representantes destas pastas, ocupem cargos em comissão.

**Art. 8º** - Os representantes eleitos e/ou indicados, titulares e suplentes, serão nomeados pelo Poder Executivo que, respeitando a indicação das entidades e instituições, as homologará e os nomeará por decreto, empossando-os em até trinta dias, contados da data de eleição.

**Art. 9º** Os membros do Conselho Municipal de Transparência e Controle Social poderão ser substituídos mediante solicitação da instituição ou autoridade pública a qual estejam vinculados, que será apresentada ao referido Conselho, o qual fará comunicação do ato ao Chefe do Executivo Municipal.

**Parágrafo único.** Nos casos em que a entidade representativa da sociedade civil requeira a substituição de um dos membros do Conselho a ela vinculada, a solicitação deverá ser justificada, por escrito, pelo Presidente da referida entidade, incluída ata da reunião da diretoria ou assembleia da entidade que referendou a decisão;

**Art. 10º** - A função de membro do Conselho Municipal de Transparência e Controle Social é considerada serviço público relevante e não será remunerada.

**Art. 11º** - Perderá o mandato o conselheiro que:

- I Desvincular-se do órgão de origem da sua representação;
- II Faltar a três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas sem justificativa, que deverá ser apresentada na forma prevista no regimento interno do Conselho;
- III- Apresentar renúncia ao Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção;



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

**Autor:**

- IV Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções; e  
V - For condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em razão do cometimento de crime ou contravenção penal ou se tornar incluso em qualquer das condições de ineligibilidade previstas na Lei Complementar Nº 64, de 18 de Maio de 1990.

§ 1º - A substituição se dará por deliberação da maioria dos componentes do Conselho, em procedimento iniciado mediante provocação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - As atividades dedicadas à formação e qualificação dos Conselheiros contarão, para os efeitos deste Artigo, como reuniões ordinárias.

**Art. 12** - Perderá o mandato o membro da instituição que:

- I. extinguir sua base territorial de atuação no Município;
- II. tiver constatada, em seu funcionamento, irregularidade de acentuada gravidade que torne incompatível sua representação no Conselho; ou
- III. sofrer penalidade administrativa ou judicial reconhecidamente grave.

**Parágrafo único.** A substituição se dará por deliberação da maioria simples dos componentes do Conselho, em procedimento iniciado mediante provocação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## SEÇÃO III

### DO FUNCIONAMENTO

**Art. 13** - O Conselho Municipal de Transparência e Controle Social terá a seguinte estrutura:

- I Plenário;
- II Diretoria Executiva;
- III Comissões, constituídas nos termos do seu regimento interno, para tratar de temas gerais de interesse do conselho; e
- IV Grupos de Trabalho, constituídos nos termos do seu regimento interno, para apresentar propostas objetivas em relação a temas específicos de interesse do Conselho.

**Art. 14** - A Diretoria Executiva será composta de:

- I - Presidente;
- II - Vice-presidente;
- IV - Secretário-geral;
- V - Vice-secretário geral;



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <b>Projeto de Lei</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto Decreto Legislativo</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto de Resolução</b> <input type="checkbox"/> <b>Requerimento</b> <input type="checkbox"/> <b>Indicação</b> <input type="checkbox"/> <b>Moção</b> <input type="checkbox"/> <b>Emenda</b>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

**Autor:**

§ 1º - A Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Transparência e Controle Social será eleita anualmente dentre os conselheiros em votação aberta entre seus pares, na forma a ser disciplinada no regimento interno.

§ 2º Em caso de empate nas deliberações da Diretoria Executiva, o Presidente terá o voto de desempate.

**Art. 15.** As reuniões do Conselho Municipal de Transparência e Controle Social serão realizadas com a presença mínima de mais da metade de seus membros, em primeira convocação, ou com o número a ser definido em seu regimento interno, em segunda e última convocação.

**Art. 16.** O Conselho Municipal de Transparência e Controle Social instituirá seus atos, por meio de resoluções aprovadas pela maioria dos presentes, e publicados no Diário Oficial do Município.

**Art. 17.** O Conselho Municipal de Transparência e Controle Social reunir-se-á, ordinariamente, a cada mês e, extraordinariamente, sempre que convocado por sua Diretoria Executiva ou por maioria de seus membros.

**Art. 18** - As reuniões do conselho serão abertas ao público, com pauta publicamente divulgada em prazo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas antes de sua realização e documentadas em áudio e vídeo;

**Art. 19.** O Poder Executivo prestará apoio necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Transparência e Controle Social.

## CAPÍTULO IV

### DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL

#### SEÇÃO I

#### DO FUNDO

**Art. 20** - Fica constituído o Fundo Municipal de Transparência e Controle Social com fontes de recursos a serem aplicados no desenvolvimento das ações visando concretizar as diretrizes e objetivos previstos nesta lei:

- I Dotações orçamentárias e créditos adicionais suplementares a ele destinados;
- II Repasses ou dotações de origem orçamentária da União ou do Estado de Mato Grosso a ele destinados;
- III Empréstimos de operações de financiamento internos ou externos;
- IV Contribuições ou doações de pessoas físicas ou jurídicas;
- V Contribuições ou doações de entidades internacionais; VI - acordos, contratos, consórcios e convênios;
- VI 20% (vinte por cento) dos recursos recuperados em função da aplicação desta lei ou de ações propostas pelo Conselho;



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <b>Projeto de Lei</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto Decreto Legislativo</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto de Resolução</b> <input type="checkbox"/> <b>Requerimento</b> <input type="checkbox"/> <b>Indicação</b> <input type="checkbox"/> <b>Moção</b> <input type="checkbox"/> <b>Emenda</b>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

**Autor:**

**VII** 10% (dez por cento) dos recursos economizados no primeiro ano de aplicação em função da aplicação desta lei ou de ações propostas pelo Conselho;

**VIII** Outras receitas eventuais.

**Parágrafo único**- Os recursos previstos neste Artigo deverão ser aplicados em ações que garantam o atendimento dos objetivos e direitos assegurados por esta lei.

## SEÇÃO II DO CONSELHO GESTOR

**Art. 21** - Os recursos do Fundo serão gerenciados por um Conselho Gestor, formado por cinco pessoas escolhidas dentre os membros do Conselho Municipal de Transparência e Controle Social, assegurada a presidência do mesmo a indicação da Controladoria Geral do Município e a paridade entre sociedade civil e governo nas demais 4 (quatro) vagas.

**Art. 22** - Ao Conselho Gestor compete:

**I** - estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação dos recursos do Fundo e atendimento dos programas propostos pelo CMTCS, observado o disposto nesta Lei;

**II** - aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do Fundo;

**III** - deliberar sobre as contas do Fundo;

**IV** - dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao Fundo, nas matérias de sua competência;

**V** - aprovar seu regimento interno.

§ 1º O Conselho Gestor promoverá ampla publicidade das suas decisões e ações, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade.

§ 2º O Conselho Gestor promoverá audiências públicas e conferências, representativas da sociedade civil, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos.

§ 3º. O Conselho Gestor prestará contas, anualmente, ao CMTCS da aplicação dos recursos;

## CAPITULO V DAS MEDIDAS IMEDIATAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE

### SEÇÃO I DA UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <b>Projeto de Lei</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto Decreto Legislativo</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto de Resolução</b> <input type="checkbox"/> <b>Requerimento</b> <input type="checkbox"/> <b>Indicação</b> <input type="checkbox"/> <b>Moção</b> <input type="checkbox"/> <b>Emenda</b>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

**Autor:**

**Art. 23** - Visando ampliar as condições de transparência e controle social relativas a Lei Nº 8.429, de 2 de Junho de 1992, fica determinado:

a) Todos os veículos de propriedade ou a serviço da administração direta, indireta ou autárquica municipal deverão ter serviço de rastreamento por satélite;

b) Os dados obtidos pelo rastreamento previsto na alínea anterior, bem como os respectivos relatórios que justifiquem a utilização dos veículos deverão ser disponibilizados no Portal da Transparência da Administração Municipal.

§ 1º. - Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a adoção da medida em relação aos veículos de representação e 120 (cento e vinte) para os demais;

§ 2º - Na utilização de veículo oficial serão registradas e tornadas públicas, no mínimo, as seguintes informações:

I - Identificação do nome, vínculo e lotação do usuário;

II - Identificação do motorista; e

III Origem, destino, finalidade, horários de saída e de chegada e as respectivas quilometragens.

§ 3º - Nos casos em que a divulgação da referida informação puder enquadrar-se nos casos previstos pelo Artigo 23 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 caberá à autoridade competente, mediante solicitação expressa e por escrito do Prefeito, Secretário Municipal ou Vice-prefeito ao qual estiver subordinado o caso específico, decidir sobre o enquadramento ou não do caso na condição de informação sigilosa e o prazo do mesmo.

**Art. 24** - Em um prazo de até 60 (sessenta) dias a partir da promulgação desta lei caberá a Administração Municipal a apresentação de um plano para a redução dos gastos com veículos a serviço do poder público, no prazo de até 4 (quatro) anos, em atendimento a, no mínimo, as seguintes metas:

I. Redução de pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos gastos com veículos de representação;

II. Redução de pelo menos 60% (sessenta por cento) dos gastos com veículos de transporte institucional;

1º. A utilização dos veículos de representação está restrita aos servidores com obrigação constante de representação oficial, pela natureza do cargo ou função;

§ 2º. A utilização dos veículos de transporte institucional está restrita aos servidores com necessidade imperiosa de afastar-se, repetidamente, em razão do cargo ou função, da sede do serviço respectivo, para fiscalizar, inspecionar, diligenciar, executar ou dirigir trabalhos, que exijam o máximo de aproveitamento de tempo.

§ 3º - A administração municipal solicitará, em caráter oficial, aos órgãos competentes responsáveis pelo trânsito, em todas as esferas, o fornecimento do número da licença de automóveis que forem encontrados junto a casas de diversões, mercados e feiras públicas, ou de estabelecimentos comerciais, em excursões ou passeios aos



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <b>Projeto de Lei</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto Decreto Legislativo</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto de Resolução</b> <input type="checkbox"/> <b>Requerimento</b> <input type="checkbox"/> <b>Indicação</b> <input type="checkbox"/> <b>Moção</b> <input type="checkbox"/> <b>Emenda</b>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

**Autor:**

domingos e feriado, ou ainda, após o encerramento do expediente das diversas repartições, sem ordem de serviço especial, e que conduzam pessoas estranhas à administração municipal, ainda que acompanhadas de servidor municipal, e tomará as devidas medidas administrativas referentes a cada caso.

## SEÇÃO II DA UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO

**Art. 25** - Os serviços de comunicação de voz por meio de telefonia móvel e de dados por meio dos dispositivos do tipo celular, tablet e *modem*, quando disponibilizados por órgão ou entidade da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, destinam-se às necessidades do serviço.

§ 1º - Os serviços de que tratam o caput são destinados:

- I. Ao Prefeito e Vice-prefeito;
- II. Aos Secretários Municipais e dirigentes superiores da administração indireta, autárquica e fundacional;
- III. em casos excepcionais, devidamente justificados, a outros servidores, no interesse da administração pública, desde que autorizados pela autoridade máxima do órgão, proibida a subdelegação.

§ 1º - Os limites de valores mensais para utilização dos serviços de que trata o caput será de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

§ 2º Os valores que excederem os limites estabelecidos no § 1º, ressalvados casos excepcionais, devidamente justificados, deverão ser recolhidos pelos usuários aos cofres públicos no prazo máximo de cinco dias úteis, contado da data de recebimento da fatura pelo usuário.

§ 3º. - Caberá ao órgão público a qual o servidor é vinculado dar publicidade no Portal de Transparência ao valor total dos gastos individuais com os serviços descritos no caput, bem como às justificativas mencionadas no Inciso IV deste Artigo.

§ 4º - Nos casos em que a divulgação da referida informação puder enquadrar-se nos casos previstos pelo Artigo 23 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 caberá à autoridade competente, mediante solicitação expressa e por escrito do Prefeito, Secretário Municipal ou Vice-prefeito ao qual estiver subordinado o caso específico, decidir sobre o enquadramento ou não do caso na condição de informação sigilosa e o prazo do mesmo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <b>Projeto de Lei</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto Decreto Legislativo</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto de Resolução</b> <input type="checkbox"/> <b>Requerimento</b> <input type="checkbox"/> <b>Indicação</b> <input type="checkbox"/> <b>Moção</b> <input type="checkbox"/> <b>Emenda</b>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

**Autor:**

## SEÇÃO III

### DAS DESPESAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA

**Art. 26 .** Fica o Poder Público obrigado a divulgar os custos de veiculação de toda a publicidade da Administração direta, indireta, autárquica e fundacional inserida nos meios de comunicação, inclusive aquelas realizadas por meios próprios.

§ 1º. Nos custos referidos no "caput" deste Artigo serão incluídas as despesas relativas à criação e produção e demais serviços previstos no Artigo 2º. da Lei Nº 12.232, de 29 de Abril de 2010, quando for o caso, da publicidade veiculada.

§ 2º. A divulgação dos gastos deverá conter, obrigatoriamente, os valores unitário e total da veiculação.

§ 3º. Trimestralmente, a Administração informará à Câmara Municipal e em seu Portal de Transparência a relação dos veículos de comunicação em que houve inserções de publicidade, bem como os respectivos gastos totais.

**Art. 27 -** A divulgação dos custos obedecerá aos seguintes critérios:

- I Publicidade em jornais e revistas: no mínimo, 5% (cinco por cento) do espaço, precedida da seguinte mensagem: "A Administração Municipal pagou por este anúncio R\$ (valor unitário) e R\$ (valor total da campanha)";
- II Publicidade em rádio: o tempo necessário para a locução da seguinte mensagem: "A Administração Municipal pagou por este anúncio R\$ (valor unitário) e R\$ (valor total da campanha)";
- III Publicidade em televisão: cinco segundos para exposição da seguinte mensagem: "A Administração Municipal pagou por este anúncio R\$ (valor unitário) e R\$ (valor total da campanha)";
- IV Publicidade por meio de panfletos, outdoors, painéis e placas: no mínimo, 10% do espaço, contendo a seguinte mensagem: "A Administração Municipal pagou por este anúncio R\$ (valor unitário) e R\$ (valor total da campanha)";
- V Publicidade por meio da rede mundial de computadores: no mínimo, 10% do espaço, contendo a seguinte mensagem: "A Administração Municipal pagou por este anúncio R\$ (valor unitário) e R\$ (valor total da campanha)";

**Art. 28 -** Em um prazo de até 60 (sessenta dias) dias a partir da promulgação desta lei caberá a Administração Municipal a apresentação de um plano para a redução dos gastos com publicidade e propaganda do poder público, no prazo de até 4 anos, em atendimento a, no mínimo, a redução do valor gasto a 75% (setenta e cinco por cento) da previsão orçamentária para o ano da aprovação desta lei.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <b>Projeto de Lei</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto Decreto Legislativo</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto de Resolução</b> <input type="checkbox"/> <b>Requerimento</b> <input type="checkbox"/> <b>Indicação</b> <input type="checkbox"/> <b>Moção</b> <input type="checkbox"/> <b>Emenda</b>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

**Autor:**

## SEÇÃO IV

### DAS DESPESAS COM VIAGENS E DIÁRIAS

**Art. 29** - O Custeio de viagens para agentes políticos e servidores públicos, no interesse da administração, deve ter motivação justificada e fiscalização do sistema de controle interno de cada órgão e deve constar no Portal da Transparência da administração de forma específica, por viagem.

§ 1º - Será obrigatória a divulgação, no mínimo, em todas as viagens custeadas total ou parcialmente por recursos públicos, inclusive em função de convênio ou parceria, o nome do beneficiário, destino e motivo legítimo do deslocamento, período de permanência, número de diárias e valores pagos, bem como respectivo relatório de viagem;

§ 2º. Nos casos em que a divulgação da referida informação puder enquadrar-se nos casos previstos pelo Artigo 23 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 caberá à autoridade competente, mediante solicitação expressa e por escrito do Prefeito, Secretário Municipal ao qual estiver subordinado o caso específico, decidir sobre o enquadramento ou não do caso na condição de informação sigilosa e o prazo deste enquadramento.

## SEÇÃO V

### COMPARAÇÃO DE PREÇOS

**Art. 30** - Visando garantir a vedação imposta no Inciso V do Artigo 10o da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e em cumprimento ao disposto no Artigo 37 da Constituição Federal, competirá a todos os órgãos da administração direta, indireta, autárquica e fundacional garantir a permanente comparação dos preços de bens, serviços e obras adquiridos pelo poder público municipal considerando os preços praticados no mercado e o necessário desconto em face da importância do poder público municipal como consumidor de larga escala.

§ 1º - As compras a que se refere o caput:

I Serão balizadas pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e de outros municípios comparáveis com o Município de Sinop;

II A definição de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

III Levantar em conta o Custo dos Insumos apurados a partir da experiência do órgão, pesquisas junto aos demais órgãos ou entidades, estudos e publicações especializadas, empresas, prestadores de serviços e pesquisas junto ao mercado;

IV A importância do Poder Público Municipal dentro do mercado consumidor do produto, serviço ou obra a ser adquirido em relação ao desconto obtido na aquisição.

V Elaboração de orçamento detalhado em preços unitários, fundamentado em



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <b>Projeto de Lei</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto Decreto Legislativo</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto de Resolução</b> <input type="checkbox"/> <b>Requerimento</b> <input type="checkbox"/> <b>Indicação</b> <input type="checkbox"/> <b>Moção</b> <input type="checkbox"/> <b>Emenda</b>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

**Autor:**

pesquisa de mercado, a exemplo de contratações similares, valores oficiais de referência, pesquisa junto a fornecedores ou tarifas públicas.

VIAs pesquisas de preços referentes à contratações a serem realizadas devem referir-se ao trimestre anterior ao da aquisição;

§ 2º. Não serão aditados contratos quando o aditamento resultar em valores de aquisição de obras, produtos ou serviços com valor superior aos apontados pela pesquisa de preços.

§ 3º Os valores pagos pelas compras a que se refere o caput deverão constar do Portal de Transparência, bem como as referidas pesquisas que os embasem e a sinalização e justificativa assinada por responsável técnico em todos os casos nos quais o valor da comprar for superior a 90% (noventa por cento) do valor apurado na pesquisa.

## SEÇÃO VI

### DA DIVULGAÇÃO DAS AGENDAS

**Art. 31** - O prefeito, vice-prefeito, Secretários Municipais, diretores de Departamento e diretores da administração indireta, autárquica e fundacional estão obrigados a divulgar com 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, via Portal de Transparência, suas agendas durante o horário de expediente.

**Parágrafo único** - Nos casos em que a divulgação da referida informação puder enquadrar-se nos casos previstos pelo artigo 23 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 caberá à autoridade competente, mediante solicitação expressa e por escrito do Prefeito, Secretário Municipal ao qual estiver subordinado o caso específico, decidir sobre o enquadramento ou não do caso na condição de informação sigilosa e o prazo deste enquadramento.

**Art. 32** - O prefeito, vice-prefeito, Secretários Municipais, diretores de departamento e diretores da administração indireta, autárquica e fundacional deverão dar publicidade a qualquer documento, estudo, parecer ou informação encaminhada a seu gabinete tratando de questão de interesse público e provinda de ente privado.

**Parágrafo único** - Nos casos em que a divulgação da referida informação puder enquadrar-se nos casos previstos pelo Artigo 23 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 caberá à autoridade competente, mediante solicitação expressa e por escrito do Prefeito, Secretário Municipal ao qual estiver subordinado o caso específico, decidir sobre o enquadramento ou não do caso na condição de informação sigilosa e o prazo deste enquadramento.

## CAPÍTULO VI

### DAS MEDIDAS DE TRANSPARÊNCIA

**Art. 33.** É dever dos órgãos da Administração Direta, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <b>Projeto de Lei</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto Decreto Legislativo</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto de Resolução</b> <input type="checkbox"/> <b>Requerimento</b> <input type="checkbox"/> <b>Indicação</b> <input type="checkbox"/> <b>Moção</b> <input type="checkbox"/> <b>Emenda</b>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

**Autor:**

controladas direta ou indiretamente pelo Município, bem como de promover, independentemente de requerimento, a divulgação, na Internet, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

§ 1º. Serão divulgadas no Portal da Transparência, na Internet, sem prejuízo da divulgação em outros sítios dos órgãos e entidades municipais, as informações sobre:

- I repasses ou transferências de recursos financeiros;
- II execução orçamentária e financeira detalhada;
- III licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados; IV - contratos firmados, na íntegra;
- IV íntegra dos convênios firmados, com os respectivos números de processo, valores conveniados, cronograma de pagamentos realizados e por realizar;
- V remuneração e subsídios recebidos por ocupantes de cargos, empregos ou funções públicas, incluídos eventuais auxílios, ajudas de custo, jetons e quaisquer outras vantagens pecuniárias, bem como proventos de aposentadoria e pensões, de forma individualizada.

§ 2º. A divulgação de informações sobre funcionários, empregados e servidores obedecerá a legislação específica que disciplina a matéria.

§ 3º. Todos os órgãos e entidades municipais deverão manter, em seus respectivos sítios na Internet, seção específica para a divulgação das seguintes informações:

- I Estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;
- II Dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades;
- III Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade;
- IV Resultados de inspeções, medições, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores, bem como medidas tomadas para corrigir e prevenir problemas apontados nos respectivos resultados e medidas administrativas tomadas para saná-los e apurar responsabilidades;
- V Contato da autoridade de monitoramento bem como o telefone e o correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC do órgão ou entidade municipal.

§ 4º. As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na Internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais.

§ 5º. A divulgação de informações de empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo Município que atuem em regime de concorrência, sujeitas ao disposto no artigo 173 da Constituição Federal, submete-se às



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <b>Projeto de Lei</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto Decreto Legislativo</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto de Resolução</b> <input type="checkbox"/> <b>Requerimento</b> <input type="checkbox"/> <b>Indicação</b> <input type="checkbox"/> <b>Moção</b> <input type="checkbox"/> <b>Emenda</b>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

**Autor:**

normas pertinentes da Comissão de Valores Mobiliários, a fim de assegurar sua competitividade, governança corporativa e, quando houver, os interesses de acionistas minoritários.

§ 6º. Nos casos em que a divulgação da referida informação puder enquadrar-se nos casos previstos pelo Artigo 23 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 caberá à autoridade competente, mediante solicitação expressa e por escrito do Prefeito, Secretário Municipal ao qual estiver subordinado o caso específico, decidir sobre o enquadramento ou não do caso na condição de informação sigilosa e o prazo deste enquadramento.

**Art. 34** - Após sua posse o CMTCS deverá examinar, em prazo de até 180 dias, reexaminar os pedidos de sigilo de informações anteriores à data, considerando-se como não sigilosos aqueles que não tiverem sido examinados no referido prazo.

**Art. 35** - Todas as informações sobre as quais houver pedido de sigilo devem ter o pedido de sigilo apreciado em até 180 dias de sua autuação pelo CMTCS, sendo consideradas não sigilosas se não tiverem seu pedido apreciado no referido período.

**Art. 36** - O Portal da Transparência deve publicar a relação de todas as informações consideradas sigilosas contendo, no mínimo, nome da autoridade que solicitou o sigilo, número do processo, parecer e decisão do CMTCS, dispositivo da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 no qual foi baseada a concessão do sigilo e prazo da classificação de sigilo.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 37** - Os membros do Conselho Municipal de Transparência e Controle Social serão eleitos em até 120 dias após a provação desta lei.

**Art. 38** - Os valores previstos nesta lei serão corrigidos anualmente pelo IPCA-IBGE, ou pelo índice que vier a substituí-lo.

**Art. 39** - O Executivo regulamentará em um prazo de 60 dias após a promulgação os procedimentos necessários para a efetivação das disposições desta lei.

**Art. 40** - As despesas recorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 41** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Luciano Chitolina  
Vereador - PSDB

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,

DILMAIR CALLEGARO  
Vereador - PSDB

Adenilson Rocha  
Vereador - PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº _____ / _____
--	--	------------------

**Autor:**

## JUSTIFICATIVA

O projeto ora apresentado para análise e considerações dos nobres vereadores, tem por finalidade medidas preventivas e de combate à corrupção e demais atos lesivos ao patrimônio público, transparência e proteção a fonte de informação.

Nós, vereadores, estaremos inclusive, desenvolvendo uma consciência cívica voltada às necessidades públicas, uma vez que, este Projeto de Lei também tem por finalidade destacar a importância no combate à corrupção e a impunidade.

A corrupção é uma relação social (de caráter pessoal, extramercado e ilegal) que se estabelece entre dois agentes ou dois grupos de agentes (corruptos e corruptores), cujo objetivo é a transparência ilegal de renda dentro da sociedade ou fundo público, para realização de fins estritamente privados, tal relação envolve a troca de favores entre os grupos de agentes e geralmente a remuneração dos corruptos com uso da propina, condicionados estes pelas regras do jogo e, portanto, pelo sistema de incentivos que delas emergem.

Nessa perspectiva, da corrupção como fenômeno que atinge o centro das relações sociais, causando perda da confiança nas instituições e, sobretudo, transgressões de garantias fundamentais, que o direito à informação pública transparente deve ser visto como um importante mecanismo de controle social dos atos corruptivos. A Constituição Federal, em seu artigo 1º, parágrafo único, prescreve que: "Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição."

No entanto, infelizmente com a má administração e o desvio do dinheiro, as crianças e os adolescentes, e a classe trabalhadora continuam sofrendo pela precariedade dos serviços públicos. Recurso para disponibilizar uma boa alimentação com proteínas necessárias, uma boa escola, professores qualificados com justa remuneração existe e tudo é possível. O problema está na falta de transparência e na corrupção, o maior "câncer" do país.

Portanto, conto com o apoio indispensável dos nobres pares para a aprovação desse projeto de Lei que visa medidas preventivas e de combate à corrupção e demais atos lesivos ao patrimônio público, transparência e proteção a fonte de informação.

Dilmair Callegaro  
Vereador - PSDB

Adenilson Rocha  
Vereador - PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº 038/2017
--	---	-------------

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA

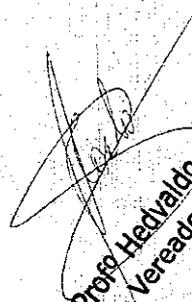
Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Major da Polícia Militar Mariowillian Ribeiro Fujinaka.

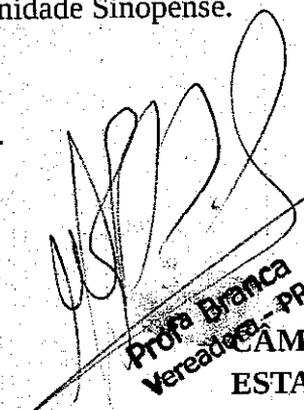
A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Major da Polícia Militar Mariowillian Ribeiro Fujinaka, pelos relevantes serviços prestados à Comunidade Sinopense.

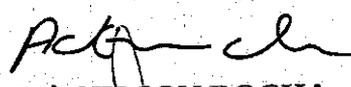
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

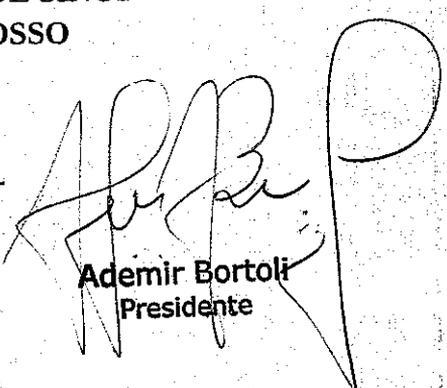
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

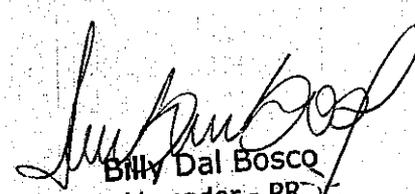
  
Profa Hedivaldo Costa  
Vereador - PR

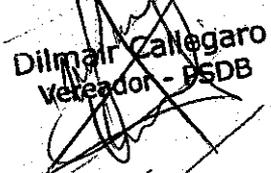
  
Profa Branca  
Vereadora - PR

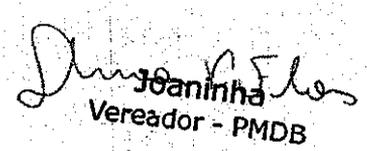
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,

  
ADENILSON ROCHA  
Vereador - PSDB

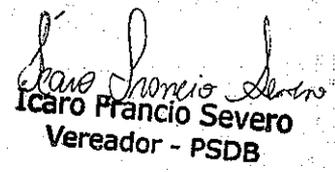
  
Ademir Bortoli  
Presidente

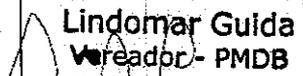
  
Billy Dal Bosco  
Vereador - PR

  
Dilmair Callegaro  
Vereador - PSDB

  
Joaniinha  
Vereador - PMDB

  
Tony Lennon  
Vereador - PMDB

  
Icaro Francisco Severo  
Vereador - PSDB

  
Lindomar Guida  
Vereador - PMDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>038 / 2017</u>
--	---	----------------------

**Autor:** VEREADOR ADENILSON ROCHA

## MENSAGEM AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Natural da Cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso, Mariowillian Ribeiro Fujinaka é casado com Samide Uchoa Feitoza Ribeiro e pai de três filhos, Gustavo Henrique Uchoa Feiten, Ana Carolina Uchoa Feitoza Ribeiro e Ana Clara Uchoa Feitoza Ribeiro.

Major da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, Mariowillian ingressou na corporação em 08 de fevereiro de 1999 e desde 2015 atua no Comando Regional III em Sinop. Com muita experiência adquirida nestes anos de bravura e dedicação, o mesmo possui um repleto e vasto currículo de cursos, especializações e condecorações no setor de segurança pública.

### CURSOS QUE POSSUI:

**Curso de Formação de Oficiais - CFO**  
Academia de Polícia Militar Costa Verde - PMMT;

**Curso de Tiro em Combate Avançado**  
Impacto – Tiro Defesa;

**Curso de Ações Táticas para Contensão de Crise**  
BOpE PMMT – GGI/SEJUSP

**Curso Nacional de Promotor de Polícia Comunitária**  
SENASP – Coordenadoria de Polícia Comunitária/SEJUSP-MT

**Curso de Especialização em Motopatrulhamento Tático**  
BOpE PMMT

**Curso Internacional de Multiplicador de Polícia Comunitária – Sistema KOBAN**  
SENASP – PMESP



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº 038 / 2017
--	---	---------------

**Autor:** VEREADOR ADENILSON ROCHA

Curso de Formação de Instrutores do Programa Educacional de Resistência as Drogas - PROERD  
PMMT

Curso a Distância Aspectos Jurídicos da Abordagem Policial  
SENASP - EAD

Curso a Distância Gerenciamento de Crises  
SENASP - EAD

Curso a Distância Identificação Veicular  
SENASP - EAD

Curso a Distância Formação de Formadores  
SENASP - EAD

Curso de Uso Progressivo da Força e Tecnologias não-letais  
CFAP - PMMT

3º Curso de Multiplicadores de Procedimento Operacional Padrão  
CFAP - PMMT

Curso de Especialização em Gestão de Segurança Pública / Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais - CAO  
APMCV - UNEMAT

Curso de "Tiro Defensivo na Preservação da Vida", "Metodo Giraldi", Usuário do Método  
APMCV - CAO

**CERTIFICADOS QUE POSSUI:**

I Fórum Nacional de Polícia Comunitária - Cuiabá - MT;



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>038</u> / <u>12017</u>
--	---	------------------------------

**Autor:** VEREADOR ADENILSON ROCHA

**Fórum Internacional de Polícia Comunitária e Segurança Cidadã**  
Cuiabá – MT;

**Seminário Regional para Capacitação de Lideranças Comunitárias**  
Cuiabá-MT;

**Capacitação Gerencial – Treinamento Empresarial**  
SEBRAE/MT – Cuiabá-MT;

**I Encontro de Direito Penal e Processual Penal**  
OAB/MT – Cuiabá-MT;

**II Encontro de Direito Penal e Processual Penal**  
OAB/MT – Cuiabá-MT;

**Treinamento para utilização do Sistema Nacional de Estatísticas de Segurança Pública e Justiça Criminal**  
SENASP;

**Ciranda Inovadora – Escola do Governo**  
SAD/MT – Cuiabá-MT;

**2º, 3º, 4º e 5º Encontro de Comandantes da Região Norte – CR III**  
Sinop-MT;

**Seminário de Combate à Pirataria OAB/MT**  
OAB/MT.

## PROMOÇÕES:

Aluno Oficial PM - Fev de 1999;  
Aspirante Oficial PM - Dez de 2001;  
2º Tenente PM – Set 2002;



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº 038 1207
--	---	-------------

**Autor:** VEREADOR ADENILSON ROCHA

1º Tenente PM – Set 2004;  
Capitão PM – Set 2007;  
Major PM – Abr 2014.

## CONDECORAÇÕES:

### Carta Patente:

Carta Patente de 2º Tenente PMMT de 26/05/04.

### Moção de Louvor:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso de 26/07/09.

### Moção de Aplausos:

Câmara Municipal de Juína - MT de 07/07/04;  
Câmara Municipal de Guarantã do Norte-MT de 31/08/05;  
Câmara Municipal de Guarantã do Norte-MT de 28/09/06;  
Câmara Municipal de Canarana-MT de 16/12/10  
Câmara Municipal de Várzea Grande-MT;  
Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães de 12/08/11.

### Honra ao Mérito:

Comando Geral da PMMT de 24/03/10.

### Homenagem:

Comando Regional III de 13 outubro de 2.005.

### Título de Cidadão:

Cidadão Várzea-grandense de 14 de maio de 2010.

## EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

### Unidade Militar Estadual em que serviu:

Batalhão de Polícia Militar Rodoviário – Cuiabá – MT;



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>038 12017</u>
--	---	---------------------

**Autor:**

Função: Aspirante estagiando – Oficial de Dia.

Período: de Dezembro 01 a Março de 2002;

**7º Batalhão de Polícia Militar – 2ª Cia PM – Tangará da Serra - MT;**

Função: Chefe da P-3, Cmt do 1º Pel do 1º CFSD.

Período: de Março a Dezembro de 2002.

**7º Batalhão de Polícia Militar – 1ª Cia PM – Juína – MT;**

Função: Sub-Comandante da CIA.

Período: de Dezembro de 2002 a Novembro de 2003.

**CR VII – 17º CPA – Juína – MT;**

Função: Sub-Comandante do CPA;

Período: de Novembro de 2003 a Abril de 2004.

**CR VII – 17º CPA – NPM de Aripuanã – MT;**

Função: Comandante do NPM;

Período: de Abril de 2004 a Abril de 2005.

**CR III – 9º CPA – NPM de Garantã do Norte - MT;**

Função: Comandante do NPM;

Período: de Abril de 2005 a Fevereiro de 2007.

**CR V – 15º CPA – Vila Rica – MT;**

Função: Coordenador de Operações e Oficial de Dia;

Período: de Fevereiro 2007 até Junho de 2007.

**CR V – 15º CPA – Cia PM Confresa – MT;**

Função: Comandante da Cia PM;

Período: de Junho 2007 até Novembro de 2007.

**CR I – 3º BPM – Cuiabá – MT;**

Função: Diretor Sistêmico;

Período: de Dezembro 2007 até Abril de 2008.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>038/2017</u>
--	---	--------------------

**Autor:** VEREADOR ADENILSON ROCHA

**CR II – 4º BPM – Várzea Grande – MT;**

Função: Comandante da 2ª Cia PM e Gerente da Base Comunitária do Cristo Rei;  
Período: de Abril 2008 até Setembro de 2009.

**CR II – 4º BPM – Grupo R.A.I.O. – Várzea Grande - MT;**

Função: Comandante do Grupo R.A.I.O. (Rondas de Ações Intensivas e Ostensivas);  
Período: de Novembro de 2008 até Maio 2010.

**CR II – 4º BPM – Força Tática – Várzea Grande - MT;**

Função: Comandante da Força Tática;  
Período: de Maio de 2010 até Fevereiro de 2011.

**APMCV – CAO/2011 – Várzea Grande - MT;**

Função: Aluno do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais;  
Período: de Fevereiro de 2011 até Julho de 2011.

**CESP – BPMTRAN – Cuiabá - MT;**

Função: Comandante da Companhia Motociclista;  
Período: de Agosto de 2011 até Novembro 2012.

**1º CR – 10ºBPM – Cuiabá - MT;**

Função: Gerente Sistêmico do 10º BPM e Chefe da Agência Local de Inteligência - ALI;  
Período: de Novembro de 2012 até Fevereiro 2013.

**CESP – BPMTRAN – Cuiabá - MT;**

Função: Subcomandante do BPMTRAN, Chefe da SJD e Comandante da Companhia Motociclista;  
Período: de Março de 2013 até Julho 2014;

**11º CR – Primavera do Leste - MT;**

Função: Cmt Adjunto do 11º Comando Regional de Primavera do Leste e Cmt da Força Tática do 11º CR.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº 038 12017
--	---	--------------

**Autor:** VEREADOR ADENILSON ROCHA

Período: de Julho de 2014 até abril de 2015;

**3º CR – 11º BPM – Sinop - MT;**

Função: Subcomandante do 11º BPM, Chefe da P-1 e Comandante da Grupo CAR.

Período: de Abril de 2015 até Setembro de 2015.

**3º CR – 11º BPM – Sinop - MT**

Função: Comandante do 11º BPM.

Período: de Setembro de 2015 até os dias atuais.

## FUNÇÕES DESEMPENHADAS:

Oficial de Dia do BPMRv;

Cmt de Pelotão 1º CFSD – Tangará da Serra;

Sub-Cmt da 1ª Cia PM/7º BPM/Juína;

Respondendo pelo Cmdo do 17º CPA/Juína;

Cmt do Núcleo PM de Aripuanã;

Cmt do Núcleo PM de Garantã do Norte;

Oficial de Dia do 15º CPA/Vila Rica;

Cmt da Cia PM de Confresa;

Diretor Sistêmico do 3º BPM;

Gerente da Base Comunitária Cristo Rei;

Cmt do Grupo de Motos (Rondas de Ações Intensivas e Ostensivas – R.A.I.O.);

Cmt da Força Tática – CR-II;

Coordenador do Curso de Capacitação de Motociclista Policial Militar –  
BPMTRAN;

Cmt do Companhia Motociclista – BPMTRAN;

Gerente Sistêmico e Chefe da ALI do 10º BPM;

Subcomandante do BPMTRAN e Chefe do SJD;

Coordenador do Curso de Capacitação para Operador de Escolta –  
BATEDOR/PMMT;

Comandante Adjunto do 11º CR e Cmt da Força Tática – 11ºCR;

Subcomandante do 11º BPM e Cmt da do Grupo CAR – 3º CR.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>038</u> / <u>12017</u>
--	--	------------------------------

**Autor:**

**VEREADOR ADENILSON ROCHA**

## AÇÕES DESENVOLVIDAS:

Palestras Sócio-Educativas nas Escolas da Região do Cristo Rei;  
Efetivação do Curso de Inclusão Digital – Base Cristo Rei;  
Criação do *INFORMATIVO DA BASE CRISTO REI*;  
Curso de Capacitação e Formação Profissional;  
Curso de Multiplicadores para professores da Rede Municipal e Estadual de Combate a Crime Cibernéticos e Pedofilia;  
Desenvolvendo Palestra Motivacional e Marketing pessoal;  
Campanha do Agasalho na região do Cristo Rei;  
Criação do Ponto de Encontro com objetivo de tomar as praças públicas com o “Projeto de Cara Limpa Contra as Drogas” e devolve-las a sociedade;  
Criação do Grupo R.A.I.O. na área do 4º BPM/Várzea Grande;  
Ativação do Programa D.A.R.E./Proerd na região do Cristo Rei;  
Ministrar Aulas do Proerd para Educação Infantil no Grande Cristo Rei  
Ministrar Palestras de Combate a Exploração Sexual de Criança e Adolescentes no Estado de Mato Grosso;  
Capacitar Policiais Militares e Agentes de Segurança com o Curso de Capacitação de Motociclista Policial Militar em três Polos (Cuiabá, Barra do Garças e Rondonópolis);  
Efetivou a estruturação da Companhia Motociclística do BPMTRAN;  
Capacitar Policiais Militares e Agentes de Segurança com o Curso de Operador de Escolta com finalidade de operar em conjunto na COPA 2014;  
Coordenar e comandar as escoltas das Delegações da COPA do Mundo FIFA 2014 em Cuiabá;  
Capacitar Policiais Militares de Sinop, Sorriso, Vila Rica, Barra do Garças, Peixoto de Azevedo, Juína, Lucas do Rio Verde para executarem o policiamento de Motopatrulhamento Tático – CAR;  
Ativar em Sinop o Grupo CAR e Grupo de Apoio;  
Planejar e Implantar o Projeto KRAV THAI KICK – 11º BPM FORMANDO CIDADÃOS.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>038</u> / <u>2017</u>
--	---	-----------------------------

Autor:

**VEREADOR ADENILSON ROCHA**

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

**ADENILSON ROCHA**

Vereador - PSDB

**Ademir Bortoli**  
Presidente

**Billy Dal Bosco**  
Vereador - PR

**Prof. Heivaldo Costa**  
Vereador - PR

**Dilmair Callegaro**  
Vereador - PSDB

**Profa Branca**  
Vereadora - PR

**Joaquina**  
Vereador - PMDF

**Tony Lennon**  
Vereador - PMDB

**Icaro Francisco Severo**  
Vereador - PSDB

**Lindomar Guida**  
Vereador - PMDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 039 12017

Autor:

**VEREADOR DILMAIR CALLEGARO E VEREADORES**

**Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Exmo. Sr. Sérgio Ribeiro Araujo.**

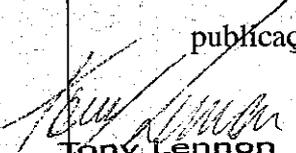
**A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

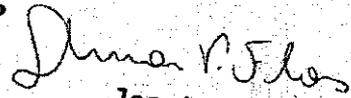
Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Exmo. Sr. **Sérgio Ribeiro Araujo**, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos serviços prestados à comunidade sinopense.

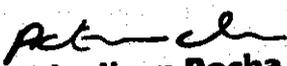
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

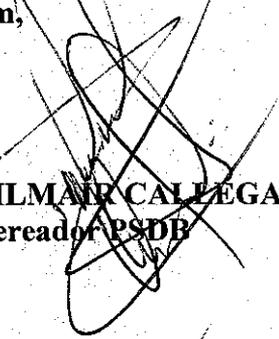
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

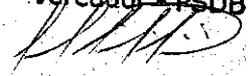
**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO**  
Em,

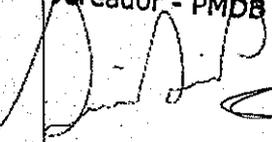
  
Tony Lennon  
Vereador - PMDB

  
Joaquina  
Vereador - PMDB

  
Adenilson Rocha  
Vereador - PSDB

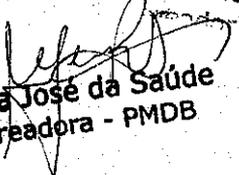
  
DILMAIR CALLEGARO  
Vereador - PSDB

  
Luciano Chitolina  
Vereador - PSDB

  
Lindomar Guide  
Vereador - PMDB

  
Profº Heivaldo Costa  
Vereador - PR

  
Caro Francio Severo  
Vereador - PSDB

  
Maria José da Saúde  
Vereadora - PMDB

  
Leonardo Visera  
Vereador - PP



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>039 / 2017</u>
--	--	----------------------

**Autor:**

## JUSTIFICATIVA

Projeto em epígrafe visa conceder Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Exmo. Sr. **Sérgio Ribeiro Araujo**, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos relevantes serviços prestados à comunidade sinopense.

O Sr Sérgio Ribeiro Araujo, 40 anos, Delegado Titular da Delegacia Regional de Sinop. Historicamente reconhecido pelos serviços prestados ao Município.

Atuou na advocacia entre os anos de 2005 e 2006;

Foi nomeado Delegado de Polícia do Estado de Santa Catarina em Agosto de 2006.

Analista processual do Ministério Público Federal de dezembro de 2006 à março de 2007.

Foi nomeado Delegado de Polícia de Mato Grosso em 30 de março de 2007, sendo titular das Delegacias Municipais de Policia em Colíder, Itaúba, Terra Nova do Norte e Marcelândia, de setembro de 2007 à dezembro de 2012.

No ano de 2012 assumiu como Delegado Adjunto a Delegacia Municipal de Sinop até meados de 2015, a partir de então exerce a titularidade da Delegacia Regional de Sinop.

Excelência, a conduta ilibada de Delegado é a maior honra que carregamos no peito. Assim, devem-se prestigiar aqueles que quando ingressaram na carreira a tomaram com respeito e dedicação.

Este Delegado de polícia sempre zelou por uma conduta que respeitasse as regras e disciplinas, pedimos aos nobres Edis pela aprovação deste como forma de homenagem e reconhecimento a esse respeitável e competente servidor público.

  
Leonardo Visera  
Vereador - PP

  
Dilmar Callegaro  
Vereador - PSDB

Câmara Municipal de Sinop  
Aprovado em 1ª Votação  
A Sessão Ordinária



# SINOP

## PREFEITURA

PROJETO DE LEI Nº 065/2017

DATA: 08 de novembro de 2017

SÚMULA: Promove alterações na Lei nº 2461/2017, de 17 de julho de 2017, e dá outras providências.

**ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove modificações na Lei nº 2461/2017, de 17 de julho de 2017, que instituiu a Institui verba indenizatória.

Art. 2º. O art. 2º da Lei nº 2461/2017 passa a vigorar conforme segue:

“Art. 2º. (...):

I – (...):

a) (...);

b) *suprimido*;

c) (...).

II – *suprimido*:

a) *suprimido*.

III – (...):

a) (...);

b) (...);

c) (...);

d) (...).

IV – (...):

a) *trabalharem na sede da Secretaria, em horário diverso para atendimento das demandas da pasta, sem direito ao recebimento de horas extras*;

b) (...).



# SINOP

## PREFEITURA

V - (...):

a) .”.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 08 de novembro de 2017.

**ROSANA MARTINELLI**  
Prefeita Municipal



# SINOP

## P R E F E I T U R A

### MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 065/2017

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Submeto a elevada apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei epigrafado que *“Promove alterações na Lei nº 2461/2017, de 17 de julho de 2017, e dá outras providências.”*

A Lei nº 2461/2017 criou a verba indenizatória, de acordo com a permissibilidade constitucional prevista na EC nº 47, de 05 de julho de 2005, e consolidada pelo entendimento do Egrégio Tribunal de Contas de Mato Grosso – TCE/MT.

Posto isto, apresentamos agora uma alteração no art. 2º da referida Lei tendo em vista a necessidade de adequação nas pastas de Obras, Educação e Assistência Social.

A Secretaria de Educação optou pela contratação, mediante competente processo licitatório, do serviço de limpeza e manutenção dos veículos do transporte escolar, que se mostrou economicamente viável. Assim, os motoristas do transporte escolar não executaram mais tais serviços, sendo dispensável a verba indenizatória para este fim.

Na pasta de Obras, a supressão da alínea “b” do inciso I fez-se necessário uma vez que os servidores da SOSU não são abrangidos pelo texto de lei, ficando mantidas as alíneas “a” e “c” do inciso I do respectivo artigo.

Já na Secretaria de Assistência Social, a verba indenizatória será devida aos motoristas que amparam os trabalhos executados nos CRAS e CREAS, em horários e programações diversas.

Assim, justificada a presente matéria, contamos com o apoio dos nobres pares para sua respectiva aprovação, ao tempo em que requeremos sua apreciação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,

**ROSANA MARTINELLI**  
**Prefeita Municipal**



# SINOP

## P R E F E I T U R A

**PROJETO DE LEI Nº 050/2017**

**DATA:** 29 de agosto de 2017

**SÚMULA:** Dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA para o período de 2018/2021 do Município de Sinop e dá outras providências.

**ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei;

### CAPÍTULO I

#### DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º. Esta Lei institui o Plano Plurianual 2018/2021, em estrita observância ao disposto no art. 165 da Constituição Federal, nas disposições dos artigos 130 e 131 da Lei Orgânica Municipal - LOM, e, no que couber, na Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. O disposto nesta Lei compreende o Poder Executivo e o Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. O PPA 2018-2021 é o instrumento de planejamento governamental que define as diretrizes, os objetivos e as metas da Administração Pública para as despesas de capital, e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas.

Art. 3º. Para o período de 2018-2021 o PPA terá as seguintes diretrizes, conforme segue:

- I – ampliar e qualificar o acesso ao serviço de saúde;
- II – elevar a expectativa de vida da população;
- III – garantir educação de qualidade;
- IV – fortalecer os órgãos de controle e fiscalização;

ENCAMINHADO AS COMISSÕES DE  
JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS  
ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO  
EM 04.09.2017



- V – assegurar serviços de proteção e atendimento integral a família;
- VI – fortalecer o desenvolvimento econômico com sustentabilidade;
- VII – assegurar a qualidade ambiental;
- VIII – aprimorar a gestão de tecnologia da informação;
- IX – aprimorar a qualidade da gestão;
- X – melhorar a comunicação institucional;
- XI – aprimorar o desempenho profissional do servidor;
- XII – elevar a receita do Município;
- XIII – assegurar a execução do planejamento estratégico e orçamentário.

## CAPÍTULO II

### DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 4º. O PPA 2018-2021 reflete as políticas públicas e orienta a atuação governamental por meio de Programas Temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado, assim definidos:

I - **Programa Temático:** organizado por recortes selecionados de políticas públicas, expressa e orienta a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade;

II - **Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado:** expressa e orienta as ações destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental.

Art. 5º. O Programa Temático é composto pelos seguintes elementos constituintes:

I – **Objetivo:** expressa as escolhas de políticas públicas para o alcance dos resultados almejados pela intervenção governamental e tem como atributos:

a) **órgão responsável:** órgão cujas atribuições contribuem para a implementação do objetivo ou da meta;



b) meta: medida do alcance do objetivo, podendo ser de natureza quantitativa ou qualitativa;

c) iniciativa: declaração dos meios e mecanismos de gestão que viabilizam os objetivos e suas metas, explicitando a lógica da intervenção.

II – Indicador: referência que permite identificar e aferir, periodicamente, aspectos relacionados a um programa, auxiliando a avaliação dos seus resultados;

III - Valor Global do Programa: a estimativa dos recursos orçamentários previstos para a consecução dos objetivos, sendo segregados na esfera Fiscal e da Seguridade Social, com as respectivas categorias econômicas.

Art. 6º. Integram o PPA 2018-2021 os seguintes Anexos:

I – Anexo I – Programas Temáticos;

II – Anexo II – Programas de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado;

III – Anexo III – Programas e iniciativas;

IV – Relatório Projeção de Receitas.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA INTEGRAÇÃO COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS**

Art. 7º. Os Programas constantes do PPA 2018-2021 estarão expressos nas leis orçamentárias anuais e nas leis de crédito adicional.

§1º. As ações orçamentárias serão discriminadas exclusivamente nas leis orçamentárias, em consonância com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001, obedecerão ao estabelecido no art. 22 da Lei 4.320/64 e, no que couber, ao art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

§2º. Nos Programas Temáticos, cada ação orçamentária estará vinculada ao objetivo do programa.

§3º. As vinculações entre ações orçamentárias e os objetivos do PPA constarão das leis orçamentárias anuais.



# **SINOP**

## **P R E F E I T U R A**

Art. 8º. O Valor Global dos Programas, bem como os enunciados dos Objetivos e Metas, não constituem limites à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias anuais e nas leis de crédito adicional.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DA GESTÃO DO PLANO PLURIANUAL**

Art. 9º. A gestão do PPA 2018-2021 consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar o alcance dos objetivos e das metas, sobretudo para a garantia de acesso às políticas públicas pelos segmentos populacionais mais vulneráveis, e busca o aperfeiçoamento:

- I - dos mecanismos de implementação e integração das políticas públicas;
- II - dos critérios das políticas públicas;
- III - dos mecanismos de monitoramento, avaliação e revisão do Plano;
- IV - dos instrumentos de cooperação federativa.

Art. 10. A gestão do PPA 2018-2021 observará os princípios da publicidade, eficiência, impessoalidade, economicidade e efetividade e compreenderá a implementação, o monitoramento, a avaliação e a revisão do Plano.

§1º. Caberá a Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento definir os prazos, as diretrizes e as orientações técnicas complementares para a gestão do PPA 2018-2021.

§2º. O Poder Executivo manterá sistema informatizado de apoio à gestão do Plano, cujas informações deverão ser atualizadas nos termos do §1º.

§3º. O Poder Executivo Municipal adotará, em conjunto com representantes da sociedade civil, os mecanismos de participação social nas etapas do ciclo de gestão do PPA 2018-2021.

Art. 11. São atribuições do Poder Executivo Municipal:

- I - publicar em portal eletrônico os dados estruturados e as informações sobre a implementação e o acompanhamento do PPA 2018-2021;



II – o encaminhamento à Câmara Municipal do Relatório Anual de Avaliação do Plano, demonstrando a execução financeira das ações vinculadas aos objetivos dos Programas constantes desta Lei ou de suas alterações.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. Para fins de atendimento ao disposto no §1º do art. 167 da Constituição Federal, o investimento plurianual para o período de 2018 a 2021 está incluído no Valor Global dos Programas.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual - LOA e as leis de Créditos Adicionais detalharão em seus anexos os investimentos de que trata o *caput* para o ano de sua vigência.

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a promover, por ato próprio, alterações no PPA 2018-2021 para:

I - compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis de crédito adicional, podendo, para tanto:

- a) alterar o valor global do programa;
- b) adequar as vinculações entre ações orçamentárias e os objetivos;
- c) revisar ou atualizar metas.

II - alterar metas qualitativas;

III - incluir, excluir ou alterar os seguintes atributos:

- a) indicador;
- b) órgão responsável por objetivo e meta;
- c) iniciativa;
- d) valor global do programa, em razão de alteração de fontes de financiamento.



# SINOP

P R E F E I T U R A

Parágrafo único. Quaisquer modificações realizadas com fulcro na autorização prevista no *caput* deverão ser informadas ao Legislativo Municipal e publicadas em Portal da Transparência do Município.

Art. 14. A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas, serão propostas pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específica.

Art. 15. As prioridades e metas para o ano de 2018, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 2464/2017 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2018, estão especificadas no Anexo - Programas por Objetivos, parte integrante desta Lei.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 29 de agosto de 2017.

**ROSANA MARTINELLI**  
Prefeita Municipal



# SINOP

## P R E F E I T U R A

### MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 050/2017

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Honra-me submeter à elevada apreciação dos nobres pares desta augusta Casa Legislativa a inclusa propositura de Lei que *“Dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA para o período de 2018/2021 do Município de Sinop e dá outras providências.”*

Nossa cidade vem evoluindo e crescendo ao longo dos anos, constituindo hoje um patrimônio social, econômico e cultural estimável, quer seja para nós mesmos, habitantes desta generosa e rica terra, quer para a sociedade matogrossense e para a sociedade brasileira como um todo.

Pessoas portadoras das mais diversas culturas e de imensa sabedoria aqui se encontram, construindo em conjunto os espaços públicos. São instituições, entidades, empresas, que em consonância com o Poder Público Municipal, criam novas formas de pensar a cidade, com mais oportunidades, mais conhecimento, maior geração de riquezas e distribuição com preocupação socioambiental.

Assim, a matéria ora em apreciação, cumpre o dever de continuar o trabalho iniciado há mais de 03 (três) décadas, agora agindo com princípios como:

**Sustentabilidade:** concepção de integridade entre o homem e a natureza, por meio da exploração responsável dos recursos naturais. Sabendo usar, nunca irá faltar. Essa concepção abrange também o homem e seu circulante social. Para isso foi implantada uma visão que traduz o princípio da sustentabilidade em todas as ações da Prefeitura Municipal;

**Interatividade:** promover a interação da sociedade por meio da participação, da parceria, da cooperação e da solidariedade. Esta integração também será estendida aos níveis regional e nacional, ao qual o Município deve observar permanentemente;

**Eficácia:** obter o melhor resultado com o menor custo, menor prazo e maior impacto social e cultural, reduzindo os impactos ambientais, valorizando a competência, o talento, a qualificação e a modernização da gestão pública;

**Liderança:** capacitar-se para enxergar além dos caminhos e para superar época, atendendo, planejando, projetando e criando novos caminhos. Inovar é aprender com a realidade, examinar as regras do jogo e buscar revertê-las, se desfavoráveis à sociedade sinopense. Fazer com que a cidade de Sinop ocupe a posição de grande líder regional, pela posição estratégica que ocupa e pelo que concentra de energia, informação e potencial de conhecimento político, científico, literário, econômico, social e ambiental; e



# SINOP

## P R E F E I T U R A

**Cidadania:** voltar à Administração Pública para o ser humano (humanização) assegurando que todo investimento ou ação pública seja balizado pelo impacto social que irá causar. Administrar para o povo ou foco nele não é uma regra moderna. É uma opção política. Implica num compromisso público de estimular a organização social, criar canais de participação comunitária, abrir a administração e trazer o cidadão para o centro das decisões, com alto grau de transparência.

Neste caminho, a inclusa propositura de Lei visa à instituição do Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, em estrito cumprimento ao que determina o art. 165 da Constituição Federal, combinado aos artigos 130 e 131 da Lei Orgânica Municipal - LOM. Dele constam as diretrizes e os programas prioritários para a Administração Pública Municipal, com seus respectivos objetivos, indicadores, iniciativas e metas do Poder Executivo, com abrangência sobre as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como para os programas de duração continuada. O PPA que ora se apresenta foi elaborado ainda com uma visão estratégica de desenvolvimento econômico, social, cultural e ambiental, devidamente integrado ao Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI.

O Plano Plurianual - PPA é considerado o principal instrumento de planejamento da Administração Pública uma vez que demonstra as ações governamentais de médio prazo contempladas para o Município. As despesas de capital, que se constituem nos investimentos da Administração estão demonstradas em seus programas, objetivos e ações, definindo-se os objetivos e ações com metas físicas e financeiras que se constituirão em prioridades de cada exercício na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), sendo que os recursos necessários para cada uma dessas ações serão estabelecidos na Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme orientação federal:

*“A Lei de Responsabilidade Fiscal reforçou a necessidade de articulação entre esses três documentos, na medida em que a execução das ações governamentais passa a estar condicionada à demonstração de sua compatibilidade com os instrumentos de planejamento: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei de Orçamento. Os artigos 16 e 17 da LRF determinam que a criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarretem aumento de despesas, bem como o aumento de despesas de caráter continuado, devem estar compatíveis com o PPA e com a LOA”. (VAINER, Ari; ALBUQUERQUE, Josélia; GARSON, Sol. Manual de Elaboração do Plano Plurianual. Brasília, DF: Ministério do Planejamento e Orçamento, 2001.).*

Nosso PPA segue ao disposto ainda na Lei Federal nº 4.320/1964, artigos 23 a 26, e na Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101/2000. Nesses termos, dentro dos objetivos de planejamento municipal, o Plano Plurianual deve definir:

*“(...) com clareza as metas e prioridades da administração e os resultados esperados; organizar, em programas, as ações que resultem em incremento de bens ou serviços que atendam demandas*



# SINOP

## P R E F E I T U R A

*da sociedade; estabelecer a necessária relação entre as ações a serem desenvolvidas e a orientação estratégica de governo; possibilitar que a alocação de recursos nos orçamentos anuais seja coerente com as diretrizes e metas do Plano; facilitar o gerenciamento da administração, através de definição de responsabilidades pelos resultados, permitindo a avaliação do desempenho dos programas; dar transparência à aplicação de recursos e aos resultados obtidos." VAINER, Ari; ALBUQUERQUE, Josélia; GARSON, Sol. Manual de Elaboração do Plano Plurianual. Brasília, DF: Ministério do Planejamento e Orçamento, 2001.*

É mister ressaltar que o PPA que ora se apresenta resulta de um trabalho coletivo que reuniu as diferentes áreas da Administração Municipal, tendo como ponto inicial nosso Plano de Governo e os pleitos recolhidos em nossas 04 (quatro) Audiências Públicas com a participação da comunidade e de representantes de classes. Nosso compromisso de melhor qualidade e gestão dos serviços públicos está aqui expresso, uma agenda de cooperação voltada ainda à criação de projetos inovadores, ambiente gerador de emprego e renda, com a preservação de direitos e garantias ao cidadão sinopense.

Apresentamos um Plano de investimentos para os próximos 04 (quatro) anos calcado na realidade social e econômica, na proposta de Governo, na consulta popular e, nessa fase, na avaliação do Poder Legislativo, buscando a interação de seus objetivos com as necessidades e aspirações da sociedade.

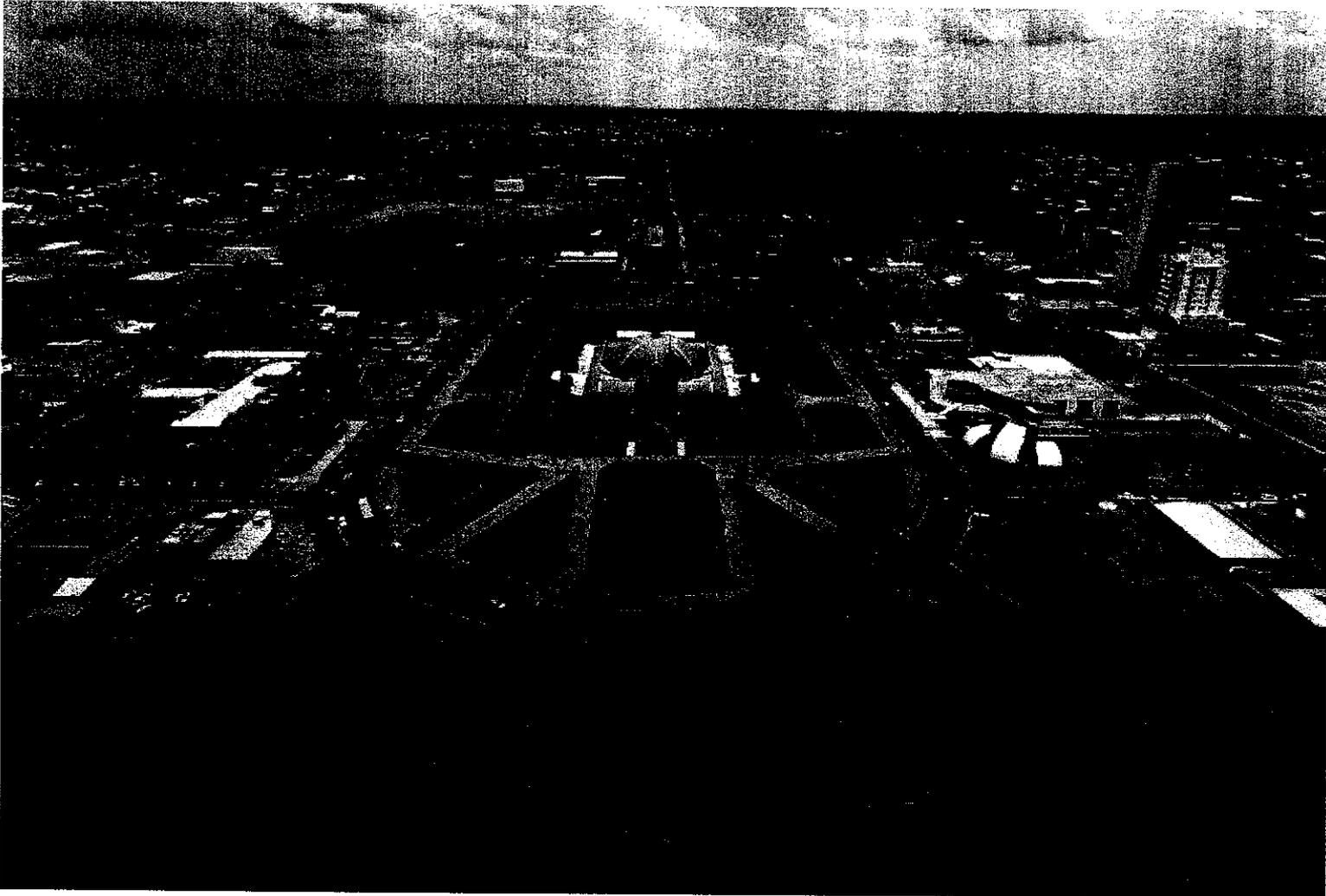
Atenciosamente,

**ROSANA MARTINELLI**  
Prefeita Municipal



# SINOP

PREFEITURA



Av. das Embaúbas, 1386  
Fone: (66) 3517-5200 - Cx. Postal 500  
CEP 78.550-206 - Sinop - MT  
[www.sinop.mt.gov.br](http://www.sinop.mt.gov.br)



# **SINOP**

**P R E F E I T U R A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**  
**PPA 2018 - 2021**  
**Administração Municipal por Órgão**

---

Prefeita Municipal  
**Rosana Tereza Martinelli**

Vice-Prefeito  
**Gilson de Oliveira**

Procurador Geral Municipal  
**Dr. Marcel Natari Vieira**

Secretária Municipal de Administração  
**Anna Dias da Costa**

Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento  
**Ivete Mallmann Franke**

Secretário de Obras e Serviços Urbanos - SOSU  
**Remídio Kuntz**

Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbano  
**Mauro Sérgio Garcia**

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
**Luciane Bertinatto**



**SINOP**  
**P R E F E I T U R A**

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

**Veridiana Paganotti**

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

**Josefina Olivia Tomasi Seger**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

**Daniel Brolese**

Secretário Municipal de Saúde

**Marcelo Roberto Klement**

Secretário de Governo e Projetos Estratégicos

**Jaime Luiz Dalastra**

**AUTARQUIAS:**

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop – AGER Sinop

**José Almiro Muller**

Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop - PreviSinop

**Cássia Aparecida R. Omizzollo**



# **SINOP**

**P R E F E I T U R A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**  
**PPA 2018 - 2021**  
**Poder Legislativo**

---

**PRESIDENTE:** Vereador Ademir Bortoli

**1º VICE-PRESIDENTE:** Vereador Leonardo Visera

**2º VICE-PRESIDENTE:** Vereador Lindomar Guida

**1º SECRETÁRIO:** Vereador Billy Dal Bosco

**2º SECRETÁRIO:** Vereador Tony Lennon

Vereador Adenilson Rocha

Vereador Dilmair Callegaro

Vereador Ícaro Francio Severo

Vereador Joacir Testa

Vereador Joaninha

Vereador Luciano Chitolina

Vereadora Maria José da Saúde

Vereador Professor Hedvaldo Costa

Vereadora Professora Branca



# **SINOP**

**P R E F E I T U R A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**  
**PPA 2018 - 2021**

## **EQUIPE TÉCNICA**

---

### **PRESIDENTE**

Ivete Mallmann Franke

### **VICE-PRESIDENTE**

Adriana Kagueiama Casturino

### **COORDENAÇÃO**

Edna da Silva

### **EQUIPE DE ELABORAÇÃO:**

#### **Gabinete da Prefeita**

Ângela Graziela Goldschmidt

#### **PROCON Sinop**

Bruno Eduardo Hintz

#### **Secretaria Municipal de Administração**

Ângela Graziela Goldschmidt

#### **Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento**

Denise de Fátima Fávoro

Silvia Cristina Villar Borges de Oliveira

#### **Secretaria de Obras e Serviços Urbanos**

Adelaide Cristina Berti Gomes

Joel Meyer

#### **Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbano**

Alessandro Oliveira

Maria Aparecida Maciel da Silva



# **SINOP**

## **P R E F E I T U R A**

Laudete Novelli

Morgania Aparecida Gonçalves

### **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

Adriano Joel Sattler

Graciela Decin Zanon

Lucimar Gomes de Queiroz Cenedese

### **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura**

Alexandra Cristina da Rosa Cortes

Patrícia Aparecida Miranda Amorim

Leonir Bazzi de Moraes

Fabio Junhior Dias

Leila Debortolli Bergonci

### **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação**

Ângela Maria Algayer dos Santos

Ângela Maria Souza

Alzeni Pereira de Oliveira

Carlene M. Oliveira Sodré

Carmem Pizzato

Débora C. Malagutti Oliveira

Mara Cristiane Meyer

Diego Fernando Galina

Josefina Olivia Tomasi Seger

Marinet Ap. Mariano da Silva

Neuza Maria Barbosa Berteli

Vera Lucia Lucas do Amaral

### **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**

Luciano dos Santos Carneiro

Leidiane Luiza Viegas Silva

Marielle Vargas Simm



**SINOP**  
**P R E F E I T U R A**

**Secretaria Municipal de Saúde**

Jucelene Aparecida de Brito

Edicarsia Milhoretto

Cecilia T. M. Nogami

Camila Lunardi da Silva

**Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop – AGER Sinop**

Silmara Nardoni

**Instituto de Previdência de Sinop - PreviSinop**

Danilo Macri Mont

Katiuscia Daltoé

Helio Pereira dos Santos

**Secretaria de Governo e Projetos Estratégicos**

Ângela Graziela Goldschmidt

Andressa Amaral Pereira



# SINOP

## P R E F E I T U R A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP  
PPA 2018 – 2021

---

### APRESENTAÇÃO

O PPA - Plano Plurianual é um documento legal no qual estabelece diretrizes, objetivos e metas na Administração Pública Municipal para um período de 04 (quatro) anos, 2018-2021, e atende ao que determina o Art. 165 da Constituição Federal e Art. 135 da Lei Orgânica Municipal. Reúne os programas focados na Gestão, na equalização de diferenças e na socialização de oportunidades econômicas e sociais. Torna-se a base do planejamento público, ao orientar a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e os orçamentos anuais instituídos ao longo da sua vigência.

O PPA 2018-2021 possui uma estrutura inovadora, pois tende a superar as limitações do antigo Orçamento Plurianual de Investimentos (OPI), desta maneira, o planejamento surge na Administração Pública como uma ferramenta de orientação e controle dos gastos. As alterações na estrutura do PPA decorrem da crescente inquietação no controle dos recursos públicos, onde o modelo burocrático preocupado com procedimentos tem sido transformado em gerencial, voltado ao resultado.

Essa reflexão direciona a uma nova concepção de planejamento e tem como chave deste processo a interpretação feita a partir da natureza do PPA, destinado a organizar e viabilizar a ação pública com vistas a cumprir os fundamentos e objetivos da Constituição. O Plano foi construído a partir do Planejamento Estratégico definido pela Administração Pública Municipal e sociedade, organizado à luz dos cenários econômico, social e ambiental. A partir daí foram elaborados os Programas - instrumentos de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos.

Conforme a nova estrutura do PPA, os Programas Temáticos retratam as agendas de Governo, organizados por recortes selecionados de Políticas Públicas que orientam a ação governamental. Sua abrangência representa os desafios e orienta a gestão do Plano, no que diz respeito ao monitoramento e avaliação da dimensão tática.

Além desse Programa, o Plano apresenta um conjunto de Programas de Gestão, Manutenção e Serviços que contemplam despesas destinadas ao apoio e a manutenção da ação governamental, bem como as ações não tratadas nos Programas Temáticos. Estes por sua vez, desdobram-se em Objetivos e Iniciativas.



# SINOP

## P R E F E I T U R A

**Objetivo:** expressa o que deve ser feito, refletindo as situações a serem alteradas pela implementação de um conjunto de Iniciativas, com desdobramento no território. A cada Objetivo estão associadas Metas, que podem ser qualitativas ou quantitativas.

**Metas:** indicações que fornecerão parâmetros para a realização esperada num dado período do Plano. As qualitativas são particularmente interessantes porque ampliam a relação do Plano com os demais insumos necessários à consecução das políticas, além do Orçamento. Por isso, as Metas estabelecem relação com o cidadão por traduzirem a atuação do governo com simplicidade e transparência.

**Iniciativa:** declara as entregas à sociedade de bens e serviços, resultantes da coordenação de ações orçamentárias e outras ações institucionais e normativas, bem como da pactuação entre entes federados, entre Estado e sociedade e integração de políticas públicas.

O ponto de partida para o PPA 2018-2021 foi o Planejamento Estratégico, elaborado por uma equipe técnica representada por todos os órgãos da Administração Pública de Sinop, por Conselhos, já consolidados no Município, e divulgado para sociedade. Este documento aponta a direção que se quer chegar através da definição da Identidade Organizacional do Município:

### A Missão, a Visão e os Valores:

#### Missão

Gerir políticas públicas com eficiência e eficácia, de forma participativa, priorizando a qualidade de vida da população, o desenvolvimento econômico, social e sustentável.

#### Visão

Ser referência nacional de excelência na efetivação das políticas públicas.

#### Valores

**Ética:** Atuar respeitando os princípios da moralidade, impessoalidade e legalidade.



# SINOP

## PREFEITURA

**Compromisso:** Ter comprometimento com as ações institucionais, respeitando o planejamento e suas diretrizes organizacionais.

**Democracia:** Sensibilizar a sociedade na participação da gestão pública.

**Transparência:** Tornar públicos os atos e resultados da Administração Pública de forma clara, acessível e eficiente.

**Humanização:** Humanização na prática dos serviços públicos.

### Objetivos Estratégicos:

- 1 – Ampliar e qualificar o acesso aos Serviços de Saúde;
- 2 – Elevar a expectativa de vida da população;
- 3 - Garantir a Educação de qualidade;
- 4 - Fortalecer os órgãos de Controle e Fiscalização;
- 5 - Assegurar Serviços de Proteção e Atendimento Integral a Família;
- 6 - Fortalecer o desenvolvimento econômico com sustentabilidade;
- 7 - Assegurar a qualidade ambiental;
- 8 – Aprimorar a gestão da informação;
- 9 – Aprimorar a qualidade da gestão;
- 10 – Melhorar a comunicação institucional;
- 11 – Aprimorar o desempenho profissional do servidor;
- 12 – Elevar a Receita do Município;
- 13 – Assegurar a execução do planejamento estratégico e orçamentário.



# SINOP

P R E F E I T U R A

## A Participação Social na Elaboração do PPA 2018-2021

O PPA 2018-2021 reforça a participação social na Gestão Pública na sua fase de elaboração e planejamento, seja como estratégia de reconhecimento do papel da sociedade, seja como forma de aperfeiçoamento da ação governamental.

A participação de pessoas e entidades ocorreu em encontros presenciais e por meio de Audiências Públicas, com Conselhos e aberto a população com propostas relativas à formulação do PPA 2018-2021, e permanecerá ao longo da sua implementação, nas dimensões de monitoramento e avaliação.

Como ferramenta legítima de materialização dos compromissos democráticos do Governo, o PPA permanece aberto à constante interação com a sociedade. É nessa lógica que o Executivo tem buscado aperfeiçoar e consolidar os canais de participação social na elaboração e gestão do Plano. O processo coletivo e contínuo de construção do PPA, baseado no debate organizado, fortalece e qualifica o planejamento. A construção do PPA 2018-2021 alcançou, assim, um novo patamar, no que diz respeito aos diálogos sociais, ao ampliar o processo de audiências na fase de elaboração, com envolvimento direto das principais pastas, Saúde, Educação e Assistência Social.



# SINOP

## P R E F E I T U R A

### HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE SINOP - MT



Vista aérea de Sinop no ano de sua fundação - 1974. Acervo Luiz Erardi

O processo de ocupação da área onde está localizado o Município de Sinop teve início no ano de 1972, com a Gleba Celeste, quando a Colonizadora Sinop S/A adquiriu, aproximadamente 500 mil hectares de terra, situados a aproximadamente 500 km de Cuiabá. As margens da BR - 163, as primeiras ruas de Sinop foram abertas em maio do mesmo ano.

A data oficial da fundação de Sinop é 14 de setembro de 1974, marcada por solenidade que contou com a presença dos colonizadores Enio Pipino, João Pedro Moreira de Carvalho e o do então Ministro do Interior, Rangel Reis, representando a Presidência da República.

Em 1975 ocorreu maior contingente de migrantes e a cidade já era um verdadeiro canteiro de obras, com mais de 20 quadras, 1.400 km de estradas vicinais, campos experimentais, centros comunitários, escolas e infraestrutura de apoio para atender os novos habitantes, os brasileiros de todas as regiões do País.

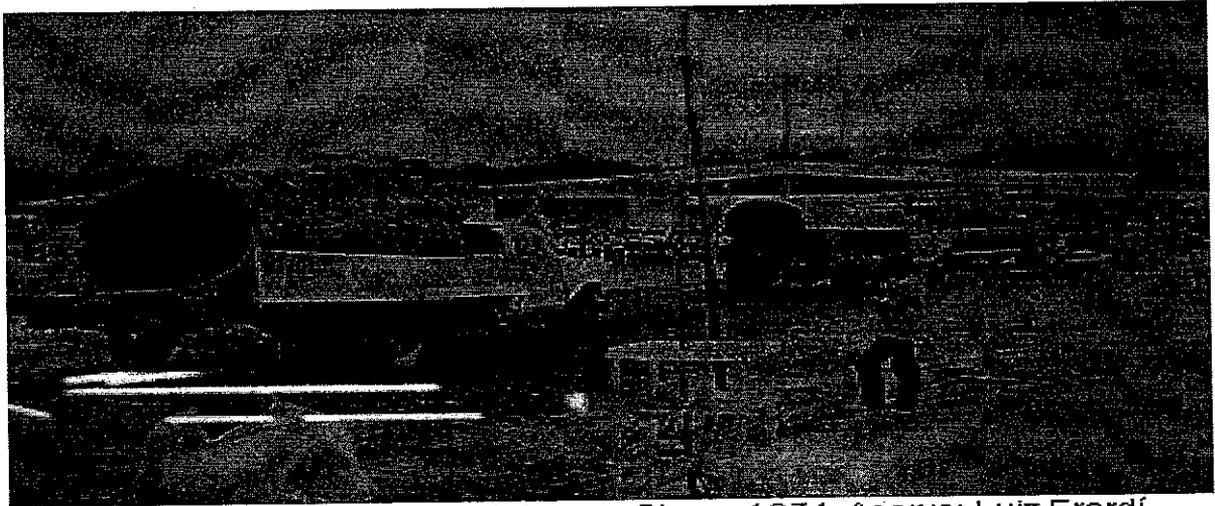
A Emancipação Política de Sinop aconteceu no dia 12 de dezembro de 1979, quando o Governador Frederico Campos assinou a Lei nº 4.156/79. Para organizar e administrar o novo Município foi nomeado pelo Governador do Estado o pioneiro Osvaldo Paula que administrou Sinop por 02 (dois) anos, de 1981 até 1982.

O setor madeireiro era principal atividade econômica de Sinop, o que propiciou um rápido crescimento econômico e populacional, devido essa atividade demandar grande quantidade de mão de obra, gerando vários empregos e aquecendo a economia local.



# SINOP

## PREFEITURA



Transporte de tora de madeira em Sinop, 1974. Acervo: Luiz Erardi

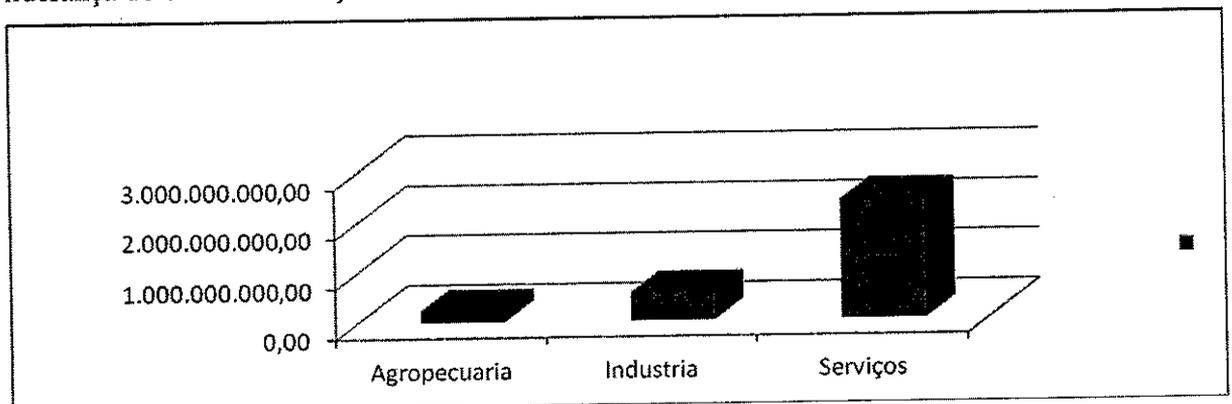
Sinop consolidou-se como um polo regional nas áreas de educação, saúde, prestação de serviços e agronegócios, tornando-se referência para os municípios da região centro-norte e norte mato-grossense, além da região sul do Estado do Pará.

## SINOP, SITUAÇÃO ATUAL

### Introdução

A localização de Sinop, as margens da BR - 163 favorece seu crescimento acelerado. Atualmente, o setor de comércio e serviços são as principais atividades econômicas do município, tornando-se referência na região norte de Mato Grosso.

O gráfico abaixo apresenta o PIB (produto interno bruto) de Sinop em 2014, demonstrando a liderança do setor de serviços na economia local.



Fonte: IBGE (Censo 2016)



# SINOP

## PREFEITURA

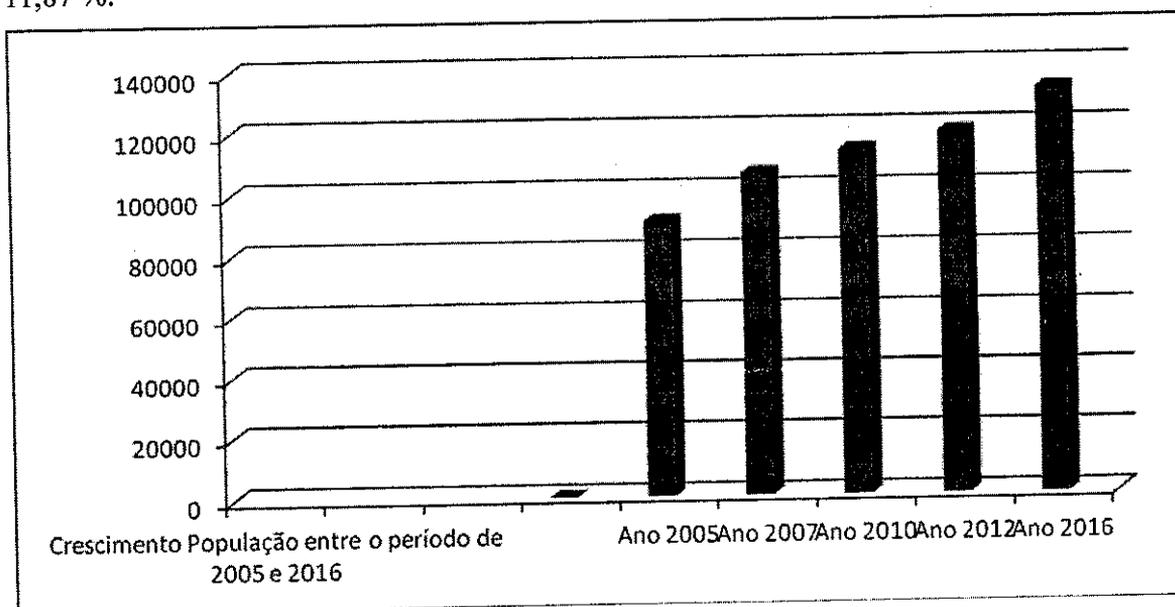
### PERFIL DEMOGRÁFICO

Segundo dados do IBGE, em 2016, a população sinopense era de 132.934 (cento e trinta e dois mil, novecentos e trinta e quatro) habitantes, distribuídas em uma área de 3.942.229 km<sup>2</sup>. Na tabela abaixo, a evolução populacional do município nos últimos 12 (doze) anos.

	Número de Habitantes
Ano 2005	90.480
Ano 2007	105.762
Ano 2010	113.099
Ano 2012	118.833
Ano 2016	132.934

\*Fonte IBGE – CENSO 2016.

Se compararmos o número de habitantes, de 2005 a 2007, o crescimento chega 16,8% média de 8,4% ao ano. Já de 2007 a 2012 o crescimento foi de 12,36% e de 2012 a 2016 o crescimento de 11,87 %.



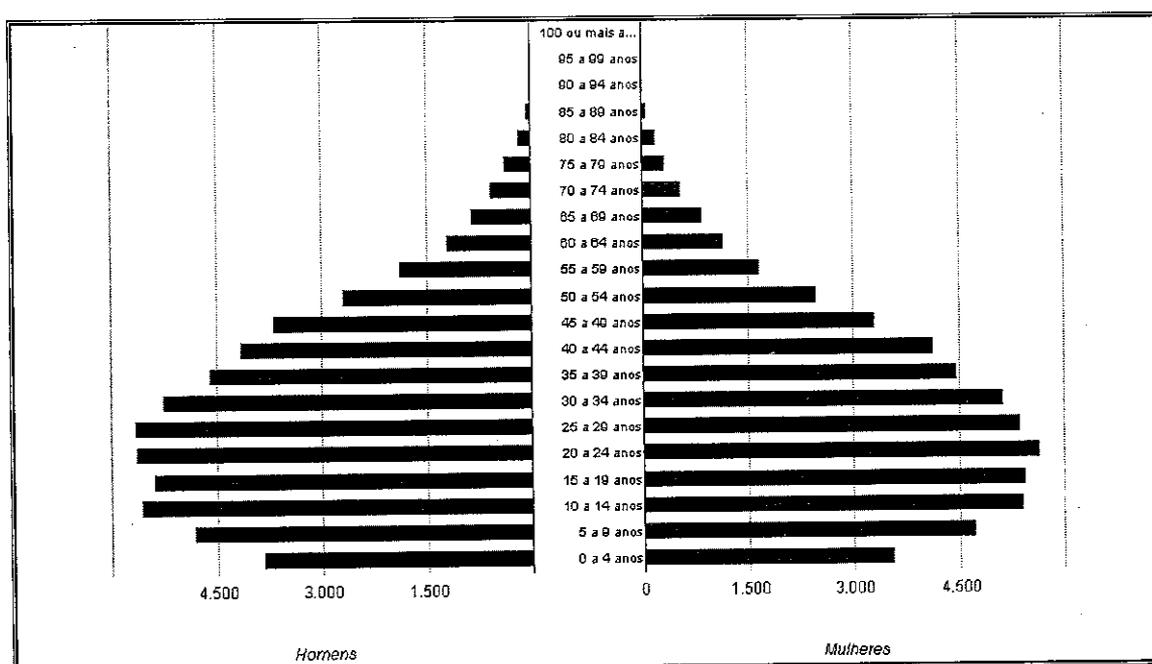


# SINOP

## PREFEITURA

Fonte: IBGE (Censo 2016)

A pirâmide etária tem esse formato, pois informa a população, dividindo-a por sexo e idade. A de Sinop apresenta uma população de maioria formada por jovens, devido à base da pirâmide ser maior, caracterizando também uma maior população economicamente ativa, tendo assim mais força de trabalho.



Fonte: IBGE (Censo 2016)

O índice de Gini é utilizado para calcular a desigualdade da distribuição de renda, que consiste em um número entre 0 (zero) e 1 (um), sendo 0 (zero) completa igualdade de renda e 1 (um) completa desigualdade de renda. Sinop em 2016 o índice era de 0,43 (zero vírgula quarenta e três) segundo o IBGE, menor que a média nacional que é de 0,52 (zero vírgula cinquenta e dois), caracterizando uma distribuição de renda mais igualitária que a média nacional.

O IDH - M é o Índice de Desenvolvimento Humano - Municipal e tem por finalidade ser um indicador da qualidade de vida, que é obtido pela média aritmética simples de três subíndices, referentes à Longevidade (IDH-Longevidade), Educação (IDH-Educação) e Renda (IDH-Renda).



# SINOP

## P R E F E I T U R A

A variação do IDH é entre 0 (zero) e 1 (um), sendo zero (0) nenhum desenvolvimento humano e 1 (um) total desenvolvimento humano. O Índice de Desenvolvimento Humano é considerado muito baixo quando varia de 0 a 0,499, tem desenvolvimento considerado baixo entre 0,500 a 0,599, desenvolvimento considerado médio entre 0,600 a 0,699, alto entre 0,700 a 0,799 e desenvolvimento humano muito alto é considerado entre 0,800 a 1.

O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) de Sinop em 2010 era 0,754. O município está situado na faixa de Desenvolvimento Humano Alto (IDHM entre 0,700 e 0,799).

### SERVIDOR PÚBLICO

O Município de Sinop definiu seu planejamento com estratégia e ações que visam garantir uma política conjunta para o Desenvolvimento Integrado. Para alinhar essa política, a Prefeitura apresentou o **Objetivo Estratégico do Planejamento** que é **Aprimorar o Desempenho Profissional do Servidor** e sua consolidação no PPA através do **Programa de Aperfeiçoamento, Capacitação e Qualificação – PACQ-SERVIDOR**, que tem por finalidade propiciar melhorias constantes em busca da excelência em todos os aspectos de capacitação e qualificação dos servidores.

A Prefeitura de Sinop possui Instituto de Previdência dos Servidores Municipais – PreviSinop, que tem como objetivo humanizar, desburocratizar e acompanhar os processos de auxílio doença, fornecendo apoio aos servidores públicos, relacionando a qualidade de vida no âmbito do trabalho e as respectivas secretarias. Sua função de origem e os processos de readaptação de função, divulgando as atividades e fins do PreviSinop, referenciando os deveres e direitos dos servidores públicos municipais.

A Secretaria Municipal de Administração, com vistas a assegurar maior eficiência na utilização dos recursos e no uso da máquina pública, lança o programa *“Aprimorar a Qualidade da Gestão”* com o objetivo de promover políticas para as áreas meio e finalística, bem como, desenvolver ações que valorizem o ambiente funcional dos servidores, sendo este caracterizado como recurso de maior importância para Administração Pública que melhorem a produtividade do servidor público.

### DIVISÃO DE SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO



# SINOP

## PREFEITURA

ORGÃO	Nº DE SERVIDORES
Gabinete do (a) Prefeito (a)	73
Secretaria Municipal de Administração	108
Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento	99
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	252
Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbano	68
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenv. Sustentável	31
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura	1.704
Secretaria Municipal Assist. Social, Trabalho e Habitação	95
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	42
Secretaria Municipal de Saúde	879
Secretaria de Governo e Projetos Estratégicos	29
<b>TOTAL</b>	<b>3.380</b>

\*Fonte: Prefeitura de Sinop

### Educação, Esporte e Cultura

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, responsável por elaborar, implementar e executar políticas públicas com o objetivo de promover o desenvolvimento intelectual cognitivo, físico, social e emocional dos educandos como seres únicos e plenos, focalizando suas ações em busca permanente na redução das desigualdades sociais.

Não apenas a questão da redução como ter clareza das responsabilidades administrativas, políticas e sociais por um ensino de qualidade em todas as etapas e modalidades da Educação Básica, através das demandas pedagógicas, formação e aperfeiçoamento, merenda escolar, transporte escolar, infraestrutura física e humana, consolidam-se ações na oferta e manutenção dos alunos da rede municipal de ensino garantindo a formação necessária ao exercício da cidadania.

E nesse contexto para concretizar essas ações deve se enfatizar uma Gestão Pedagógica que busca acompanhar, orientar e avaliar o trabalho nas unidades escolares, com política educacional fundamentada na proposta curricular e nos processos de avaliação, na busca da promoção e aprendizagem em tempo adequado, garantindo a universalização do acesso e a permanência na educação básica, porém, é importante ressaltar a qualificação dos profissionais que trabalham com os educandos, sejam crianças, adolescentes, jovens ou adultos, como um dos fatores que mais influenciam a qualidade da educação. Além do Professor e da Professora, os outros



# SINOP

## P R E F E I T U R A

outros profissionais que atuam na escola têm um papel fundamental no processo educativo, visto que funcionários que trabalham em equipe, refletindo e procurando aprimorar suas práticas, são essenciais para a construção de instituições de ensino de qualidade, pois é um trabalho estruturante de grande responsabilidade e precisa ser valorizado na unidade escolar e na comunidade.

Por outro lado, para contribuir com a aprendizagem, o rendimento escolar dos educandos e também promover o crescimento e desenvolvimento destas, há que se considerar importantes subsídios destinados à merenda escolar, com a organização e execução da oferta da alimentação em todas as unidades escolares, respeitando a legislação e a diversidade regional, através de um programa de alimentação escolar bem estruturado garantindo as necessidades nutricionais adequadas a cada faixa etária, durante a permanência na escola, contribuindo e auxiliando na formação de hábitos alimentares saudáveis.

Para garantir o ingresso e permanência dos alunos na escola uma boa gestão viabiliza a oferta do transporte escolar, com objetivo de permitir que o educando faça o trajeto entre sua residência e a escola com segurança e no menor tempo possível. O transporte escolar destina-se aos educandos que vivem no meio rural e na área urbana, é oferecido sempre que necessário, para facilitar a acessibilidade e inibir a evasão escolar.

Com a universalização do atendimento a demanda relacionada às novas matrículas, a rede municipal de ensino é desafiada a incluir a população que se encontra fora da escola. Sendo assim, é importante ter clareza das responsabilidades administrativas, políticas e sociais em construir novas unidades escolares, levando em consideração o planejamento das redes de ensino em regime de colaboração como fator importante na garantia ao direito a cada cidadão.

### SAÚDE

A Secretaria Municipal de Saúde está organizada de acordo com os Blocos de Financiamento do SUS instituídos pela Portaria 204/GM/MS/2007, de 29 de janeiro de 2007, e o documento das Diretrizes do Pacto pela Saúde de 2006, instituído pela portaria 399/GM/MS/2006, de 22 de fevereiro de 2006, que contempla o Pacto firmado entre os gestores do SUS, em suas 03 (três) dimensões: pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão.

A estrutura proposta no organograma visa o planejamento, monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde, a gestão dos recursos financeiros e humanos divididos em 04 (quatro) Departamentos de Atenção à Saúde (Atenção Primária à Saúde, Vigilância em Saúde, Média e Alta Complexidade e Assistência Farmacêutica).

A Secretaria Municipal conta com a seguinte estrutura na Gestão:



# SINOP

## PREFEITURA

1. Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, que possui os seguintes serviços ligados à gestão:

a) Central Municipal de Regulação, Conselho Municipal de Saúde, Conselho de Residência Médica – COREME e a Ouvidoria do SUS.

b) Atenção Primária a Saúde: 15 (quinze) Unidades de Saúde da Família, com 23 (vinte e três) equipes implantadas; 08 (oito) Centros de Saúde com 09 (nove) equipes e 01 (uma) unidade de Posto de Saúde, com 01 (uma) equipe. Na Saúde Bucal, o Município possui 14 (quatorze) unidades contempladas com serviço odontológico, perfazendo um total de 19 (dezenove) Equipes de Saúde Bucal (ESB);

c) Média e Alta Complexidade: Unidade de Pronto Atendimento para urgências e emergências; Centro de Especialidades Médicas (CEM), Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), – Centro Odontológico de Referência (COR), Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS), Unidade de Coleta e Transfusão (UCT), Centro Especializado de Reabilitação, Unidade Descentralizada de Reabilitação I – UDR1, Unidade Descentralizada de Reabilitação II – UDR2, Unidade de Atendimento Menino Jesus Noturno, Laboratório Municipal de Análises Clínicas – LAMAC;

d) Vigilância em Saúde: Vigilância Epidemiológica (instalada na sede da SMS), Centro de Referência em Hanseníase e Tuberculose, SAE - Serviço Ambulatorial Especializado, Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental, Vigilância de Saúde do Trabalhador, Centro de Referência em Saúde do Trabalhador – CEREST;

e) Assistência Farmacêutica: Central de Assistência Farmacêutica – CAF, Central de Apoio Logístico em Saúde – CALS Farmácia e Posto de Coleta Regional I – FR1, Farmácia e Posto de Coleta Regional II – FR2, Farmácia e Posto de Coleta Regional III – FR3.

O financiamento do Sistema Único de Saúde (SUS) é feito pelas 03 (três) esferas de governo, conforme determinam a Constituição Federal de 1988 e Lei Complementar N° 141 de 13/01/2012, que estabelece as fontes de receita para custear as despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Segue abaixo o resumo da Previsão Orçamentária do Plano Plurianual (PPA 2018-2021) para a Secretaria Municipal de Saúde:



## TOTAL DO PPA 2018/2021 DA SMS

### VALOR PPA EXERCÍCIOS 2018/2021

EXERCÍCIO	VALOR
2018	97.854.713,00
2019	102.526.896,00
2020	109.576.147,00
2021	115.801.234,00
<b>TOTAL</b>	<b>425.758.990,00</b>

### ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Secretaria Municipal de Assistência Social, através de seus programas, promove benefícios de proteção social básica e, ou, especial prestando serviços assistenciais e buscando melhoria de vida da população através de ações voltadas para as necessidades do indivíduo. Oferece proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência ao portador de necessidades especiais e à velhice com recursos das esferas Municipal, Estadual, Federal, Organizações de Assistência Social e profissionais habilitados na forma da legislação do Serviço Social. Promove a inclusão social dos destinatários destas políticas sociais, garantindo-lhes o acesso aos bens e serviços sociais; estabelece diretrizes gerais e estratégicas que viabilizem oportunidades de trabalho, emprego, renda e moradia, através de planos, programas e projetos.

### INFRAESTRUTURA

O Município possui um passivo, segundo dados da Secretaria de Obras, de 618.475,28 m<sup>2</sup> de avenidas e ruas sem infraestrutura, sendo drenagem de águas pluviais, pavimentação asfáltica, meio fio, calçadas entre outros. Isto interfere diretamente na saúde e na qualidade de vida dos moradores dessas áreas, além disso, como somos uma cidade plana, devemos investir ainda mais na implantação de ciclovias e ciclo faixas e, além disso, interligar as ciclovias existentes, criando



# SINOP

## P R E F E I T U R A

assim corredores cicloviários, que irão oportunizar o deslocamento dos usuários com segurança e incentivar a prática de atividades físicas e a interação entre as pessoas com a implantação de equipamentos públicos. Outro dado importante é que temos mais de 700 (setecentos) quilômetros de estradas vicinais, sendo municipais, estaduais e na Gleba Mercedes, malha essa que garante o escoamento da produção local dos pequenos, médios e grandes produtores, além disso, cerca de 15% (quinze por cento) da nossa população vivem nessas propriedades e utilizam dessa malha para se locomover, portanto, garantir a mobilidade e trafegabilidade dessas vias é oportunizar qualidade de vida a sociedade, e contribuir para o desenvolvimento econômico local.

### TRANSPORTE

O **Programa Trânsito Seguro** busca englobar as ações que visem à humanização do trânsito no Município de Sinop, a concentração de esforços voltados à Educação para o Trânsito, apresentando o cidadão como participante mais importante do contexto urbano, trazendo motivação a uma participação colaborativo-participativa ao cuidado no ato de transitar pelas vias públicas, utilizando-se sempre da atenção e respeito aos demais usuários. As atividades planejadas são entrelaçadas e permanentes na manutenção do Trânsito Educado e Seguro, envolvendo Educação, Saúde e Meio Ambiente.

Realizar trabalhos de Educação para o Trânsito nas escolas proporciona investimento de médio e longo prazo, dependendo dos anos escolares atendidos e, ações de curto prazo através das palestras realizadas em instituições de ensino superior, empresas comerciais e industriais, considerando um público já condutor ou em processo de habilitação.

A informatização dos sistemas de controle e fiscalização proporciona um conjunto de dados, que são analisados para diagnosticar e acompanhar o desenvolvimento do trânsito, como as rotas de deslocamento, dias, horários e os volumes de tráfego nestes momentos de análise, para, desta forma, planejar aperfeiçoamentos que garantam as boas práticas de Mobilidade Urbana no Município de Sinop.

Os sistemas de informatização irão proporcionar maior eficiência no desenvolvimento de projetos que visem à melhoria na qualidade de vida dos cidadãos, ampliando o atendimento da população com vagas preferenciais em quantidades adequadas e, também na forma de corredores de deslocamento com menor número de interferências no trajeto entre as regiões da cidade. Assim, neste primeiro momento, a busca se volta ao tratamento do número de acidentes de trânsito e, o objetivo é reduzir o índice de ocorrências para cada 100.000 (cem mil) habitantes durante o

período de informatização e posteriormente buscar a redução do número absoluto destas ocorrências.

## FINANÇAS PÚBLICAS

A Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, através de suas Diretorias, executa atividades relativas aos assuntos financeiros, fiscais e orçamentários do Município e tem como principal atribuição zelar pela parte orçamentária e financeira. Os recursos públicos são tratados com muita seriedade. A honestidade, a transparência e a eficiência fazem parte do cotidiano desta Administração.

Esta seriedade também é demonstrada quanto ao tratamento dispensado ao contribuinte quando procura a pasta em busca de informações. Para dar maior transparência aos gastos dos recursos públicos e proporcionando maior equilíbrio financeiro para Prefeitura, a Secretaria de Finanças lançou o Programa “*Planejamento e Política Fiscal*” que tem como objetivo melhorar a qualidade do atendimento ao contribuinte, tornando a Administração e a Fiscalização Tributária mais ágil e eficiente, aumentando a Receita Própria através do aprimoramento de mecanismos gerenciais, normativos e operacionais. Melhorar a qualidade do gasto público mediante o aperfeiçoamento do Sistema de Planejamento, Orçamento, Finanças e Controle e assegurar o pagamento de débitos contraídos com instituições públicas e privadas, é a sua missão.

## METODOLOGIA DO PLANO

O PPA 2018-2021 foi elaborado com participação de todas as secretarias municipais, através de seus representantes, selecionados pelos próprios secretários em exercício, que puderam criar e desenvolver seus programas e ações de acordo com a realidade de cada pasta. A elaboração deste Plano contou também com a participação popular, através da realização de 04 (quatro) Audiências Públicas para discussão, democratizando o orçamento público, aumentando a transparência e elevando credibilidade da Prefeitura Municipal de Sinop junto à população.



## EVOLUÇÃO DA RECEITA

Especificação da Receita	Receita 2014	Receita 2015	Receita 2016	Receita 2017
	Realizada	Realizada	Realizada	Prevista
<b>Receitas Correntes</b>	<b>254.634.899,40</b>	<b>285.055.333,39</b>	<b>332.248.226,87</b>	<b>339.729.826,08</b>
Receita Tributária	72.655.798,07	83.532.707,97	98.298.399,78	102.588.394,00
Receita de Contribuições	5.499.990,95	7.036.016,20	8.108.304,49	9.703.912,00
Receita Patrimonial	2.795.601,13	4.927.841,18	6.237.731,68	5.246.608,00
Receita Agropecuária	5.991,00	6.003,00	7.113,00	6.783,00
Receita de Serviços	1.316.404,74	1.855.385,79	1.831.369,84	2.209.359,00
Transferências Correntes	162.974.279,78	173.384.021,43	205.516.819,00	207.726.281,00
Outras Receitas Correntes	9.386.833,73	14.313.357,82	12.248.489,08	12.248.489,08
<b>Receitas de Capital</b>	<b>13.051.649,77</b>	<b>21.873.630,19</b>	<b>22.720.031,07</b>	<b>32.319.268,00</b>
Operação de Crédito	0,00	16.450.757,50	15.314.497,53	19.000.000,00
Alienação de Bens	11.075.857,98	29.910,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.975.791,79	5.392.962,69	7.405.533,54	13.319.268,00
<b>Receita Intraorçamentária</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>75.351,00</b>	<b>121.000,00</b>
Restituição Despesa Pessoal Cedido	0,00	0,00	75.351,00	121.000,00
<b>Dedução da Receita Corrente</b>	<b>-23.330.317,29</b>	<b>-26.260.717,53</b>	<b>-31.915.083,03</b>	<b>-37.876.973,00</b>
<b>Total Geral</b>	<b>244.356.231,88</b>	<b>280.668.246,05</b>	<b>323.128.525,91</b>	<b>334.293.121,08</b>

\*Fonte: Prefeitura de Sinop



# SINOP

## PREFEITURA

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2017**

**DATA:** 22 de novembro de 2017

**SÚMULA:** Promove alterações na Lei Complementar nº 109/2014, de 19 de dezembro de 2014, e dá outras providências.

**REGIME DE URGENCIA**

**ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar;

Art. 1º. Esta Lei Complementar promove alterações na Lei Complementar nº 109/2014, de 19 de dezembro de 2014, que trata do Código Tributário Municipal - CTM.

Art. 2º. O §2º do art. 78 – SUBSEÇÃO V DA NOTIFICAÇÃO - da Lei Complementar nº 109/2014, com redação modificada pela Lei Complementar nº 149/2017, passa a vigorar conforme segue:

*“Art. 78. (...):*

- I – (...);*
- II – (...);*
- III – (...);*
- IV – (...);*
- V – (...);*
- VI – (...).*

*§1º. (...).*

*§2º. Em caso da Notificação Eletrônica relativa à este artigo ou aos procedimentos dispostos no art. 49 do Código Tributário, o prazo de recebimento será de 10 (dez) dias, contados a partir da ciência de recebimento.”*

Art. 3º. Acrescenta os incisos IV, V e VI ao §1º do art. 165 – SEÇÃO II DA BASE DE CÁLCULO E DA ALÍQUOTA – da Lei Complementar nº 109/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 165. (...).*

*§1º. (...):*

*I – (...);*

*a) (...).*

Encaminhado a Comissão de Educação, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos

Em 27/11/2017

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

EM 27/11/2017

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

EM 27/11/2017



# SINOP

## P R E F E I T U R A

b) (...).

c) (...).

d) (...).

II - (...);

a) (...).

III - (...).

*IV - Os profissionais liberais deverão apresentar Declaração de Início de Atividade do Conselho da Classe e não farão jus ao desconto de 50% (cinquenta por cento) se notificados em datas anteriores;*

*V - o profissional liberal deverá ser cadastrado no Município para apresentar projetos e recolher ISSQN fixado mensalmente;*

*VI - todo profissional, liberal ou autônomo, ao abrir empresa deverá se cadastrar no Município para fins de recolhimento de ISSQN.*

(...).”.

Art. 4º. Dá nova redação ao §11 do art. 167 da Lei Complementar nº 109/2014, com redação modificada pela Lei Complementar nº 149/2017, e acrescenta os §§ 12, 13, 14 e 15 ao mesmo artigo, passando a vigorar conforme segue:

“Art. 167. (...).

(...);

*§11. As empresas prestadoras dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços, na hipótese de haver aplicação efetiva de materiais que se integrem permanentemente à obra, poderão optar pela dedução de 50% (cinquenta por cento) do valor dos serviços, efetivamente executados, a título de materiais aplicados, sem a necessidade de comprovação.*

*§12. A Prefeitura Municipal utilizará como base de preço da construção civil a Tabela do Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de Mato Grosso - SINDUSCON MT, aplicando como referência o mês de dezembro do ano anterior como parâmetro do exercício corrente.*

*§13. Os profissionais liberais na área de construção civil terão que recolher ISSQN por projeto apresentado, conforme Tabela de Honorários Profissionais Básicos da Associação Brasileira dos Engenheiros Cíveis - ABENC/MT.*



# SINOP

## P R E F E I T U R A

**§14. A pessoa física, proprietária de imóvel, quando da edificação terá que possuir cadastro imobiliário na Prefeitura para cobrança de alvará de construção e ISSQN da mão-de-obra.**

**§15. Para as Sociedades Uniprofissionais Simples, optantes do "Simples Nacional", não será permitido o recolhimento de ISSQN fixado."**

Art. 5º. O art. 197 da Lei Complementar nº 109/2014 passa a vigorar acrescido do §3º com a seguinte redação:

**"Art. 197. (...).**

**§1º (...).**

**§2º (...).**

**§3º. Quando o Contador deixar de representar a empresa deverá comunicar o fato, por escrito, junto ao Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal no prazo de 30 (trinta) dias."**

Art. 6º. O art. 206 – SEÇÃO VI DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E PRESTADORES DE SERVIÇOS – passa a vigorar acrescido do §3º, conforme segue:

**"Art. 206. (...).**

**§1º (...).**

**§2º (...).**

**§3º. Para os Condomínios Residenciais, cuja administração é exercida por empresa contratada, será cobrado Alvará de Localização e Funcionamento e o ISSQN de prestação de serviços da respectiva empresa administradora do condomínio."**

Art. 7º. O art. 275 – SUBSEÇÃO III DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – com redação modificada pela Lei Complementar nº 149/2017, passa a vigorar com a alteração da alínea "a", a supressão das alíneas "b", "d", "f", "h", "o", "r" e "s" do inciso VI, da alteração da redação do inciso VII e acrescido do inciso VIII, conforme abaixo especificado:

**"Art. 275. (...):**

**I – (...);**

**II – (...);**

**III – (...);**

**IV – (...);**



# SINOP

P R E F E I T U R A

a) (...);

b) (...)

*V - falta de comunicação de transferência, de cessação de atividades, recadastramentos, ou de declaração de movimento econômico, eletrônico ou físico:*

a) (...);

b) (...).

*VI - (...):*

*a) ausência de livros fiscais ou declaração de serviços obrigatórios, físico ou eletrônico: 100 UR's/mês (cem Unidades de Referências);*

*b) Suprimido;*

*c) (...);*

*d) Suprimido;*

*e) (...);*

*f) Suprimido;*

*g) (...);*

*h) Suprimido;*

*i) (...);*

*j) (...);*

*k) (...);*

*l) (...);*

*m) (...);*

*n) (...);*

*o) Suprimido;*

*p) (...);*

*q) Suprimido;*



# SINOP

## PREFEITURA

r) (...);

s) *Suprimido.*

**VII – ao contribuinte que impedir, dificultar, provocar qualquer embaraço a ação fiscal: multa de 2000 UR's (duas mil Unidades de Referência).**

§1º (...).

§2º (...).

§3º (...).

I – (...);

II – (...).

III- (...).

**VIII – ao profissional de Contabilidade que não disponibilizar os documentos sob sua responsabilidade: multa de 2000 UR/mês (duas mil Unidades de Referência)."**

Art. 8º. O art. 276 – SUBSEÇÃO I DAS TAXAS DECORRENTES DO EFETIVO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA – da Lei Complementar nº 109/2014 passa a vigorar conforme abaixo estabelecido:

**"Art. 276. (...):**

I – (...):

a) (...);

b) (...);

**c) ocorrendo o disposto no inciso anterior, a retirada do lacre por conta própria implicará em multa de 500 UR's (quinhentas Unidades de Referência).**

**II - falta de comunicação da cessação de atividade, multa de 1000 UR's (mil Unidades de Referência);**

III – (...);

IV – (...):

I – (...);



# SINOP

## PREFEITURA

*II - (...);*

*III - (...).”*

Art. 9º. Modifica o art. 278 da Lei Complementar nº 109/2014 que passa a vigorar conforme segue:

*“Art. 278. (...):*

*I - (...);*

*II - (...).*

*§1º. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas ao proprietário da obra.*

*§2º. (...):*

*I - (...)*

*II - (...)*

*III (...).”*

Art. 10. Confere nova redação ao Art. 279-A, incluído pela Lei Complementar nº 149/2017, com a seguinte redação:

*“Art. 279-A. Na hipótese do descumprimento do disposto nos artigos compreendidos do 275 ao 279 desta Lei Complementar, o contribuinte será penalizado, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa”.*

Art. 11. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 22 de novembro de 2017

**ROSANA MARTINELLI**  
Prefeita Municipal



# SINOP

## PREFEITURA

### MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2017

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Remetemos para análise e aprovação desta Casa de Leis o Projeto de Lei Complementar supra que *“Promove alterações na Lei Complementar nº 109/2014, de 19 de dezembro de 2014, e dá outras providências.”*

A matéria em apreço requer autorização do Poder Legislativo para promover alterações na Lei Complementar 109/2014 que trata do Código Tributário Municipal. As mudanças aqui propostas são oriundas de amplo debate promovido com profissionais liberais, sujeitos à tributação de serviços, que acordaram as tratativas aqui dispostas, ao tempo ainda de equacionar a redação aos predicamentos da legislação federal.

De acordo com o novo texto, os profissionais liberais deverão apresentar no Departamento de Tributação a Declaração de Início de Atividade de seu respectivo Conselho de Classe. As empresas prestadoras de serviços na área da construção civil poderão ter abatimento de 50% (cinquenta por cento) do valor do serviço executado, a título de material, sem a necessidade de comprovação. Com a nova proposta, a Prefeitura utilizará como base de preço da construção civil a Tabela do Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de Mato Grosso – SINDUSCON MT e os profissionais recolherão ISSQN por projeto apresentado. Para isso, será adotada a Tabela de Honorários dos Profissionais Básicos da Associação Brasileira dos Engenheiros, a ABENC/MT e as multas por descumprimento de obrigações acessórias serão aplicadas apenas ao proprietário da obra, não sendo estendidas ao profissional autor do projeto. Ficou definido ainda que os Contadores deverão, num prazo de 30 (trinta) dias, apresentar no Departamento de Tributação o respectivo distrato quando não mais representarem determinada empresa.

Assim, certos de poder contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação do presente Projeto de Lei Complementar, aguardamos confiantes a manifestação dessa Augusta Casa de Leis, requerendo sua apreciação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,

**ROSANA MARTINELLI**  
**Prefeita Municipal**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 177/2017

Ao: Projeto de Lei Complementar nº 015/2017,  
de autoria do Poder Executivo.

#### I - RELATÓRIO

No dia 30 de novembro de 2017, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei Complementar nº 015/2017, de autoria do Poder Executivo**, que "Promove alterações na Lei Complementar nº 109/2014, de 19 de dezembro de 2014, e dá outras providências."

É o Relatório.

#### II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ACOLHER a proposição em tela.

#### III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é FAVORÁVEL ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, CONCORDANDO COM O parecer do Departamento Jurídico da Casa, que é FAVORÁVEL ao projeto.

Voto do(a) Presidente: FAVORÁVEL

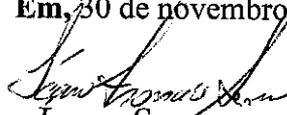
Voto do(a) Relator(a): FAVORÁVEL

Voto do Membro: FAVORÁVEL

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 30 de novembro de 2017

  
Leonardo Visera  
Presidente

  
Icaro Severo  
Relator

  
Joaquina  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº 032/2017

Ao: Projeto de Lei Complementar nº 015/2017,  
de autoria do Poder Executivo.

#### I - RELATÓRIO

No dia 30 de novembro de 2017, os membros subscritores da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei Complementar nº 015/2017, de autoria do Poder Executivo**, que "Promove alterações na Lei Complementar nº 109/2014, de 19 de dezembro de 2014, e dá outras providências."

É o Relatório.

#### II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ACOLHER a proposição em tela.

#### III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é FAVORÁVEL ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, CONCORDANDO COM O parecer do Departamento Jurídico da Casa, que é FAVORÁVEL ao projeto.

Voto do(a) Presidente: FAVORÁVEL

Voto do(a) Relator(a): FAVORÁVEL

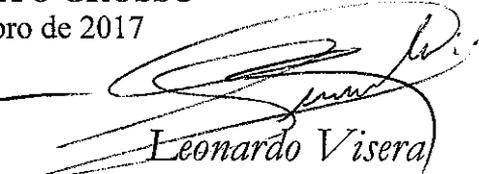
Voto do Membro: —

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 30 de novembro de 2017

  
Prof. Branca  
Presidente

  
Joacir Testa  
Relator

  
Leonardo Visera



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE ECONOMIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO,  
AGRICULTURA, TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER Nº 014/2017

Ao: Projeto de Lei Complementar nº 015/2017,  
de autoria do Poder Executivo.

### I - RELATÓRIO

No dia 30 de novembro de 2017, os membros da Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei Complementar nº 015/2017, de autoria do Poder Executivo**, que "Promove alterações na Lei Complementar nº 109/2014, de 19 de dezembro de 2014, e dá outras providências."

É o Relatório.

### II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ACOLHER a proposição em tela.

### III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é FAVORÁVEL ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, CONCORDANDO COM O parecer do Departamento Jurídico da Casa, que é FAVORÁVEL ao projeto.

Voto do(a) Presidente: FAVORÁVEL

Voto do(a) Relator(a): FAVORÁVEL

Voto do Membro: FAVORÁVEL

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 30 de novembro de 2017

  
Luciano Chitolina  
Presidente

  
Leonardo Visera  
Relator

  
Hedvaldo Costa  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

### PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº 037 / 2017
--	---	---------------

**Autor:** VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito a Leandro Valendorf.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Senhor Leandro Valendorf, cidadão exemplar em Sinop, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,

Luciano Chitolina  
Vereador - PSDB

Maria José da Saúde  
Vereadora - PMDB

Hedvaldo Costa  
Vereador - PR

Billy Dal Bosco  
Vereador - PR

RENÍDIO KUNTZ  
VEREADOR - PR

Profa Branca  
Vereadora - PR

Joaninha  
Vereador - PMDB

Ícaro Francio Severo  
Vereador - PSDB

Adenilson Rocha  
Vereador - PSDB

Tony Lennon  
Vereador - PMDB

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

27 / 11 / 2017



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <b>Projeto de Lei</b> <input checked="" type="checkbox"/> <b>Projeto Decreto Legislativo</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto de Resolução</b> <input type="checkbox"/> <b>Requerimento</b> <input type="checkbox"/> <b>Indicação</b> <input type="checkbox"/> <b>Moção</b> <input type="checkbox"/> <b>Emenda</b>	Nº <u>037 007</u>
--	--	-------------------

**Autor:** VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

## BIOGRAFIA

### *Leandro Valendorf*

Nascido em 28 de setembro de 1974 na cidade de Cuiabá - MT, filho de Carlos Gilberto Valendorf e Maria Elisabeth Valendorf mudou-se para Sinop em 13 de julho de 2001 por ter sido aprovado no concurso público para Perito Oficial Criminal da Secretaria Estadual de Segurança Pública. É Ministro do Evangelho da Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Sinop. Perito Oficial Criminal desde o ano de 2001, Bacharel em Administração de Empresas (UFMT), Bacharel em Teologia (FEICS), Bacharel em Ciências Contábeis (Contador) pela UNEMAT, Bacharel em Direito (FASIPE), com títulos de especialização em Criminologia (Faculdade Afirmativo); Gestão Pública (Faculdade Afirmativo); MBA Executivo em Gestão Empresarial (CESUMAR); Ciências Forenses (UNIC). Com curso de formação em Perícia em parceria com a Academia de Polícia Civil do Distrito Federal. Atua nas seguintes áreas:

- Perícias Documentoscópicas e Grafotécnicas, Identificação Veicular,
- Balística Forense,
- Laboratório Forense,
- Crimes contra o Patrimônio,
- Crimes contra a Vida,
- Acidentes de Tráfego, e Incêndio, Meio Ambiente e Engenharia Legal.
- Curso de Perícias em Cálculos Financeiros e Trabalhistas pelo Instituto Rui Juliano de Perícias.

Participante de diversos congressos nacionais em diversas áreas de atuação pericial. Perito Judicial e Parecerista com diversos cursos na área de perícia e pelo SENASP (Secretaria Nacional de Segurança Pública), tendo atuado em diversos processos de diversas Comarcas da região norte de Mato Grosso, como por exemplo, Fórum da Comarca de Sinop, Sorriso, Lucas do Rio Verde, Guarantã do Norte, Itaúba, Feliz Natal, Cláudia, Vera, etc. Professor no curso de Direito da UNIC Industrial e Aeroporto por sete anos. Palestrante na 8ª Semana Jurídica da UNIC, ministrante de diversos cursos no CONCIPE (Congresso Científico Fasipe). Palestrante



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº 037 12017
--	---	--------------

**Autor:** VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

no Ciclo de Palestras de Ciências Sociais da Fasipe oferecido pelos cursos de Administração e Ciências Contábeis da Faculdade Fasipe. Professor de diversas disciplinas no curso de pós-graduação em Perícia Criminal do IPPEM (Instituto de Pós Graduação e Pesquisa Mboé). Professor de diversas disciplinas no curso de pós-graduação em Ciências Forenses da UNIC. Professor no curso de pós-graduação em Direito Penal da FASIPE. Palestrante no II Ciclo de Palestras de Farmácia da UFMT, campus Sinop, com o tema: Perícia Oficial Criminal e Médico Legal. Ministrante do Curso sobre Análise de Laudos Periciais na 10ª Semana Jurídica da UNIC e 7ª Semana Jurídica da Fasipe. Palestrante da Semana da Saúde dos Cursos de Biomedicina e Farmácia da UNIC Aeroporto. Palestrante no I Ciclo de Palestras de Biomedicina na Unic Aeroporto 2017.

Organizador da Pós Graduação em Perícia Oficial e Judicial. Consultor Técnico; Avaliador de Empresas e Parceiro Comercial da Empresa Hold Back Consultoria Estratégica. Na Politec de Sinop já atuou como Coordenador Regional e também Gerente de Criminalística. Ao longo desses dezesseis anos em Sinop contribuiu através de seu trabalho como Perito Criminal com a realização da Justiça em centenas de casos, pois a prova pericial é fundamental em auxiliar o juiz de Direito no momento da sentença. Como professor no curso de Direito e também como palestrante universitário contribuiu na formação acadêmica de inúmeros profissionais que hoje laboram em nosso município.

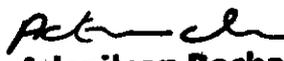
  
**Joaniinha**  
Vereador - PMDB

  
**Ícaro Francio Severo**  
Vereador - PSDB

  
**Profa Branca**  
Vereadora - PR

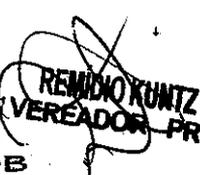
  
**Hedvaldo Costa**  
Vereador - PR

  
**Luciano Chitolina**  
Vereador - PSDB

  
**Adenilson Rocha**  
Vereador - PSDB

  
**Maria José da Saúde**  
Vereadora - PMDB

  
**Tony Lennon**  
Vereador - PMDB

  
**REMÉDIO KUNTZ**  
VEREADOR - PR

  
**Billy Dal Bosco**  
Vereador - PR



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 182/2017

Ao: Projeto de Decreto Legislativo nº 037/2017,  
de autoria dos vereadores Hedvaldo Costa e  
veradores.

#### I - RELATÓRIO

No dia 30 de novembro de 2017, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Decreto Legislativo nº 037/2017, de autoria dos vereadores Hedvaldo Costa e veradores**, que "Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Sr. Leandro Valendorf."

É o Relatório.

#### II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ACOLHER a proposição em tela.

#### III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a **Comissão** é FAVORÁVEL ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, CONCORDANDO COM O parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é FAVORÁVEL ao projeto.

Voto do(a) Presidente: FAVORÁVEL

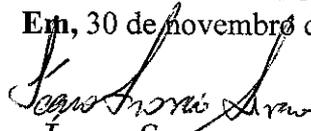
Voto do(a) Relator(a): FAVORÁVEL

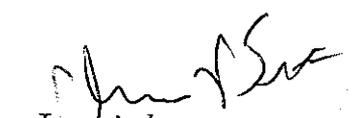
Voto do Membro: FAVORÁVEL

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 30 de novembro de 2017

  
Leonardo Wisera  
Presidente

  
Icaro Severo  
Relator

  
Joaquina  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- |  |                      |
|--|----------------------|
| <input type="checkbox"/> <b>Projeto de Lei</b><br><input type="checkbox"/> <b>Projeto Decreto Legislativo</b><br><input type="checkbox"/> <b>Projeto de Resolução</b><br><input type="checkbox"/> <b>Requerimento</b><br><input type="checkbox"/> <b>Indicação</b><br><input checked="" type="checkbox"/> <b>Moção</b><br><input type="checkbox"/> <b>Emenda</b> | Nº <u>062 / 2017</u> |
|--|----------------------|

**Autor:**

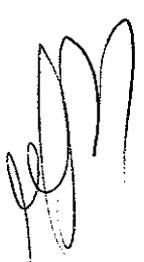
VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

## MOÇÃO DE APLAUSO

Com fulcro no que determina os artigos 132 e 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, o vereador subscritor resolve encaminhar a presente Moção de Aplauso á Orquestra Alpha da Igreja Assembleia de Deus, pelo brilhante trabalho com a sociedade sinopense através da música, e também pela realização do 6º seminário de música que ocorreu nos dias 18 e 19 de Novembro, no Centro de Eventos Dante de Oliveira, o evento foi a aberto a toda população. Os organizadores do evento:

- Gilvan Willian – Diretor de Eventos e Marketing
- Luiz Lori – Diretor Musical
- Aguinaldo Bernardo, Danilo Santos e Jesiel Bernardo – Maestros
- Eder Rafael e Herlins Rodrigues – Tesoureiros
- Daniele e Maria Luiza – Secretárias
- Sara - Arquivista

A Orquestra Alpha é formada por 45 pessoas entre músicos, técnicos e diretores. Com mais de 20 anos de fundação iniciou com a Banda Harmonia Celeste e há oito anos foi transformada em Orquestra, passando a se chamar Orquestra Alpha e tem por objetivo, divulgar a música clássica, fortalecer o movimento musical no Município de Sinop, fazer intercambio de experiências entre musicistas, maestros, professores de música, grupos musicais e demais participantes quanto à importância da musica de seus benefícios como: Social, incentivando a participação individual ou coletiva na sua execução; isto desinibe, amplia a visão

  
  
  
  
Joaquina  
Vereador - PMDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input checked="" type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>062/2017</u>
--	---	--------------------

**Autor:** VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

cultural e agrega ao individuo ao grupo no meio social; tornando símbolo para expressar o sentimento pátrio.

Benefício Educacional e Cultural: serve de veículo, para ensino, enriquece a cultura da sociedade local. Benefício Econômico: a musica é largamente utilizado em propaganda, no estilo de vinheta, são milhares de pessoas que vivem da música e uma infinidade de empresas e pessoas que se ocupam da produção musical, produção de instrumentos, equipamentos e tantos outros produtos cuja razão e mola propulsora, é a música. Benefício Psicológica: a criança, o jovem, o adulto, aprendem a se expressar através da música e seus sentimentos e atitudes se desenvolvem num ambiente psicológico favorável. Como arte, ensina valores estéticos que modificam e elevam a capacidade apreciativa e criativa do individuo e no âmbito religioso, cremos que a música não é um fim, mas um Meio de adorar a Deus, e também acompanhada de poesia produz a edificação e instrução moral para as pessoas de todas as idades.

Fica, portanto registrado os aplausos do Poder Legislativo Municipal a todos os integrantes da Orquestra Alpha pelo excepcional trabalho junto a sociedade sinopense.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

HEDVALDO COSTA-Vereador - Partido PR

Joaninha  
Vereador - PMDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 063/2017

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA

## MOÇÃO DE APLAUSO

Com fulcro no que determina os artigos 132 e 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop - Estado de Mato Grosso, o vereador subscritor resolve encaminhar a presente Moção de Aplauso para o atleta de natação Antonio Dresh Junior pelo 1º lugar no Campeonato Brasileiro Juvenil Troféu Carlos Campos Sobrinho, e para a técnica Sara Rezende Q. B. Carvalho. O evento ocorreu no dia 21 a 25 de Novembro em Belo Horizonte, o Atleta representou o Sport Clube Corinthians Paulista - SCCP. O atleta treina no Pica Pau Sport's e é treinado pela Técnica Sara desde os 6 anos de idade, juntos realizam um trabalho excepcional no esporte, a técnica treina vários atletas que participam de campeonatos nacionais e Internacionais propagando o nome de Sinop.

Fica, portanto registrado os aplausos do Poder Legislativo Municipal para o atleta de natação Antonio Dresh Junior e a Técnica Sara Rezende Q. B. Carvalho, pela premiação do 1º lugar e pelo excepcional trabalho realizado com jovens de Sinop.

*Prora Branca*  
Vereadora - PR

*Lindomar Guida*  
Vereador - PMDB

*Leonardo Visera*  
Vereador - PR

*Dilmair Callegaro*  
Vereador - PSDB

*Ícaro Francio*

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

HEDVALDO COSTA - Vereador - Partido PR

*Adenilson Rocha*  
Vereador - PSDB

*Tony Lennon*  
Vereador - PMDB

*Joaninha*  
Vereador - PMDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 064/2017

Autor:

VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

## MOÇÃO DE APLAUSO

Com fulcro no que determina os artigos 132 e 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop - Estado de Mato Grosso, o vereador subscritor resolve encaminhar a presente Moção de Aplauso aos Peritos Criminais de Sinop, pelo dia do perito comemorado oficialmente no Brasil no dia 04 de Dezembro e pelo brilhante serviço prestado a sociedade sinopense.

Os Peritos Oficiais Criminais são profissionais de nível superior que mediante concurso público exercem uma função indispensável e de grande relevância para a Justiça e conseqüentemente para toda a sociedade, pois ao realizarem os diversos tipos de exames periciais, posteriormente elaboram o laudo pericial que vai tratar da autoria e materialidade do delito. Nesse diapasão, há que se destacar o relevante e fundamental papel exercido pelos Peritos Oficiais Criminais de Sinop que mesmo não tendo condições ideais de trabalho tem procurado com zelo e responsabilidade desenvolver a função que lhes é incumbida.

Por fim, a perícia é conhecida como "os olhos da Justiça no local do crime", é uma função auxiliar da Justiça, por isso podemos afirmar: Sem perícia não há Justiça.

Fica, portanto registrado os aplausos do Poder Legislativo Municipal a todos os Peritos Criminais de Sinop:

*Tony Lennon*  
Vereador - PMDB

- ANDRÉ LUÍS FÚRIO
- CARLOS FERRACIOLLI
- CARLOS EDUARDO HASSEGAWA SIQUEIRA

*Joaninha*  
Vereador - PMDB

*Prora Branca*  
Vereadora - PR

*Lindomar Guida*  
Vereador - PMDB

*Dilmar Callegaro*

DELISMAR DE DELIS ROSA



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input checked="" type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>064 1207</u>
--	---	--------------------

Autor:

VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

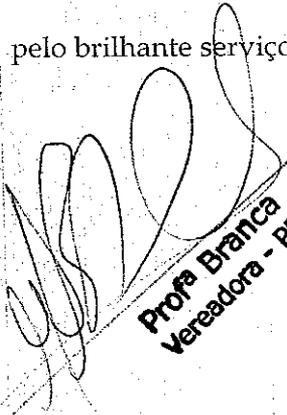
- EDSON GOMES DOS SANTOS
- FABIANO CÉSAR CARDOSO
- FLÁVIO HENRIQUE P. ROSA
- IGOR GLADKI PETRENKO
- LEANDRO VALENDORF
- MARCIO ALEXANDRE PRADO MONTEIRO DA SILVA
- MARCOS WAECHTER
- NAYANE BARBOSA LANZIERI
- WILSON SANTANA DA CUNHA

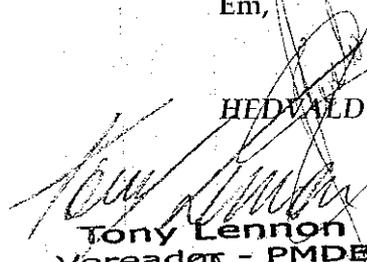
Pelo dia do Perito comemorado no Brasil e pelo brilhante serviço prestado a sociedade sinopense.

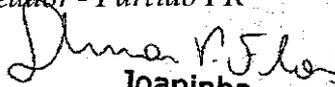
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

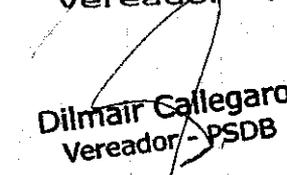
Em,

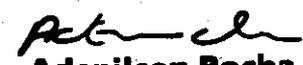
HEDVALDO COSTA - Vereador - Partido PR

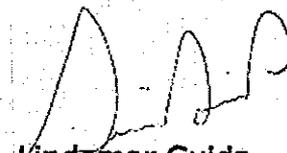
  
Profa Branca  
Vereadora - PR

  
Tony Lennon  
Vereador - PMDB

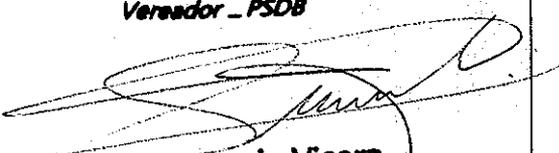
  
Joaquina  
Vereador - PMDB

  
Dilmair Callegaro  
Vereador - PSDB

  
Adenilson Rocha  
Vereador - PSDB

  
Lindomar Guida  
Vereador - PMDB

  
Icaro Francio Severo  
Vereador

  
Leonardo Visera  
Vereador - PP



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 29 NOV. 2017 <i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input checked="" type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>065</u> / 2017</p>
--	--	-----------------------------

**Autor:** VEREADOR JOANINHA E VEREADORES

## MOÇÃO DE APLAUSO

Com fulcro no que determinam os artigos 132 e 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, os vereadores subscritores resolvem encaminhar a presente **Moção de Aplauso ao Sr. Gustavo André Pasin**, pela conquista do Primeiro lugar no Campeonato Brasileiro de Bicicross 2017, nas categorias “Aro 20” e “Cruiser”.

As provas onde o atleta sagrou-se campeão foram realizadas no dia 26 de novembro de 2017, em Jaraguá do Sul (SC). Na ocasião, venceu na categoria “Aro 20”, que contempla atletas com idades entre 30 a 39 anos e na categoria “Cruiser”, que reúne atletas de 35 a 39 anos. No decorrer do Campeonato, o atleta representante de Sinop também participou de competições em Goiânia (GO) e Caraguatatuba (SP).

A presente moção de aplauso representa o reconhecimento da Câmara Municipal de Sinop, pela dedicação e o excelente desempenho do atleta Gustavo André Pasin, que com as suas conquistas esteve projetando o nome do município de Sinop em nível nacional.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Lindomar Guida  
Vereador - PMDB

*[Signature]*  
Billy Dal Bosco  
Vereador - PR

*[Signature]*  
Joaninha  
Vereador - PMDB

*[Signature]*  
Luciano Chitolina  
Vereador - PSDB

*[Signature]*  
RENÍDIO KUNTZ  
VEREADOR PR

*[Signature]*  
Ademir Bortoli  
Presidente

*[Signature]*  
Ícaro Franco Severo  
Vereador - PSDB

*[Signature]*  
Tony Lennon  
Vereador - PMDB

*[Signature]*  
Adenilson Rocha  
Vereador - PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 066 / 2017

**Autor:** VEREADOR JOANINHA E VEREADORES

## MOÇÃO DE APLAUSO

Com fulcro no que determinam os artigos 132 e 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, os vereadores subscritores resolvem encaminhar a presente **Moção de Aplauso à Associação Atlética Sinopense de Handebol (AASHb)**, pela conquista do Primeiro lugar na Liga Mato-grossense de Handebol de 2017, nas categorias masculina e feminina adulto.

As finais da competição foram realizadas no dia 26 de novembro de 2017, no ginásio Aecim Tocantins, em Cuiabá. Durante as etapas da Liga, o time representante de Sinop participou de competições no mês de junho em Cuiabá, no mês de agosto em Sinop e em outubro, em Campo Verde. Com a conquista da Liga Mato-grossense de Handebol, os times asseguraram vaga para a Liga Nacional Conferência Centro Oeste, a ser disputada em 2018.

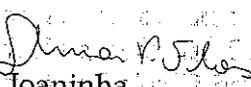
Da mesma forma, merecem destaque também o treinador do AASHb e os atletas vitoriosos. Assim, encaminhamos também a presente **Moção de aplauso ao treinador Luiz Carlos Simon e aos atletas do time masculino: Maikon Anderson De Souza Rosário, Thiago Marques Amorim, Luis Gustavo Pedroso, Victor Eduardo Gruen, Rodrigo Machado, Gabriel Menegon De Oliveira, José Henrique Lima Gomes, Erico Geronimo, João Paulo Menezes Lojor Ribeiro, Deyvid Mendes Do Nascimento, Leonardo Menegon De Oliveira, Vitor Gabriel Oliveira Lima, Estevão Cunha Casasanta, Frederic Ferreira Melo e Vinicius Cesar Barbosa; do time feminino: Ellen Cristina Dos Santos Machado, Josiane Pereira De Souza, Emily Carolina Nunes Lopes, Cristiane Dos Santos, Jailiane Jessika Brito Dos Santos, Emanuella Silva Sellegrini, Deise Juliani, Jessica Cuenca Gil, Alcimara Regina F. Correa, Iasmyn Luzia Maffissoni, Gabriela Menin Cintra, Ana Luiza Scariot Cavalcanti, Graziella Silva Sellegrini, Andréia Rohde, Isabella Cristina Laurindo e Thais Larissa Alves Da Silva.**

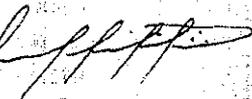
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

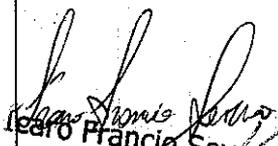
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

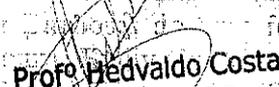
  
**Adenilson Rocha**  
Vereador - PSDB

  
Joaninha  
Vereador - PMDB

  
**Luciano Chitolina**  
Vereador - PSDB

  
Francisco Severo  
Vereador - PSDB

  
**Tony Lennon**  
Vereador - PMDB

  
**Prof. Hedvaldo Costa**  
Vereador - PR



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input checked="" type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>067</u> / <u>2017</u>
--	--	-----------------------------

Autor:

**VEREADOR DILMAIR CALLEGARO E VEREADORES**

## MOÇÃO DE APLAUSO

Com fulcro no que determinam os artigos 132 e 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, os vereadores subscritores resolvem encaminhar a presente **Moção de Aplauso ao programa Mexa-se - Quem ama se cuida, realizado pela TV CIDADE – SBT SINOP.**

As doenças cardiovasculares são responsáveis por 29,4% de todas as mortes registradas no Brasil em um ano. Isso significa que mais de 308 mil pessoas faleceram principalmente de infarto e acidente vascular cerebral (AVC), ou seja, um óbito a cada dois minutos é causado por esse tipo de enfermidade. A alimentação não balanceada rica em gordura saturada, aliada ao sedentarismo, ao sobrepeso, à hipertensão, ao diabetes e ao tabagismo, são os principais fatores causadores dessas doenças. Em vista disto, O Programa Mexa-se, visa conscientizar às pessoas á mudança de estilo de vida incluindo hábitos saudáveis.

Alem disso tem como objetivo conscientizar a população sobre a importância da atividade física e alimentação saudável no cotidiano de suas vidas.

O Programa é realizado em quatro etapas. Todos os participantes são submetidos a aferições de peso corporal, altura, circunferência de



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

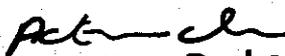
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

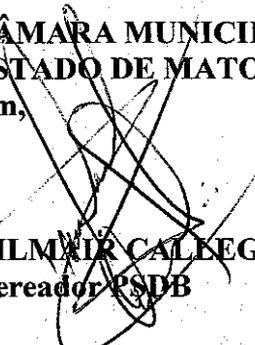
	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>067</u> / <u>2017</u>
--	--	-----------------------------

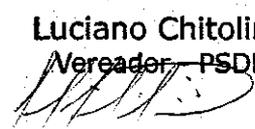
**Autor:**

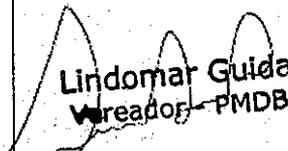
cintura e quadril e pressão arterial, antes de cada etapa, e as inscrições são gratuitas. E em todas as edições, há categorias especiais para idosos e portadores de deficiência.

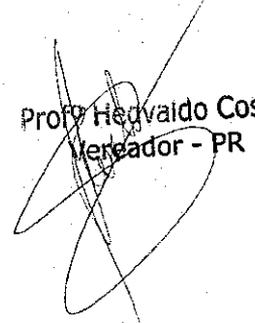
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,

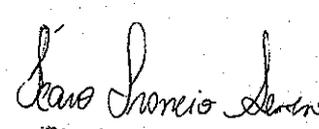
  
**Adenilson Rocha**  
Vereador - PSDB

  
**DILMIR CALLEGARO**  
Vereador - PSDB

  
**Luciano Chitolina**  
Vereador - PSDB

  
**Lindomar Guida**  
Vereador - PMDB

  
**Prof. Heivaldo Costa**  
Vereador - PR

  
**Paulo Francisco Severo**  
Vereador - PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>165</u> / <u>2017</u>
--	---	-----------------------------

**Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA**

**AO EXMO. SR. ADEMIR BORTOLI**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO**

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer ao Exmo. Sr. Ademir Bortoli – Presidente da Câmara Municipal de Sinop, que após aquiescência do soberano Plenário, digno-se encaminhar o presente expediente à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal e ao Sr. José Almiro Muller – Diretor Presidente da Ager, informações sobre atuação da Agência Reguladora de Sinop:

1. Quantas denúncias a Ager recebeu de Janeiro a Novembro de 2017? E quais as denúncias?
2. Quantas autuações e multas foram aplicadas pela Ager de Janeiro a Novembro de 2017?
3. Relação das autuações e multas aplicadas pela Ager de Janeiro a Novembro de 2017, para quem foi, quando foi e se foram quitadas.
4. Relação das autuações e multas aplicadas pela Ager nos anos de 2015 e 2016, para quem foi, quando foi e se foram quitadas.

**P. Deferimento**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

**ADENILSON ROCHA**

Vereador - PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>166 2017</u>
--	---	--------------------

**Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA**

**AO EXMO. SR. ADEMIR BORTOLI**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO**

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer ao Exmo. Sr. Ademir Bortoli – Presidente da Câmara Municipal de Sinop, que após aquiescência do soberano Plenário, digne-se encaminhar o presente expediente à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal e ao Sr. Daniel Brolese – Secretário de Desenvolvimento Econômico, informações sobre o Fundo do Turismo:

1. Qual o valor arrecadado para o fundo do turismo em 2017?
2. De onde são provenientes os valores?
3. Onde e como foram utilizados os valores?
4. Cópia dos Comprovantes ou Notas Fiscais dos valores utilizados.

**P. Deferimento**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**Em,**

**ADENILSON ROCHA**

Vereador - PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>167/2017</u>
--	---	--------------------

**Autor:** VEREADOR LEONARDO VISERA

**AO EXMO. SR. ADEMIR BORTOLI**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO**

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer ao Exmo. Sr. Ademir Bortoli – Presidente da Câmara Municipal de Sinop, que após aquiescência do soberano Plenário, digno-se encaminhar o presente expediente à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia para Sr. José Almiro Müller – Diretor-presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop (Ager) e ao Sr. Júlio de Oliveira – Diretor-presidente da Concessionária Águas de Sinop, solicitando que preste as seguintes informações e encaminhe cópia dos seguintes documentos:

1. *Informar o cronograma de execução das obras de expansão da rede de abastecimento de água e estação de tratamento do esgoto sanitário de Sinop, com relação ao Contrato de Concessão 096/2014?*
2. *Quais obras já foram e quais faltam ser executadas?*
3. *Há algum atraso na execução das obras? Qual a previsão de conclusão?*

N. Termos  
P. Deferimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 21 de Novembro de 2017.

  
Leonardo Visera  
Vereador - PP



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 28 NOV. 2017</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº 168/2017</p>
---	--	--------------------

Autor:

**VEREADOR LEONARDO VISERA**

**AO EXMO. SR. ADEMIR BORTOLI**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO**

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer ao Exmo. Sr. Ademir Bortoli – Presidente da Câmara Municipal de Sinop, que após aquiescência do soberano Plenário, digno-se encaminhar o presente expediente à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Mauro Sérgio Garcia – Secretária Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, solicitando que preste as informações referente aos trabalhos desenvolvidos pela referida pasta, conforme segue:

1. Quantas multas foram aplicadas no ano de 2016? (planilhas com suas referidas infrações e valores mês/mês)
2. Quantas multas foram aplicadas no ano de 2017? (planilhas com suas referidas infrações e valores mês/mês)
3. Quantas e quais campanhas educativas de trânsito foram desenvolvidas no ano de 2017, junto aos condutores de veículos?
4. Em relação a sinalização, redutores de velocidade. Quantos foram instalados no ano de 2017? (planilha com a localização das instalações)
5. Quais os investimentos efetuados no trânsito pela Secretaria no ano de 2017?
6. Qual o valor retornou para o município, referente as multas aplicadas em 2016 e 2017? (informar valores mês/mês)

N. Termos

P. Deferimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 28 de Novembro de 2017.

Leonardo Visera  
Vereador - PP



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>169</u> / <u>2017</u>
--	---	-----------------------------

Autor:

**VEREADOR LEONARDO VISERA**

**AO EXMO. SR. ADEMIR BORTOLI**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO**

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer ao Exmo. Sr. Ademir Bortoli – Presidente da Câmara Municipal de Sinop, que após aquiescência do soberano Plenário, digne-se encaminhar o presente expediente à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia para Sra. Luciane Bertinatto Copetti – Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, solicitando que preste informações referente ao Termo de Cooperação – de áreas verdes, praças, canteiros centrais e marginais de avenidas:

- 1. Quantas e quais empresas ou pessoas físicas firmaram o Termo de Cooperação de áreas verdes, praças, canteiros centrais e marginais de avenidas e outras áreas similares conforme Lei Municipal 904/2006? (Encaminhar planilhas com locais adotados e nome das empresas ou pessoas físicas)*
- 2. Existe algum tipo de fiscalização para certificar o cumprimento da Lei Municipal 904/2006? Se sim, informar como procede e se dá de quanto em quanto tempo.*

N. Termos

P. Deferimento

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

Em, 30 de Novembro de 2017.

  
**Leonardo Visera**  
Vereador - PP



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>170</u> <u>2017</u>
--	---	---------------------------

**Autor:** VEREADOR LEONARDO VISERA

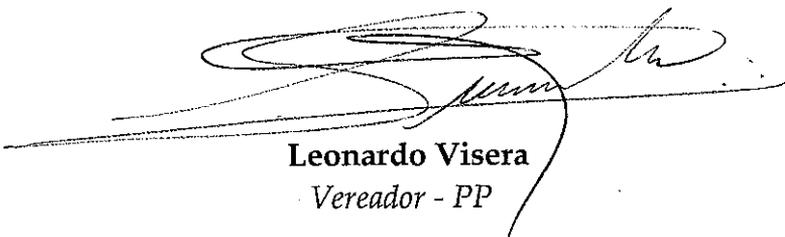
**AO EXMO. SR. ADEMIR BORTOLI**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO**

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer ao Exmo. Sr. Ademir Bortoli – Presidente da Câmara Municipal de Sinop, que após aquiescência do soberano Plenário, digne-se encaminhar o presente expediente à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia para Sra. Ivete Mallmann Franke – Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamentos, solicitando que preste informações referentes ao mutirão fiscal realizado no mês de novembro de 2017:

1. Qual o valor total arrecadado com o mutirão fiscal realizado no mês de novembro de 2017?
2. Qual o valor total renegociado, parcelado e a vista? (Encaminhar planilha com valores discriminados)
3. Qual o valor arrecadado na cobrança dos honorários advocatícios para a procuradoria do município?

N. Termos  
P. Deferimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 30 de Novembro de 2017.

  
Leonardo Visera  
Vereador - PP



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>748</u> / 2017
--	---	----------------------

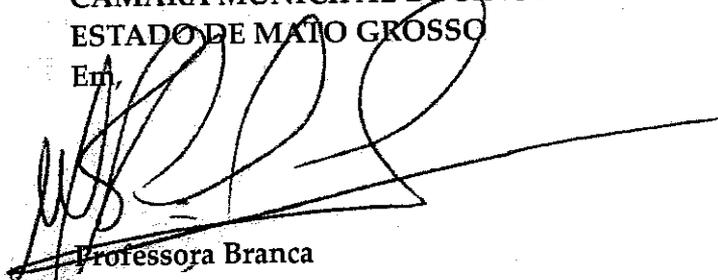
**Autor:** VEREADORA PROFESSORA BRANCA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia a Sra. Anna Dias da Costa – Secretária Municipal de Administração, e a Sra. Ivete Mallmann Franke – Secretária Municipal de Finanças, a necessidade de proceder a equiparação salarial do cargo de Motorista I e II com o do Motorista III e dá outras providências no Município de Sinop-MT, conforme anteprojeto apenso.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exmo. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia a Sra. Anna Dias da Costa – Secretária Municipal de Administração, e a Sra. Ivete Mallmann Franke – Secretária Municipal de Finanças, a necessidade de proceder a equiparação salarial do cargo de Motorista I e II com o do Motorista III e dá outras providências no Município de Sinop-MT, conforme anteprojeto apenso.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

  
Professora Branca  
Vereadora - PR



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

**Autor:** VEREADORA PROFESSORA BRANCA

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a equiparação salarial do cargo de Motorista I e II com o do Motorista III.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art.1º – Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a equiparação salarial dos motoristas sem distinção de categoria.

Art. 2º --Fica autorizado a Secretaria municipal de Administração a proceder as devidas alterações que se fizerem necessárias nas leis em vigor, para a equiparação dos níveis I e II com o nível III dos motoristas.

Art. 3º – O Poder Executivo regulamentará essa Lei no que couber

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em

Professora Branca  
Vereadora - PR



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

**Autor:** VEREADORA PROFESSORA BRANCA

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

O objetivo geral do projeto de lei é atender os anseios dos motoristas I e II na equiparação salarial com motoristas do nível III. Uma vez que desenvolvem a mesma função e o piso salarial é diferente. Tal correção sendo feita proporcionará motivação aos mesmos que há muitos anos lutam para este fim.

Para tanto, faz-se necessário suprimir do inciso II do Art. 9º, da Lei Municipal nº 1604/2011, de 21 de dezembro de 2011, no que diz respeito a categoria de motoristas.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em

Professora Branca  
Vereadora - PR



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº 749 / 2017
--	---	---------------

**Autor:** VEREADORA PROFESSORA BRANCA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Mauro Sérgio Garcia – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos e ao Sr. Lúcio Silva – Secretário Municipal de Obras, a necessidade implantar redutores de velocidade no entorno da praça do Jardim Maringá I, que fica localizada na Rua das Caviúnas com Rua das Amendoeiras.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Mauro Sérgio Garcia – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos e ao Sr. Lúcio Silva – Secretário Municipal de Obras, a necessidade implantar redutores de velocidade no entorno da praça do Jardim Maringá I, que fica localizada na Rua das Caviúnas com Rua das Amendoeiras.

A referida Indicação se faz necessária devido ao fato que o referido local atualmente conta com alto fluxo de veículos e pedestres, e por ser um local de lazer para as famílias daquela localidade e região é frequentado por muitas crianças, porém os motoristas abusam da velocidade fazendo com que os pedestres, ciclista e crianças que circulam por aquela região corram sérios riscos de sofrerem acidentes graves.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Professora Branca  
Vereadora



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input checked="" type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>750, 2017</u>
--	--	---------------------

**Autor:**

**VEREADOR DILMAIR CALLEGARO**

**Indica a Exma. Sra. Rosana Martinelli –  
Prefeita Municipal, com cópia ao Secretário  
Municipal de Saúde, André Marchioro, a  
necessidade da fixação nos murais dos Postos  
de Saúde Municipais dos exames realizados  
pelo Município e pelo Estado.**

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal com cópia ao Secretário Municipal de Saúde, André Marchioro, a necessidade da fixação nos murais dos Postos de Saúde Municipais dos exames realizados pelo Município e pelo Estado.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

**DILMAIR CALLEGARO**  
Vereador PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input checked="" type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>751/2017</u>
--	--	--------------------

**Autor:** VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

Indica a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Mauro Garcia– Secretário Municipal de Trânsito , e com cópia ao Sr Lucio Silva – Secretário Municipal de Obras a urgente necessidade de fechar os bueiros e buracos no final da Avenida Andre Maggi no Bairro Daury Riva e Maria Carolina II.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Mauro Garcia– Secretário Municipal de Trânsito, e com cópia ao Sr Lucio Silva – Secretário Municipal de urgente necessidade de fechar os bueiros e buracos no final da Avenida Andre Maggi no Bairro Daury Riva e Maria Carolina II.

A região acima elencada apresenta alto índice de acidentes, além disso o fluxo diário de pessoas em circulação esta caótico, pois a população não consegue se orientar na presente via devido a total falta de sinalização e da precariedade da Avenida devido incontáveis buracos e vários desvios feitos no local.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

DILMAIR CALLEGARO  
Vereador PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>752, 2017</u>
--	---	---------------------

**Autor:** VEREADOR ADENILSON ROCHA

**Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita de Sinop, com cópia ao Sr. Lúcio Silva – Secretário de Obras e Serviços Urbanos e ao Sr. Mauro Garcia – Secretário de Trânsito, a necessidade de construção de duas lombadas na Avenida dos Tarumãs, próximo a Rua das Camélias, nos dois sentidos.**

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita de Sinop, com cópia ao Sr. Lúcio Silva – Secretário de Obras e Serviços Urbanos e ao Sr. Mauro Garcia – Secretário de Trânsito, a necessidade de construção de duas lombadas na Avenida dos Tarumãs, próximo a Rua das Camélias, nos dois sentidos.

Indico a necessidade de construção de duas lombadas na Avenida dos Tarumãs, próximo a Rua das Camélias, nos dois sentidos, já que esta avenida é uma importante via de ligação de diversos bairros e esta demanda colabora na prevenção de acidentes.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**Em,**

**ADENILSON ROCHA**

*Vereador - PSDB*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº 753, 2014
--	---	--------------

**Autor:** VEREADOR ADENILSON ROCHA

**Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita de Sinop, com cópia ao Sr. Lúcio Silva – Secretário de Obras e Serviços Urbanos e ao Sr. Mauro Garcia – Secretário de Trânsito, a necessidade de construção de duas lombadas na Rua João Pedro Moreira de Carvalho, entre a rua lateral da Coca-Cola.**

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita de Sinop, com cópia ao Sr. Lúcio Silva – Secretário de Obras e Serviços Urbanos e ao Sr. Mauro Garcia – Secretário de Trânsito, a necessidade de construção de duas lombadas na Rua João Pedro Moreira de Carvalho, entre a rua lateral da Coca-Cola.

Indico a necessidade de construção de duas lombadas na Rua João Pedro Moreira de Carvalho, entre a rua lateral da Coca-Cola, devido ao alto índice de acidentes de trânsito que vem ocorrendo nesta região.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**Em,**

**ADENILSON ROCHA**

Vereador - PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº 754, 2017
--	---	--------------

**Autor: VEREADOR LINDOMAR GUIDA**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lúcio Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de trocar os postes de energia de madeira por postes de concreto na Rua Açais, Rua dos Araçás e na Rua dos Cajueiros, localizadas no Jardim Imperial.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lúcio Silva – Secretário Municipal de obras e serviços urbanos, a necessidade de trocar os postes de energia de madeira por postes de concreto, na Rua dos Açais, na Rua dos Araçás e na Rua dos Cajueiros, localizadas no Jardim Imperial.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

**Lindomar Guida**  
Vereador – PMDB.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>755/2017</u>
--	---	--------------------

**Autor:** VEREADOR LINDOMAR GUIDA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Mauro Garcia – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de oficiar a Empresa de Ônibus Rosa para que atualize os horários de passagem nos pontos de ônibus, e disponibilize essa atualização nos meios de comunicação.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exmo. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Mauro Garcia – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de oficiar a Empresa de Ônibus Rosa para que atualize os horários de passagem nos pontos de ônibus, e disponibilize essa atualização nos meios de comunicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Lindomar Guida  
Vereador - PMDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº 756 / 2017
--	---	---------------

**Autor:** VEREADOR JOANINHA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, e ao Sr. Mauro Garcia - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de realizar a construção de uma ciclovia no perímetro urbano da rodovia MT-222 (Rodovia dos Pioneiros).

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal e ao Sr. Mauro Garcia - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de realizar a construção de uma ciclovia no perímetro urbano da rodovia MT-222 (Rodovia dos Pioneiros).

A construção da ciclovia no perímetro urbano compreenderá o trecho final da Avenida Bruno Martini, estendendo-se pela rodovia MT-222 até o entroncamento com a Via Nino Giannotte, que dá acesso ao aeroporto Municipal João Batista Figueiredo.

A presente propositura objetiva garantir maior segurança aos ciclistas que diariamente se utilizam da via para locomoção e não dispõe atualmente de um espaço adequado para tal. Ressalta-se que a via em questão dá acesso à vários bairros, como Jardim Portinari, Condomínio São Lucas, entre outros.

Objetiva-se ainda, que por meio de parceria com o governo do Estado, a administração municipal busque o prolongamento da ciclovia até a ponte sobre o rio Teles Pires. Nesse trecho, às margens da rodovia, atletas profissionais e amadores do ciclismo realizam percursos diários e semanais, envolvendo suas equipes e famílias



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº 756 / 2017
--	---	---------------

**Autor:** VEREADOR JOANINHA

na prática desportiva. Ressalta-se, portanto, a preocupação com a segurança dos munícipes que se utilizam da via, seja para deslocamento até suas residências ou na prática desportiva.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Joaninha  
Vereador - PMDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input checked="" type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>757/2017</u>
--	--	--------------------

**Autor:** VEREADOR JOANINHA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, e a Sra. Lúcio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar o recapeamento de toda a malha asfáltica do bairro Jardim Primavera.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal e o Sr. Lúcio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de realizar o recapeamento de toda a malha asfáltica do bairro Jardim Primavera.

A necessidade de realizar o recapeamento da malha asfáltica do bairro Jardim Primavera se faz necessária devido a mesma apresentar danos diversos, em variadas vias. Em alguns pontos, verificam-se danos severos, que dificultam inclusive a rodagem plena de veículos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Joaninha  
Vereador - PMDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input checked="" type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>758/2017</u>
--	--	--------------------

**Autor:** Vereador Billy Dal Bosco

**Indica a Exma. Sr<sup>a</sup>. Rosana Martinelli, Prefeita Municipal, com Cópia ao Sr<sup>o</sup> Lucio da Silva Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de Sinop Estado de Mato Grosso, Cascalhamento na Rua João Pessoa, iniciando da Avenida João Pedro Moreira de Carvalho até Rua Valentim Dalastra, no Residencial Brasília.**

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente indicação a Exma. Sr<sup>a</sup>. Rosana Martinelli Prefeita Municipal com cópia ao Sr<sup>o</sup>. Lucio da Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de Sinop Estado de Mato Grosso. A necessidade de cascalhamento na Rua João Pessoa, iniciando da Avenida João Pedro Moreira de Carvalho até a Rua Valentim Dalastra, no Residencial Brasília. O objetivo dessa solicitação é melhorar as condições de trânsito para os usuários da referida Rua, evitando assim maiores transtornos para todos.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
EM, 23 DE NOVEMBRO DE 2017.**

  
Billy Dal Bosco  
Vereador - PR



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input checked="" type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>759/2017</u>
--	--	--------------------

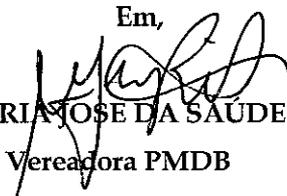
**Autor:** VEREADORA MARIA JOSE DA SAÚDE

Indica a Exma Sra. Rosana Martinelli -  
Prefeita Municipal, com cópias ao Sr.  
Lucio Silva - Secretário Municipal de  
Obras e Serviços Urbanos e ao Sr. Mauro  
Sérgio Garcia - Secretário Municipal de  
Trânsito e Transportes Urbanos, a  
necessidade de construir estacionamento  
no canteiro da Avenida dos Flamboyants,  
enfrente ao Hospital Santo Antonio.

Fundamentada em disposições contidas no  
Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do  
Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli -  
Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e  
Serviços Urbanos e ao Sr. Mauro Sérgio Garcia - Secretário Municipal de Trânsito e  
Transportes Urbanos, a necessidade de construir estacionamento no canteiro da  
Avenida dos Flamboyants, enfrente ao Hospital Santo Antonio.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

  
MARIA JOSE DA SAÚDE

Vereadora PMDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input checked="" type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>760/2017</u>
--	--	--------------------

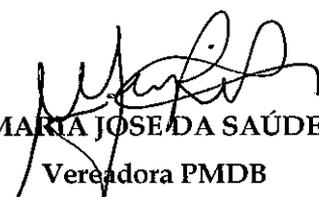
**Autor:** VEREADORA MARIA JOSE DA SAÚDE

Indica a Exma Sra. Rosana Martinelli -  
Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lucio  
Silva - Secretario Municipal de Obras e  
Serviços Urbanos, a necessidade de  
reposição da boca de lobo, conforme  
específica.

Fundamentada em disposições contidas no  
Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do  
Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli -  
Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva - Secretario Municipal de Obras e  
Serviços Urbanos, a necessidade de reposição da boca de lobo sito na Avenida dos  
Ingás esquina com a Rua dos Marfins, Jardim Palmeiras.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

  
MARIA JOSE DA SAÚDE  
Vereadora PMDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>761</u> / 2017
--	---	----------------------

**Autor:** VEREADOR LEONARDO VISERA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar a manutenção na malha asfáltica da rotatória da Avenida das Itaúbas com Avenida dos Jequitibás.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar a manutenção na malha asfáltica da rotatória da Avenida das Itaúbas com Avenida dos Jequitibás.

O asfalto da rotatória entre as avenidas citadas, se encontra em péssimo estado, podendo gerar acidentes e causar transtornos para os motoristas que ali trafegam. Com o período da chuva se iniciando, a condição da rotatório só tende a piorar, é de extrema necessidade que seja feita a correção da malha asfáltica, para evitar incidentes a quem por ali transita.

Por isso solicito que as devidas providências sejam tomadas pelo Poder Público Municipal, para garantir o bem estar da população.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 23 de Novembro de 2017.



LEONARDO VISERA  
Vereador - PP



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>762 / 2017</u>
--	---	----------------------

**Autor:** VEREADOR ÍCARO FRANCIO SEVERO

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópias ao Sr. Lúcio Silva – Secretário de Obras, a necessidade de melhorar o escoamento e a drenagem da água que fica empossada na esquina da Rua João Pedro Moreira de Carvalho com Estrada Monaliza.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópias ao Sr. Lúcio Silva – Secretário de Obras, a necessidade de melhorar o escoamento e a drenagem da água que fica empossada na esquina da Rua João Pedro Moreira de Carvalho com Estrada Monaliza.

A presente indicação atende ao pedido de moradores, os quais lembram que o acúmulo de água no local indicado oferece riscos de acidentes nessa área de grande movimento de acesso a BR-163. Conforme fotos anexas, após a chuva ocorre o alagamento nesse cruzamento da Estrada Monaliza com a BR-163. No local tem uma boca de lobo, há qual está afastada da esquina e não consegue dar conta de escoar as águas pluviais, que acumulam no ponto mais baixo da esquina. A limpeza do local também ajudará no escoamento da enxurrada.

As fotos anexas bem ilustram a necessidade de instalação de boca de lobo na esquina ou então adequar a já existente, está aproximadamente a 30 metros da esquina, onde é que ocorre o ponto mais crítico de alagamento.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 23.11.2017

  
Luciano Chitolina  
Vereador - PSDB

  
Adenilson Rocha  
Vereador - PSDB

  
ÍCARO FRANCIO SEVERO  
Vereador - PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 762 / 2017

**Autor:** VEREADOR ÍCARO FRANCIO SEVERO





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

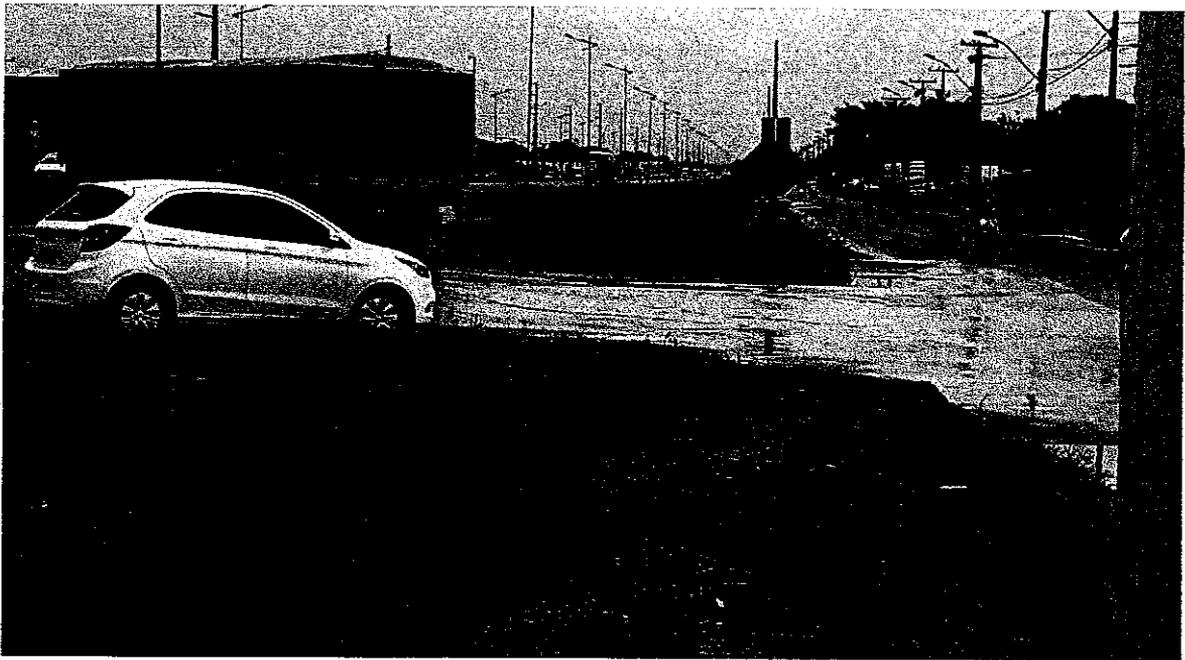
ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>762</u> / 2017
--	---	----------------------

Autor:

~~VEREADOR ÍCARO FRANCO SEVERO~~





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº 963/2017
--	---	-------------

**Autor:** VEREADOR ÍCARO FRANCIO SEVERO

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópias ao Sr. Lúcio Silva – Secretário de Obra e ao Sr. Mauro Garcia – Secretário de Trânsito, a necessidade de readequação de lombadas na Avenida André Antônio Maggi, para prevenir acidentes no cruzamento com a Avenida das Figueiras.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópias ao Sr. Lúcio Silva – Secretário de Obra e ao Sr. Mauro Garcia – Secretário de Trânsito, a necessidade de readequação de lombadas na Avenida André Antônio Maggi, para prevenir acidentes no cruzamento com a Avenida das Figueiras.

No trecho entre o cemitério e o cruzamento com a Avenida das Figueiras, existem duas lombadas na Avenida André Antônio Maggi: uma na baixada do córrego e outra antes do acesso à Rua Inglaterra. Essa lombada próxima ao córrego, ao que verifica, parece não ter nenhuma utilidade, pois logo à frente tem a lombada antes do acesso à Rua Inglaterra. Porém, logo mais à frente, percebe-se que a falta de uma lombada permite que os veículos retomem a velocidade, colocando em risco quem vai cruzar a Avenida André Maggi pela Avenida das Figueiras.

As fotos anexas mostram que o risco de acidentes aumenta nos horários de pico. Daí a necessidade de readequação de lombadas, possivelmente eliminando aquela existente na baixada do córrego e construindo outra pouco antes do cruzamento da Avenida André Antônio Maggi com a Avenida das Figueiras.

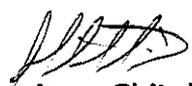
  
**Adenilson Rocha**  
Vereador - PSDB

**Adenilson Rocha**  
Vereador - PSDB

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 23.11.2017

  
**ÍCARO FRANCIO SEVERO**  
Vereador - PSDB

  
**Luciano Chitolina**  
Vereador - PSDB



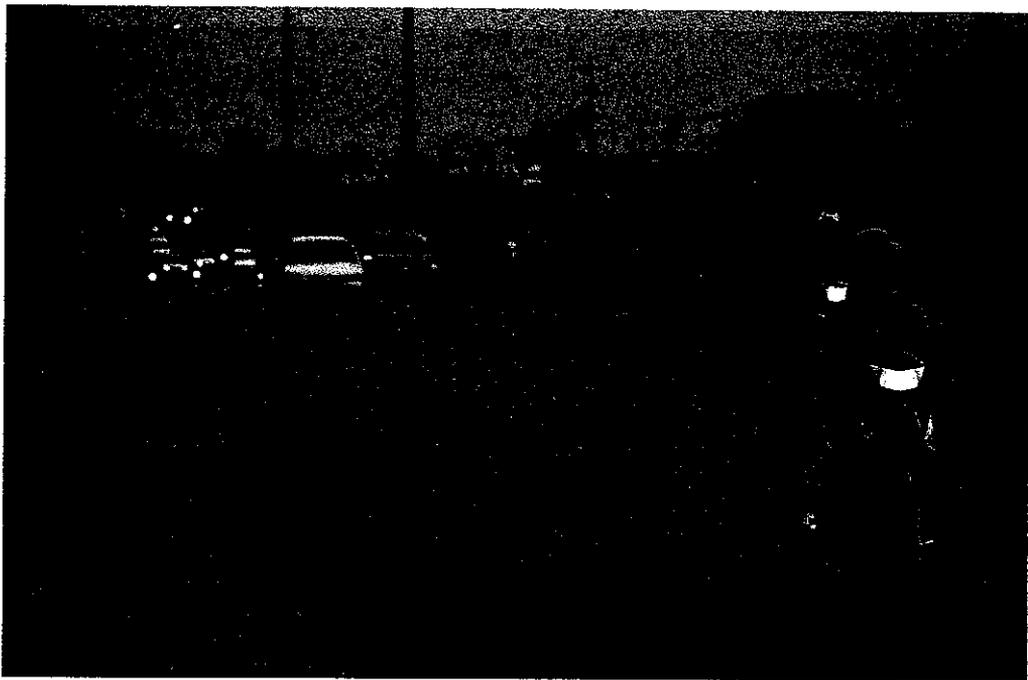
# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input checked="" type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>763/2017</u>
--	--	--------------------

**Autor:** VEREADOR ÍCARO FRANCIO SEVERO





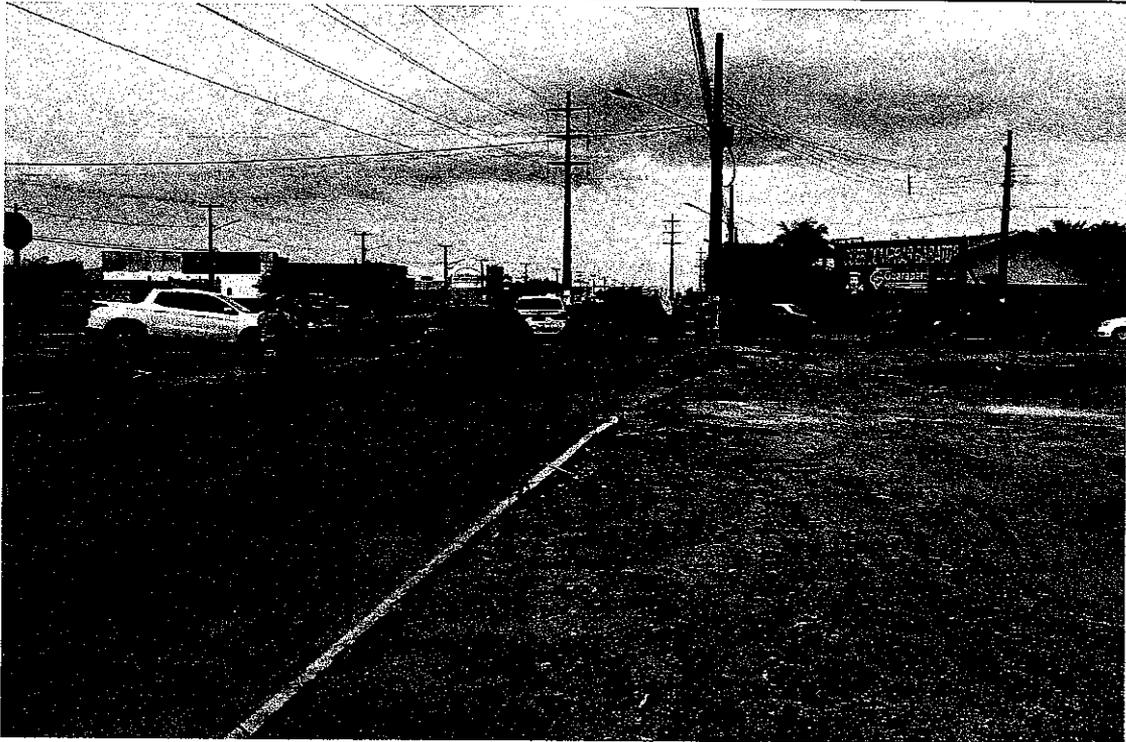
# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input checked="" type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>763 / 2017</u>
--	--	----------------------

**Autor:** VEREADOR ÍCARO FRANCO SEVERO





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input checked="" type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>764/2017</u>
--	--	--------------------

**Autor:**

VEREADOR JOACIR TESTA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lúcio Souza – Secretário Municipal de Obras e Serviços, a necessidade de estabelecer um cronograma de manutenção preventiva das estradas municipais e vias não pavimentadas.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lúcio Souza – Secretário Municipal de Obras e Serviços, a necessidade de estabelecer um cronograma de manutenção preventiva das estradas municipais e vias não pavimentadas.

Com início das chuvas intensas, as estradas do município começam a ficar intransitáveis. Precisamos nos adiantar e trabalhar na prevenção de atoleiros, pois nossa região de grande produção agrosilvopastoril, deste modo é responsabilidade do poder público manter em bom estado as vias urbanas e rurais.

Além da necessidade esplanada acima em relação a produção agrosilvopastoril, é preciso garantir o direito de ir e vir e a mobilidade urbana nas vias não pavimentadas do perímetro urbano.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Joacir Testa  
Vereador – PDT



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <b>Projeto de Lei</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto Decreto Legislativo</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto de Resolução</b> <input type="checkbox"/> <b>Requerimento</b> <input checked="" type="checkbox"/> <b>Indicação</b> <input type="checkbox"/> <b>Moção</b> <input type="checkbox"/> <b>Emenda</b>	Nº <u>765/2017</u>
--	--	--------------------

**Autor:** VEREADOR JOACIR TESTA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lúcio Souza – Secretário Municipal de Obras e Serviços, a necessidade de correção da drenagem de águas pluviais ao longo da Av. André Maggi, sentido Cemitério – Jardim das Rosas.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lúcio Souza – Secretário Municipal de Obras e Serviços, a necessidade de correção da drenagem de águas pluviais ao longo da Av André Maggi sentido Cemitério – Jardim das Rosas.

A falha na drenagem de águas pluviais, impossibilita a travessia de pedestres, bem como gera risco eminente de aquaplanagem. Precisamos trabalhar na prevenção, visto que os munícipes pagam tributos ao município, sendo obrigação do poder público retornar aos contribuintes obras e serviços de qualidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Joacir Testa  
Vereador – PDT



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº 766,2017
--	---	-------------

**Autor:** VEREADOR ADEMIR ANTONIO BORTOLI

Indica à Exma Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia a Sr<sup>a</sup> Veridiana Paganotti - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte e a Sr<sup>a</sup> Ivete Mallmann - Secretária Municipal de Finanças e Orçamentos a necessidade da aquisição de um aparelho de som para a turma de alunos de ginástica da terceira idade, que funciona na extensão da Escola Municipal Tarsila do Amaral.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria à Exma Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia a Sr<sup>a</sup> Veridiana Paganotti - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte e a Sr<sup>a</sup> Ivete Mallmann - Secretária Municipal de Finanças e Orçamentos a necessidade da aquisição de um aparelho de som para a turma de alunos de ginástica da terceira idade oferecido pela Prefeitura Municipal, que funciona na extensão da Escola Municipal Tarsila do Amaral. Esta turma é composta por aproximadamente 40 idosos que se reúnem duas vezes por semana para a prática de exercícios físicos, orientados por uma professora de educação física do município. O aparelho de som é uma solicitação dos próprios idosos. O pedido se justifica, pois a música tem expressividade durante o exercício físico, podendo causar alterações físicas e psicológicas, que vão melhorar o desempenho dos idosos na prática da atividade física. Dessa forma, a motivação para permanecerem assíduos nas aulas certamente aumentará, diminuindo assim, o risco de doenças e os tornando muito mais ativos. Neste sentido, peço que disponibilizem um aparelho de som para as atividades físicas deste grupo de idosos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO,

Ademir Antonio Bortoli  
Vereador - PMDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input checked="" type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>767/2017</u>
--	--	--------------------

**Autor:** VEREADOR ADEMIR ANTONIO BORTOLI

Indica à Exma Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lúcio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos Urbanos e a Sra. Luciane Copetti - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a necessidade do cercamento da reserva R7, denominada Parque Ecológico, nos fundos da Universidade Estadual de Mato Grosso - UNEMAT.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria à Exma Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lúcio Silva- Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e a Sra. Luciane Copetti - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, para que seja feito o estudo da viabilidade de realizar o cercamento da reserva R7, denominada Parque Ecológico, nos fundos da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, onde tem uma pista de caminhada. O pedido se justifica, visto que, a pista de caminhada neste local tem grande fluxo de usuários e a reserva aberta e sem a limpeza adequada próximo a possível cerca, traz grande insegurança para os usuários do local e para moradores da região, visto que fica um lugar de fácil esconderijo para pessoas mal intencionadas, além de facilitar incêndios no local.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input checked="" type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº 767 / 2017
--	--	---------------

**Autor:** VEREADOR ADEMIR ANTONIO BORTOLI

Usuários da pista de caminhada e da academia ao ar livre do local mencionado citam que se sentem inseguros e que temem ainda o incêndio dessa importante reserva, visto que a mesma é utilizada para pesquisas, tem nascentes a serem preservadas assim com a vegetação. Peço que estude a viabilidade do cercamento deste local, bem como a limpeza (aceiro = desbaste de terreno em volta de propriedades rurais, ou matas, coivaras, etc., para, pela descontinuidade assim estabelecida na vegetação, evitar a propagação de incêndios ou queimadas) para dar mais dignidade e segurança aos usuários do local e para preservar a natureza.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO,

**Ademir Bortoli**  
Vereador - PMDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>768/2017</u>
--	---	--------------------

**Autor:** VEREADOR LUCIANO CHITOLINA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Lúcio Silva, e ao Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbano, Sr Mauro Garcia, da necessidade de instalar dois redutores de velocidade e sinalização, na rua Colonizador Ênio Pipino, no trecho de acesso a Br-163.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, venho requerer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se a encaminhar a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Lúcio Silva, e ao Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbano, Sr Mauro Garcia, da necessidade de instalar dois redutores de velocidade e sinalização, na rua Colonizador Ênio Pipino, no trecho de acesso a Br-163 localizado em frente da empresa (Alemão Caminhões), Tal necessidade da indicação se faz necessária devido o grande fluxo veículos que transitam na via utilizando-a diariamente uma vez que neste local não existe redutor de velocidade e pouca sinalização, colocando motoristas, ciclistas, motociclistas e pedestres em risco.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
Em, 23 de novembro de 2017.

  
LUCIANO CHITOLINA  
Vereador - PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input checked="" type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>769/2017</u>
--	--	--------------------

**Autor:** VEREADOR LUCIANO CHITOLINA

**Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, a necessidade de constituir o conselho indicado na Lei Nº 774/2004, de 19 de Maio de 2004.**

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, venho requerer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se a encaminhar a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, a necessidade de constituir um Conselho, com representantes da Prefeitura Municipal de Sinop, da Câmara de Dirigentes Lojistas de Sinop – C.D.L. e da Associação Comercial e Empresarial de Sinop – A.C.E.S, conforme consta descrito na Lei Nº 774/2004, de 19 de Maio de 2004.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO**

**LUCIANO CHITOLINA**

Vereador - PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>770/2017</u>
--	---	--------------------

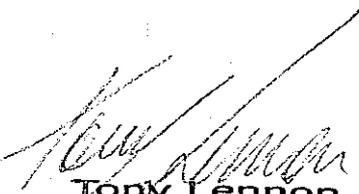
Autor: Vereador: TONY LENNON

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. João Batista de Rezende diretor da ANATEL, a necessidade de instalar telefone orelhão, bem como o cabeamento da rede de telefonia fixa na localidade dos bairros, Vila Juliana, Vila Santana, Vila Mariana, Vila Lobos, Sebastião de Matos I e II, no município de Sinop - MT.

Fundamentado com base nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer-se que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente a Ilustríssima Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. João Batista de Rezende diretor da ANATEL (endereço: Travessa Coronel Costa Marques, 54 - Duque de Caxias, Cuiabá - MT, 78043-316 Telefone: (65) 3316-8000), a necessidade de instalar telefone orelhão, bem como o cabeamento da rede de telefonia fixa na localidade dos bairros, Vila Juliana, Vila Santana, Vila Mariana, Vila Lobos, Sebastião de Matos I e II, no município de Sinop - MT.

O pleito justifica-se, pelo fato de que este parlamentar entrou em contato com a empresa Oi, e foi informado pelos funcionários da mesma que somente realizaria a instalação do cabeamento bem como de telefone orelhão com prévia determinação da ANATEL. Tal pleito, irá beneficiar os munícipes que residem na localização em comento.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,

  
Tony Lennon  
Vereador - PMDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <b>Projeto de Lei</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto Decreto Legislativo</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto de Resolução</b> <input type="checkbox"/> <b>Requerimento</b> <input checked="" type="checkbox"/> <b>Indicação</b> <input type="checkbox"/> <b>Moção</b> <input type="checkbox"/> <b>Emenda</b>	Nº <u>779/2017</u>
--	--	--------------------

**Autor:** Vereador Billy Dal Bosco

**Indica a Exma. Sr<sup>a</sup>. Rosana Martinelli, Prefeita Municipal, com Cópia ao Sr<sup>o</sup> Lucio da Silva Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de Sinop Estado de Mato Grosso, Implantação de Iluminação Pública, na Rua Ipomeias da Avenida Jequitibás até a Avenida dos Pinheiros, Bairro Industrial Norte.**

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente indicação a Exma. Sr<sup>a</sup>. Rosana Martinelli Prefeita Municipal com cópia ao Sr<sup>o</sup>. Lucio da Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de Sinop Estado de Mato Grosso. A Implantação de Iluminação Pública na Rua Ipomeias da Avenida Jequitibás até a Até Avenida dos Pinheiros, no Bairro Industrial Norte. Entendemos que nessa localidade tem um grande fluxo de movimentação proveniente das empresas existentes, e a Iluminação Pública é necessária, para trazer mais segurança e comodidade aos moradores e toda população.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**EM, 28 DE NOVEMBRO DE 2017.**

  
Billy Dal Bosco  
Vereador - PR



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input checked="" type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>772</u> / 2017
--	--	----------------------

**Autor:** VEREADOR REMÍDIO KUNTZ

Indica à Exa. Sr<sup>a</sup> Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, - com cópia ao Sr. Lúcio Silva - Secretário Municipal de Obras,, a necessidade de construir um Cemitério Municipal na região do Grande São Cristóvão.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lúcio Silva - Secretário Municipal de Obras a necessidade de construir um Cemitério Municipal na região do grande São Cristóvão.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

REMÍDIO KUNTZ

Vereador - PR



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

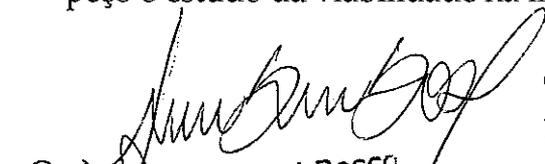
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>773, 2017</u>
--	---	---------------------

**Autor:** VEREADOR ADEMIR ANTONIO BORTOLI E VEREADORES

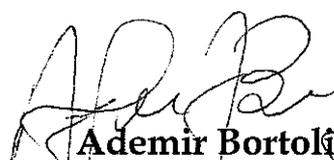
Indica à Exma Sra. Rosana Martinelli -  
Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. André  
Marchioro da Silva - Secretário Municipal de  
Saúde, a necessidade de instalação de um  
Centro de Atenção Psicossocial Infantil -  
CAPS I.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria à Exma Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. André Marchioro da Silva - Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de instalação de um Centro de Atenção Psicossocial Infantil - CAPS I que tem como maior objetivo tratar a saúde mental das crianças e dos adolescentes de forma adequada, oferecendo atendimento e dando assistência com acompanhamento clínico, com profissionais de alta qualidade e favorecendo a reinserção social à escola, à família e ao lazer, a fim de fortalecer os laços familiares e comunitários. A justificativa se dá, pois atualmente no município os Centro de Atenção Psicossocial - CAPS atendem somente pacientes com 18 anos ou mais. E segundo a OMS, o índice de crianças entre 6 e 12 anos diagnosticadas com distúrbios psicológicos, saltou de 4,5% para 8% na última década. Sendo assim, será um grande passo para melhorar e humanizar o atendimento para crianças e adolescentes mais carentes, auxiliando na prevenção de doenças psicológicas como a depressão, podendo leva-las a problemas de aprendizado, dificuldade de interação com outras pessoas e até podendo leva-las a morte. Nesse sentido, peço o estudo da viabilidade na implantação desta.

  
Billy Dal Bosco  
Vereador - PR

  
Profª Branca  
Vereadora - PR

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO,

  
Ademir Bortoli  
Vereador - PMDB

  
Leonardo Visera  
Vereador - PP



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input checked="" type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>774 / 2017</u>
--	--	----------------------

**Autor:**

**VEREADOR LEONARDO VISERA**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de limpeza da Praça localizada na Rua dos Flamingos com Rua dos Cisnes, Jardim Recanto dos Pássaros.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de limpeza da praça localizada nas Rua dos Flamingos com Rua dos Cisnes, Jardim Recanto dos Pássaros.

O referido local se encontra coberto pela vegetação, que propícia a proliferação de insetos e roedores.

O local acima citado, sediará um evento esportivo nos próximos dias e necessita de limpeza urgente, para que a realização do evento ocorra de melhor forma e que a população tenha melhores condições de vida.

Diante do exposto, solicito que as devidas providências sejam tomadas pelo Poder Público Municipal, para garantir o bem estar da população.

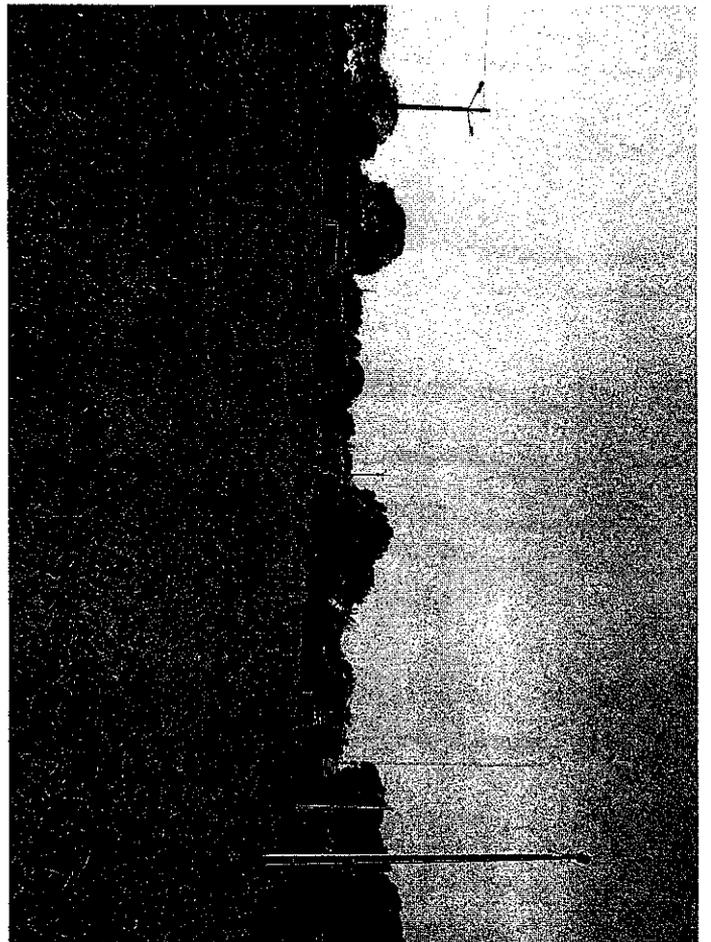
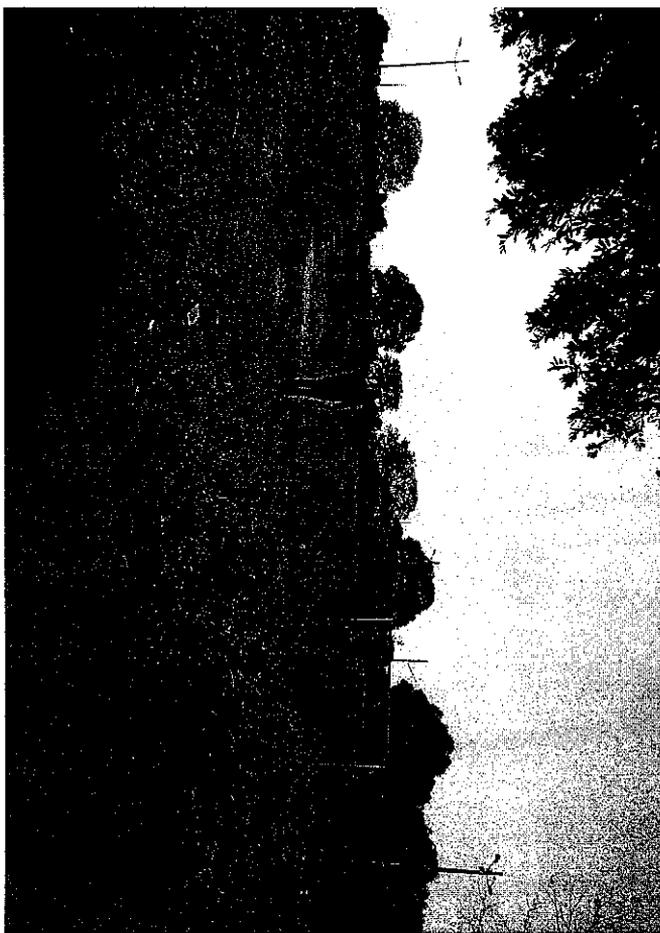
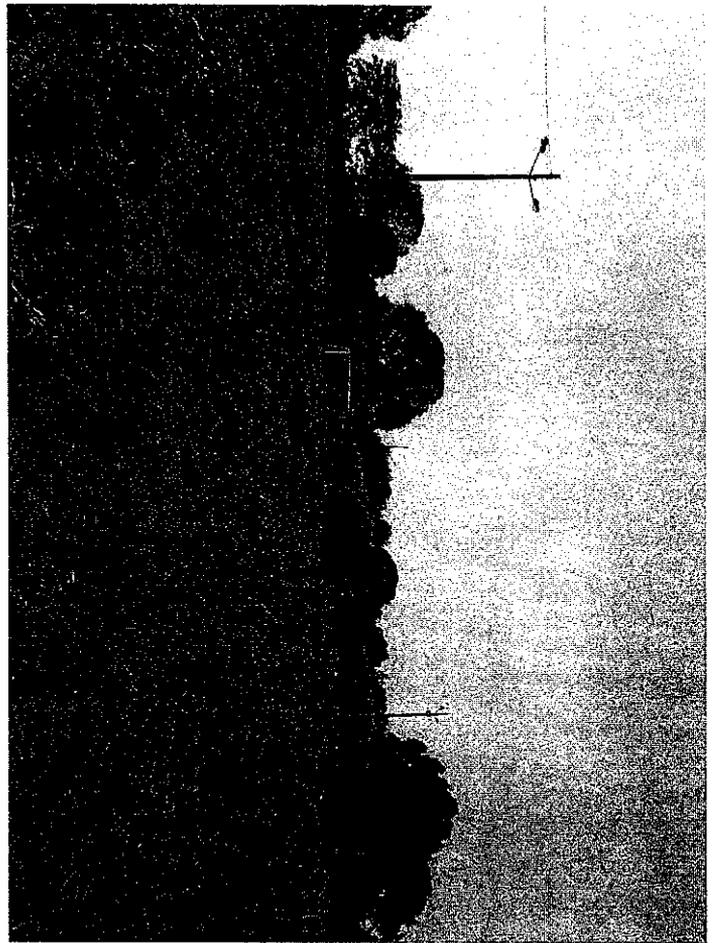
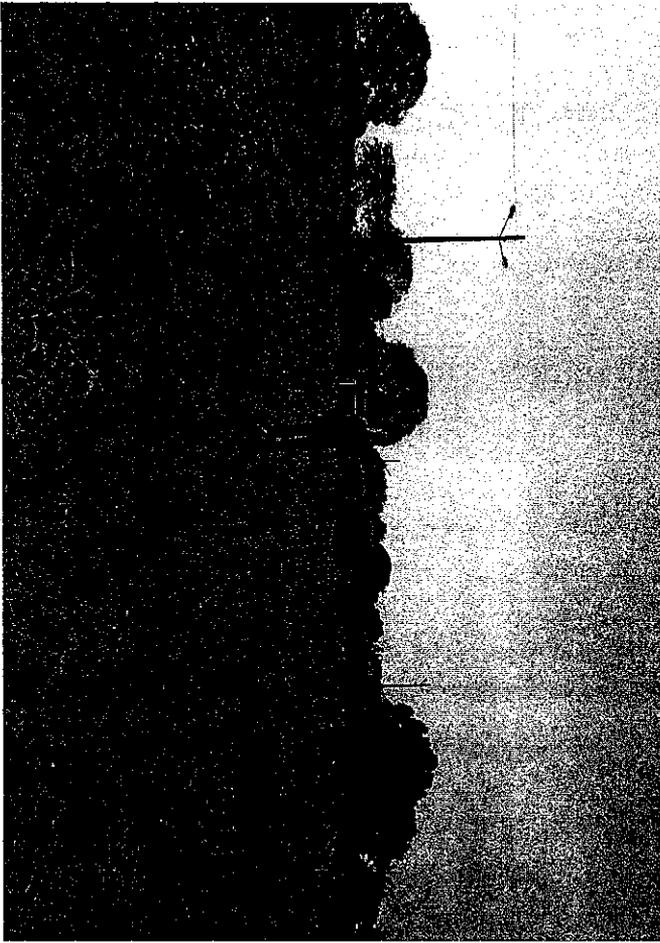
**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

Em, 30 de Novembro de 2017.

**LEONARDO VISERA**

Vereador - PP



# CELEBRE

Garotinhos bons, de bola, bons na escola.  
A escolinha de Futebol Águia convida para  
amistoso, garotos e garotas de 6 à 14 anos.



**SUCESSO**  
**GRÁFICA**  
3531 5551  
09 8402 1466

Senhores pais, informamos que no dia 09/12/2017  
(sábado de manhã) a partir das 7:00 h. estaremos  
realizando um jogo amistoso na Av. das Águias no  
Recanto dos Pássaros. Os alunos que participarem  
estarão concorrendo a bolsa de estudo para 2018.

**(66) 9 9906 0238 / (66) 9 9663 2823**

## PROMOÇÃO

Mercado  
**Recanto**

(66) 9 9673 8123  
(66) 9 9663 2823

Agora  
sob nova  
direção

Comprando acima de R\$ 20,00 (vinte reais)  
em produtos no Mercado Recanto  
VOCÊ tem direito a um cupom  
para concorrer a uma bicicleta  
mountain bike NOVINHA!



Imagem meramente ilustrativa

Sucesso Gráfica 3531 5551

**Sorteio será realizado no dia**  
**31/01/2018**